







Fls.	200
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

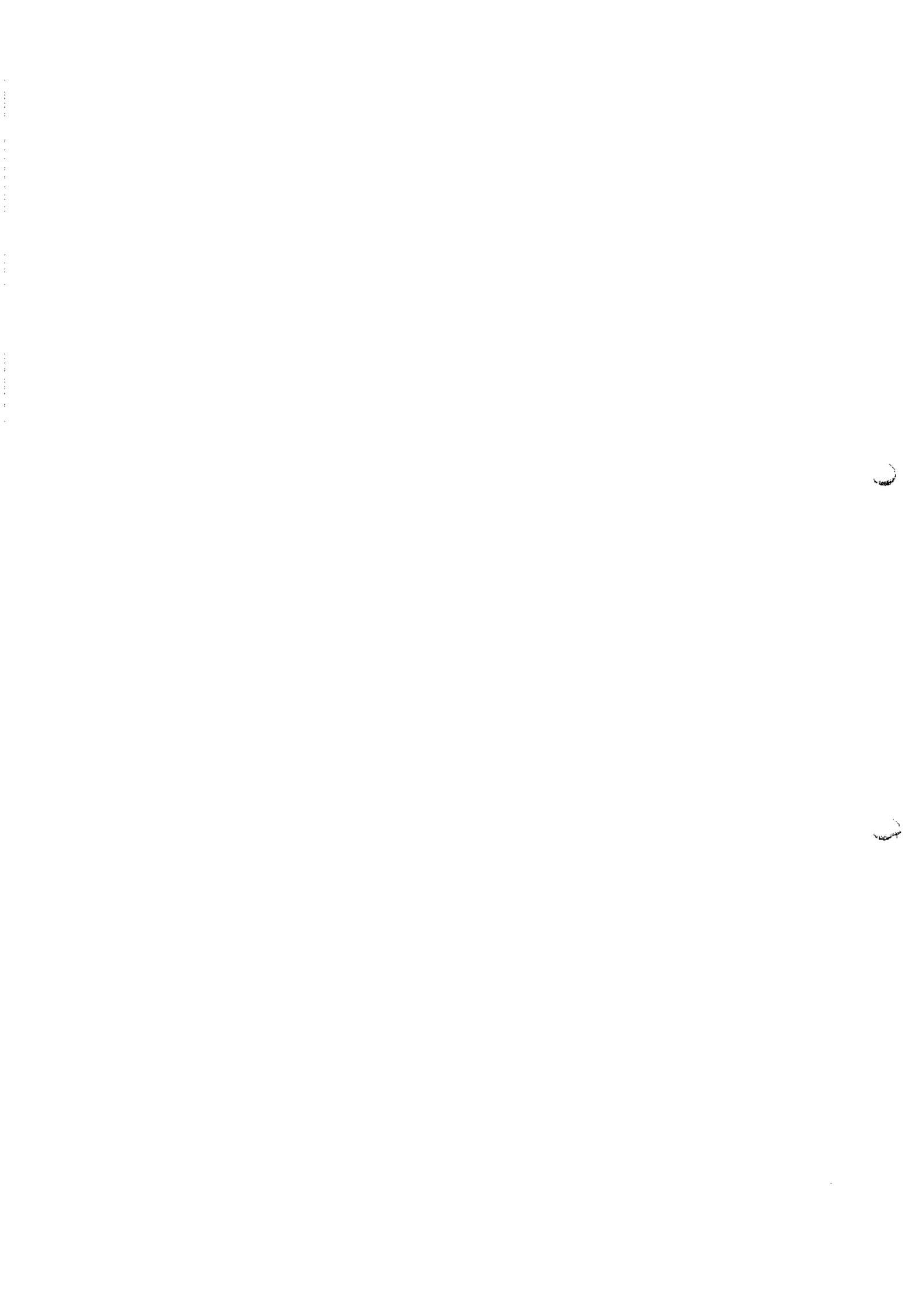
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de JUNHO de 2006 procedemos a abertura deste volume nº II do processo de nº 02001.002140/02-82 que se inicia com a folha nº \_\_\_\_\_.

Para constar, eu DIOGO GONCALVES ZENI

Subscribo e assino.





Fls	201
Proc	2140/02
Rubr.	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA  
SRTVS 702/902 Ed. Lex Bloco "A" sala 07 - Brasília - DF CEP: 70.340-904. TEL (61) 3313-3697 FAX: (61) 3313 - 3641

Ofício nº 112 /CMAM/CGPIMA/06

Brasília, 06 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor

**LUIZ FELIPE KUNZ JR.**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA

SCEN Trecho 2- Edifício Sede do IBAMA Bloco C 1º andar.

Brasília-DF - CEP 70818-900

FAX: (61) 3225-0545 FONE: (61) 3316-1320

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 2.563  
DATA: 07/03/06  
RECEBIDO:

**Assunto:** Processo de licenciamento ambiental de dutos em regularização

Prezado Senhor,

1. Cumprimentado-o cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício Circular nº 27/05-CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 14.12.2005, e remetemo-nos ao processo de licenciamento ambiental dos dutos em regularização: OSPAR, ORBEL I, ORBEL II, OSBRA, OPASC, OSRIO, GASBEL, GASEB, GASPAL, GASALP, GASFOR I e Nordestão I.

2. Com vistas ao prosseguimento da análise do componente indígena dos processos em questão, solicitamos desse Instituto o traçado dos empreendimentos em meio digital, pela extensão em *dgn*, para que sejam realizadas plotagens e análise técnico cartográfica dos traçados dos dutos em relação às terras indígenas.

Atenciosamente,

  
**IZANOEL DOS SANTOS SODRÉ**

Coordenador Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fla.	202
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

OFÍCIO Nº 189 / 2006 - DILIQ / IBAMA

Brasília, 20 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Coordenador Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.  
**PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO.**  
Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar, Centro.  
CEP: 20091-060 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone: (21) 3211-9105 – Fax: (21) 3211-9156

**Assunto:** Encaminha Ofício da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo cópia do Ofício nº 112/CMAM/CGPIMA/06. através do qual o Coordenador Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente da FUNAI solicita o traçado em meio digital dos dutos em processo de regularização do licenciamento ambiental.

Buscando objetividade na condução dos processos em questão, solicitamos os bons préstimos da TRANSPETRO no encaminhamento de tal informação diretamente à Fundação Nacional do Índio em Brasília, para prosseguimento da análise do componente indígena. Outrossim, solicitamos que seja enviado a este IBAMA o protocolo de entrega dos arquivos à FUNAI.

Atenciosamente,

**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

Fis. 203  
Proc. 2140/02  
Rubr. RA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 055 / 2006 – COLIC / CGLIC / DILIQ / IBAMA

Brasília, 21 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Izaniel dos Santos Sodré  
Coordenador Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente.  
**Fundação Nacional do Índio - FUNAI.**  
SRTVS 702/902 Ed. Lex, Bloco A, sala 07.  
CEP: 70.340-904 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3313-3697 – Fax: (61) 3313-3641

**Assunto:** Ofício nº 112 CMAM/CGPIMA/06.

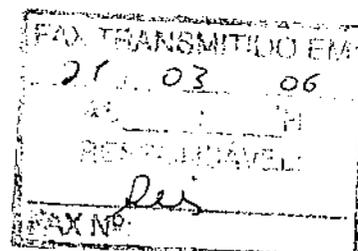
Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício em referência e buscando objetividade na condução dos processos de regularização do Licenciamento Ambiental de Dutos, informamos que foi encaminhado a TRANSPETRO o Ofício nº 189/2006 – DILIQ/IBAMA (cópia em anexo), solicitando o envio das informações requeridas diretamente à FUNAI.

Atenciosamente,

  
André Luiz Fonseca Naime

Coordenador de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO

Fls 204  
Proc. 2140/02  
Rubr. JFF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 203 / 2006 - DILIQ / IBAMA

Brasília, 23 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Coordenador Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.  
**PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO.**  
Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar, Centro.  
CEP: 20091-060 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone: (21) 3211-9105 – Fax: (21) 3211-9156

**Assunto:** Notificação para entrega de Estudos dos Dutos GASPAL e OSRIO.

Prezado Senhor,

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental de Dutos, notificamos que será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que a TRANSPETRO apresente ao IBAMA os Relatórios Ambientais para Regularização e os Estudos de Análise de Riscos, PGR e PEI, relativos aos empreendimentos GASPAL E OSRIO.

Atenciosamente,



**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
23 / 03 / 06
ÀS 16:15 H
RESPONSÁVEL:
JFF
FAX Nº:

EM BRANCO

Fls	205
Proc.	2140/02
Rubr.	277



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 205 / 2006 - DILIQ / IBAMA

Brasília, 23 de março de 2006.

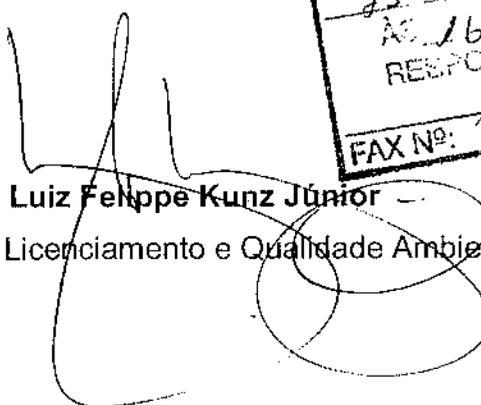
A Sua Senhoria, o Senhor,  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Coordenador Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.  
**PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO.**  
Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar, Centro.  
CEP: 20091-060 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone: (21) 3211-9105 – Fax: (21) 3211-9156

**Assunto:** Cronograma de entrega dos Relatórios de Regularização e Estudos de Análise de Riscos para Dutos.

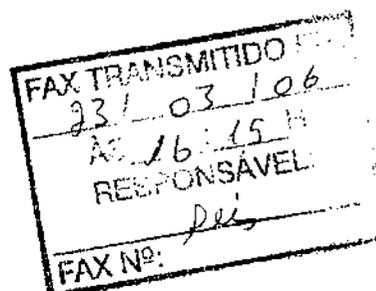
Prezado Senhor,

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental dos Dutos em Regularização, solicitamos a revisão e o envio a esta Diretoria da atualização do cronograma de entrega dos Relatórios Ambientais e Estudos de Análise de Riscos, proposto através da carta TRANS-SMS-023/05 de 21 de novembro de 2005, cujos prazos estão na iminência do descumprimento.

Atenciosamente,

  
Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental



EM BRANCO



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
PETROBRAS

Fis.	206
Proc.	2140/02
Rubr.	DF

ENGENHARIA/IETEG/IESE – 01534/2006

Campinas, 13 de março de 2006

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental – DILIC  
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental – CGLIC  
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA, Bloco C, 1º andar - Bras  
CEP: 70.818-900

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 3.013  
DATA: 16/03/06  
RECEBIDO: J.

Atenção: Sr. André Luiz Fonseca Naime  
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Referência: Ponto de Entrega de Gás Natural (City Gate) de Pindamonhangaba

Assunto: Requerimento de Licença de Instalação

Prezado Senhor,

Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, através da sua Gerência de Implementação de Empreendimentos para o Sudeste, elaborou os estudos e projetos para a implantação do Ponto de Entrega de Gás Natural de Pindamonhangaba, localizado no Km 169 + 787 do Gasoduto GASPAL, junto ao Ponto Entrega existente no Município de Pindamonhangaba no estado de São Paulo.

2. Neste sentido, atendendo ao OFÍCIO Nº 257/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 03 de agosto de 2005, visando iniciar o processo de licenciamento ambiental vimos através desta solicitar a Licença de Instalação para este empreendimento.

3. Apresentamos o Plano de Controle Ambiental – PCA e Estudo de Análise de Riscos – EAR para o Ponto de Entrega de Pindamonhangaba, em anexo. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

João do Carmo de Souza  
p/ Gerente de Implementação  
de Empreendimentos para o Sudeste

ENGENHARIA / IETEG / IESE  
Implementação de Empreendimentos para o Sudeste.  
Rua Sebastião de Souza, 205 – 4º andar  
Tel.: (019) 3739.2000 – Fax: (019) 37.39.2001  
CEP 13.013-910 – Campinas – SP – Brasil

A CGLIC  
em 16/03/06  
J.

Va Colic - ENG.

16.03.06.

  
Ivese Silva Couto  
Secretária

Pro TNP Diogo,  
Para análise  
junto com a equi-  
pe.

16.03.06  
André Luiz Fonseca Naime  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA

SUGIRO QUE AS ANÁLISES  
DO PCA E EAK APENAS  
SEJAM REALIZADAS APÓS  
A REGULARIZAÇÃO DA  
LINHA TRONCO DO GASPAL.

22.03.06

  
DIOGO GONÇALVES ZENTI  
Analista Ambiental - IBAMA  
Mat. 1423617

De acordo.  
22.03.06

André Luiz Fonseca Naime  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA



# SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA

Nº: 3.014

DATA: 16/03/06

RECEBIDO *J*

## REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

LICENÇA PRÉVIA (L.P.)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (L.P.)

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

OUTROS

Fls. 207  
Proc. 2140/02  
Rubr. *RF*

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP  MP  AP

3. LICENÇA ANTERIOR

LP ( ) LI ( ) LO ( )

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social

Consórcio Malhas Sudeste Nordeste - "Consórcio Malhas"

Ponto de Entrega de Gás Natural de Pindamonhangaba

CNPJ/MF

06.226.808/0001-78

Local da Atividade (avenida, rua, estrada, etc.)

Ponto de Entrega de Gás Natural de Pindamonhangaba localizada no Km 169 + 787 do gasoduto Gaspal, junto ao ponto de entrega existente no município de Pindamonhangaba / SP.

Av. Almirante Barroso, nº 81 / 34º andar, Centro.

Cep

20.031-170

Telefone (DDD)

(21) 3224-1390

Telex (Cód.)

Fax (DDD)

(21) 3224-7248

Município

Rio de Janeiro

E-mail

afontes@petrobras.com.br

Estado

Rio de Janeiro

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome

Alberto Oliveira Fontes Júnior

CPF

442.379.954-53

Nome

Marcos Roberto Seixas de Santana

CPF

103.615.615-04

Nome

CPF

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

VALOR

R\$ 9.480.860,00

7. CONTATO

Nome

Guilherme Mendonça da Cunha

CPF

113.726.216-87

Endereço para Correspondência

Rua Sebastião de Souza nº 205 / 4 andar - Balro Botafogo, Campinas / SP.

Cep

13.013-910

Telefone (DDD)

(19) 3739-2000

Fax (DDD)

(19) 3739-2001

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZA-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ÍTEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome

Alberto Oliveira Fontes Junior

Assinatura

*AO FJ*

Local, Dia, Mês, Ano

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2006

MOD.

Original assinado por  
ALBERTO OLIVEIRA FONTES JÚNIOR  
Diretor Gerente Geral  
de Pindamonhangaba de Nordeste Sudeste S.A. - INC.  
Matrícula 172585-9

A Colic  
Em 16/03/06  
*G*

Va Edic - ENG.

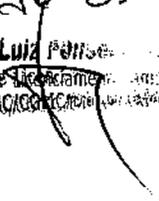
16.03.06.

  
Ivete Silva Couto  
Secretária

AO TUP Diogo,

Nota que  
o empreendimento  
GASPAR ainda não  
foi regularizado.

16-03-06

  
André Luiz Penteado  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/COCA

9. DESCRIÇÃO DA (S) ATIVIDADE (S)

A atividade a ser licenciada: Ponto de Entrega de Pindamonhangaba

O Ponto de Entrega de Pindamonhangaba tem por finalidade regular a pressão do gás e medir as variáveis usadas para calcular a vazão e o volume do gás transferido à COMGAS.

Basicamente, o ponto de entrega será constituído das seguintes instalações:

- a) Válvula de bloqueio com controle local e remoto, na entrada do ponto de entrega;
- b) Filtragem;
- c) Aquecimento;
- d) Sistema de regulação e limitação de pressão;
- e) Medição de vazão;
- f) Suprimento de gás para equipamentos e instrumentação;
- g) Sistema de controle local;
- h) Interligação com Sistema Supervisório;
- i) Utilidades.

Fls. 208  
Proc. 2140/02  
Rubr. RJ

A linha de suprimento de gás proveniente do GASPAL possuirá uma pressão de projeto de 74 kgf/cm<sup>2</sup>, que é a mesma do gasoduto.

O Ponto de Entrega terá vazão entre 120.000 m<sup>3</sup>/dia e 1.200.000 m<sup>3</sup>/dia e pressão máxima de operação à montante do sistema de regulação é de 65 kgf/cm<sup>2</sup> e a pressão normal de fornecimento à rede de distribuição será de 17 kgf/cm<sup>2</sup> a 19 kgf/cm<sup>2</sup>.

O Ponto de Entrega será localizado no Km 169 + 787 do trecho Lorena - REVAP do GASPAL, no Município de Pindamonhangaba, ao lado do Ponto de Entrega existente, operado pela Transpetro.

No Plano de Controle Ambiental - PCA e Estudo de Análise de Riscos - EAR anexo são apresentadas as informações técnicas do Ponto de Entrega, atendendo às informações requeridas através do OFÍCIO Nº 257/2005 IBAMA.

ANEXOS:

- a) Plano de Controle Ambiental - PCA e Estudo de Análise de Riscos - EAR.

-----XXX-----

10. OBSERVAÇÕES

*RAF* Original assinado por  
ALBERTO OLIVEIRA FONTES JÚNIOR  
Diretor Gerente Geral  
Transportadora do Nordeste Sudeste S.A. - TNE  
Matrícula 172565-9

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS

Fls.	209
Proc.	2140/02
Rubr.	PP

OFÍCIO Nº 268 /2006 -DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de abril de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Flávio Torres Lopes da Cruz**  
Coordenador de Articulação Externa da Petrobras  
Av. Almirante Barroso, 81 - 24º andar - Centro  
CEP: 20031-004 - Rio de Janeiro - RJ  
Fax. (21) 3229-1346

**Assunto: Regularização de empreendimentos da TRANSPETRO**

Prezado Senhor,

Informo, conforme já discutido em reuniões prévias, que o IBAMA não emitirá Licença de Operação para qualquer novo duto que compartilhe dutovia não regularizada. Para tanto, já foram emitidos Termos de Referência, conforme relação encaminhada em anexo, porém, até o momento este Instituto não recebeu nenhum dos estudos solicitados. Considerando o tempo necessário para análise destes estudos, a emissão de futuras Licenças de Operação para novos dutos pode vir a ser prejudicada.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:	
17	04 /06
RECEBIDO EM:	
REIS	
FAX Nº:	

EM BRANCO

**DUTOS DA TRANSPETRO EM FASE DE REGULARIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

EMPREENDIMENTO	Status do Licenciamento						SITUAÇÃO ATUAL
	Requerimento		Data de Emissão de TR			Atualização do TR do RAR	
	Data	EAR	RAR	na			
A	OSPAR	3/8/2000	28/4/2005	na	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando EAR para análise. Parecer do RAR emitido, aguardando complementação do RAR.
A	OPASC	24/4/2001	28/7/2005	20/1/2005	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise.
B	OSBRA	29/7/1991	11/8/2003	17/10/2003	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR para análise. Emitido Parecer Técnico da EAR.
C	OSRIO	25/3/2002	16/10/2003	3/2/2004	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise.
C	GASPAL	25/3/2002	16/10/2003	3/2/2004	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise.
D	ORBEL I	25/3/2002	16/10/2003	28/9/2004	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise. Aguardando Estudos para realocação na Rebio Tingua (emitido TR dos Estudos de Alternativas Locacionais em 16/12/2005. Transpetro se comprometeu apresentar Estudos em 180 dias).
D	ORBEL II	25/3/2002	16/10/2003	28/9/2004	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise. Aguardando Estudos para realocação na Rebio Tingua (emitido TR dos Estudos de Alternativas Locacionais em 16/12/2005. Transpetro se comprometeu apresentar Estudos em 180 dias).
D	GASBEL	25/3/2002	15/10/2003	28/9/2004	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise.
E	GASEB	25/3/2002	15/12/2003	4/3/2004	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise.
F	GASALP	15/4/2002	15/12/2003	4/3/2004	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise.
G	GASFOR I	15/4/2003	28/7/2005	22/11/2005	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise.
H	GASODUTO DO NORDESTE	25/3/2002	30/4/2004	28/9/2004	22/11/2005	22/11/2005	Aguardando RAR e EAR para análise.

Observação: Dutos com mesma letra compartilham mesma faixa de servidão.

TR = Termo de Referência.

EAR - Estudo de Análise de Riscos.

RAR - Relatório Ambiental de Regularização.

Fls. 2/0  
Proc. 2140/02  
Rubr. *RF*

EM BRANCO

Fls	211
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

---

**PROCESSO:**

**INTERESSADO:** TRANSPETRO

**EMPREENDIMENTO:** GASPAL

Os documentos apensados a seguir, folhas 212 a 221 , estão fora de ordem cronológica, devido a estarem guardados no arquivo da COEND e só foram recuperados nesta data.

Referem-se ao processo de licenciamento do cabo de fibra óptica que compartilha a mesma faixa do GASPAL.

Para facilitar a sua consulta, são agora anexados a este processo.

Brasília, 03 de maio de 2006.

EM BRANCO

Fls. 212  
Prec. 2140/02  
Rubr. *[Handwritten Signature]*



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

**OFÍCIO Nº 164/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 27 de maio de 2005.

A Vossa Senhoria, o Senhor  
**Leonardo Florêncio de Souza**  
Gerente Setorial de Engenharia de Avaliação Ambiental  
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS  
Rua General Canabarro, 500 – 8º andar – Maracanã  
CEP: 20271-900 – Rio de Janeiro/RJ  
Fone/fax: (21)3876-5328/ (21)3876-2121

**Assunto:** Solicitação de Licença de Operação Cabo Ótico na faixa de servidão dos dutos OSVOL, GASVOL, GASPAL e OSRIO)

Prezado Senhor,

I Em 3 de março de 2005, a Petrobrás requereu Licença de Operação – LO – para o Cabo Ótico na faixa de servidão dos dutos OSVOL, GASVOL, GASPAL e OSRIO. ~~Em 16 de novembro de 2005, a Petrobrás requereu Licença de Instalação Nº 289/2002 (Renovação, de 16 de novembro de 2005), deveria ser entregue Relatório Ambiental referente à recuperação de áreas degradadas e ao controle, fiscalização e monitoramento, em 30 (trinta) dias após o término das obras ou anteriormente à concessão de LO (Condicionante 2.2).~~

III Dessa forma, com intuito de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, vimos solicitar o envio do referido relatório ambiental, bem como a comprovação do cumprimento das demais condicionantes, especialmente: 2.1, 2.4, 2.7, 2.9, 2.20, 2.21 e 2.23.

IV Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,  
*[Handwritten Signature]*  
**Paulo Roberto Ribeiro Arruda**  
Coordenador de Licenciamento Ambiental.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls. 213  
Proc. 2140/02  
Rubr. [assinatura]

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 289/2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2003, **RESOLVE:**

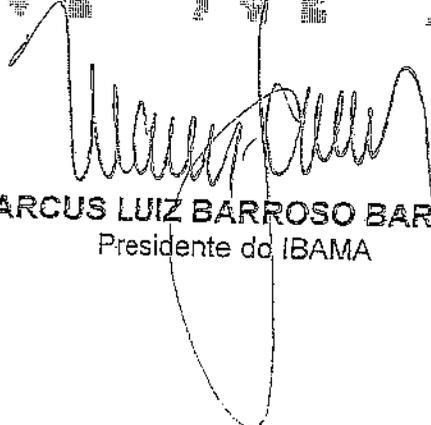
expedir a presente Renovação de Licença de Instalação a:

**EMPRESA:** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
**CNPJ:** 33.000.167/0088-62  
**ENDEREÇO:** Rua General Canabarro, 500 - 7º andar - SEGEN/GOEMA  
**CEP:** 20271-900 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ  
**TELEFONE:** (21) 3876-5328 **FAX:** (21) 3876-2121  
**REGISTRO NO IBAMA:** Processo Nº 02001.006142/99-82

relativa à implantação do cabo de fibra ótica ao longo da faixa de servidão dos oleodutos e gasoduto Rio de Janeiro - Lorena (OSRIO, OSVOL, GASVOL e GASPAL), entre o Terminal de Campos Eliseos, localizado no Município de Duque de Caxias, e a Refinaria Gabriel Passos, localizada no Município de Betim.

Esta Renovação de Licença de Instalação é válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília, 16 NOV 2004

  
**MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**  
Presidente do IBAMA

FIDRANCO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA RENOVAÇÃO DE  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 289/2002

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Esta Licença de Operação deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração das condições de projeto e operação deverá ser precedida de anuência do IBAMA – DILIQ e Chefia da Reserva Biológica do Tinguá.
- 1.3 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4 O IBAMA (Sede, REBIO Tinguá e GEREX-RJ) deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que cause impacto ambiental.

**2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 2.1 A PETROBRÁS deverá apresentar à Chefia da REBIO Tinguá, para sua anuência, todas as atividades necessárias à conclusão da implantação do sistema de cabo ótico, bem como informar o cronograma das atividades e apresentar lista de todos os envolvidos nas mesmas.
- 2.2 Apresentar relatório ambiental referente à recuperação das áreas degradadas e ao programa de controle, fiscalização e monitoramento, em 30 (trinta) dias após a conclusão das obras (e anteriormente à concessão da LO).
- 2.3 Realizar os trabalhos necessários no período entre 8 e 18 horas.
- 2.4 Efetuar o programa de compensação ambiental, conforme convênio assinado.
- 2.5 Treinar todos os trabalhadores da obra envolvidos nos procedimentos ambientais, em tempo hábil para a execução adequada dos serviços previstos;
- 2.6 Divulgar para todos os trabalhadores da obra as determinações do Código de Conduta e, com isso, minimizar ocorrências de desvio de comportamento;
- 2.7 Implementar todos os procedimentos ambientais previstos;
- 2.8 Minimizar todos os impactos ambientais relativos à implantação dos dutos e fibra ótica;
- 2.9 Efluentes gerados (óleos e graxas, lixos, etc.) deverão ser envasados e devidamente transportados para os locais preestabelecidos para tratamento ou destinação apropriada;

*[assinatura]*

EM BRANCO

2. 10 Não serão permitidas, em qualquer circunstância, a caça, pesca, captura, nem molestar qualquer animal;
2. 11 Caso algum animal seja encontrado ferido, tal fato deverá ser prontamente notificado à autoridade ambiental para que sejam tomadas as medidas pertinentes;
2. 12 É expressamente proibido portar arma branca ou de fogo nas áreas envolvidas com a obra, salvo pessoal devidamente autorizado para a segurança patrimonial;
2. 13 As ferramentas de trabalho que possam ser utilizadas como armas (machados, facões, motosserra, dentre outros) deverão ser controladas e sempre recolhidas em locais seguros a fim de serem guardadas, diariamente, a fim de impedir o alcance de pessoas que possam utilizá-la como ferramentas para a caça, pesca ou desmatamento indiscriminado;
2. 14 Deverão ser dados destinos adequados para tratamento a qualquer tipo de resíduos, além das determinações previstas para o não lançamento de resíduos ao meio ambiente, a exemplo de recipientes diversos (papéis, latas, garrafas pet, etc.), restos de refeições ou materiais descartados na manutenção de veículos;
2. 15 É proibida qualquer fonte de fogo que possa provocar incêndio. As pontas de cigarro devem ser apagadas e acondicionadas nos depósitos específicos. Os funcionários devem evitar fumar nos locais de trabalho, devendo utilizar as áreas destinadas para essa atividade;
2. 16 Os trabalhadores deverão informar qualquer situação que possa desencadear em danos ao meio ambiente, como, por exemplo:
  - a) Incêndios;
  - b) Derrames de combustíveis;
  - c) Contaminação dos recursos hídricos.
2. 17 O abastecimento e a lubrificação de veículos e demais equipamentos das obras serão realizadas em áreas específicas, com distância segura dos corpos d'água (rios, córregos, etc.);
2. 18 É proibido o tráfego de veículos em velocidades que comprometam a segurança das pessoas, equipamentos e animais nas áreas de influência da obra;
2. 19 Somente poderão ser utilizados acessos que tenham sido previamente autorizados;
2. 20 Será sempre dispensado o maior cuidado possível aos recursos culturais, sítios arqueológicos e paleontológicos que forem encontrados nas áreas das obras (faixa de escavação, acessos, canteiros, etc.). Caso ocorra algum achado, este deverá ser comunicado imediatamente à autoridade ambiental.
2. 21 Ao final dos serviços, as instalações dos canteiros deverão ser removidas e os locais que servirem para essas instalações deverão ser totalmente recompostos.
2. 22 Tomar o máximo de cuidado quanto sobre qualquer situação que possa desencadear danos ao meio ambiente, tais como: incêndios, derrames de combustíveis, contaminação dos recursos hídricos, contaminação dos solos, etc.
2. 23 Verificar se a vazão do rio não causará danos quando da estrangulação, visto que o curso do rio ficará reduzido a 1/3 do curso natural, principalmente, em relação aos processos erosivos.

EM BRANCO



09 SET. 2005

Ilmo. Sr.

André Luiz Fonseca Naime  
Coordenador de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
SAIN – L4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – BL – C, Distrito Federal  
Cep 70800-200

**PROTOCOLO**  
**DILIQ/IBAMA**  
Nº: 11.805  
DATA: 15/09/05  
RECEBIDO:

**Ref:** Cabo de Fibra Óptica do OSVOL, GASVOL, GASPAL, OSRIO.  
Ofício Nº 164/2005-COLIC/CGLIC/DILIG/IBAMA de 27 de maio de 2005.  
Solicitação de Licença de Operação

**Ass:** Esclarecimento sobre o atendimento às Condicionantes da LI nº 289/2002.

Fls.	216
Proc.	2140/02
Rubr.	

Prezado Senhor,

Dando prosseguimento ao licenciamento ambiental para concessão da Licença de Operação do sistema de fibra óptica na faixa dos dutos existentes OSVOL, GASVOL, GASPAL, OSRIO, que cruzam a REBIO do Tinguá, vimos prestar os seguintes esclarecimentos referentes às solicitações do Ofício nº164/2005-COLIC/CGLIC/DILIG/IBAMA, de 27 de maio de 2005, em anexo, sobre o atendimento às condicionantes da LI nº 289/2002, como a seguir:

***“Relatório ambiental referente a Recuperação de Áreas Degradadas e ao Controle, Fiscalização e Monitoramento.”***

Resposta:

A implantação da fibra óptica na faixa do GASPAL foi construída ao longo de todo o seu trecho em faixa existente, não havendo nos 100% de extensão da faixa, necessidade de supressão de vegetação, abertura de acessos, criação de áreas para instalação de canteiros de obra, etc... Portanto, ratificamos que toda obra não criou áreas degradadas ou impactadas que necessitassem de recuperação.

Os canteiros de obras, alojamentos e escritórios das empreiteiras e prestadoras de serviços necessárias a implantação deste empreendimento, localizaram-se nos centros urbanos próximos a faixa do duto. Entretanto, dentro do trecho sob jurisdição da REBIO Tinguá, cuja duração efetiva dos serviços foi de aproximadamente 20 dias, as instalações de apoio foram locadas na própria faixa do duto, resumindo-se a um banheiro químico com capacidade para 10 pessoas, um container utilizado como escritório e guarda de ferramentas, e latões de 200lts para depósito de lixo, removido sempre que cheio.

Esclarecemos que o programa de Recuperação de Áreas Degradadas, Controle, Fiscalização e Monitoramento foram desenvolvidos mas não foram implantados, devido a inexistência de áreas degradadas.

1  
ENGENHARIA / IEGEN / EGE - Engenharia de Avaliação Ambiental (EAMB)

Rua General Canabarro, 500 / 8º andar - Maracanã  
Tels.: (021) 3876-5328 Fax. (021) 3876-2121  
CEP 20271-900 Rio de Janeiro - RJ Brasil

*16/09/05*  
*Comiss 15/05*

A COUC - André

Em 19.09.05

  
Paulo Melo  
Assessor Técnico  
CGLIQ/DILIQ/IBAMA

AO-TEP RIDECA,  
P/ANÁLISE.  
21.09.05



Giancarlo Gregório  
CGLIQ/DILIQ/IBAMA  
Matr. 1243026  
Contrato Temporário



Condicionante 2.2;

***“Apresentar programa de melhoria das condições das vias de acesso, sinalização (placas de controle de velocidade, animais silvestres, cruzamentos, indicações de obras, etc...)”***

Resposta:

Durante todo o período de execução da obra, os acessos utilizados foram os existentes, construídos pela prefeitura ou quando da época da implantação dos dutos, não houve abertura de novas vias e estradas para se chegar até a faixa.

As placas indicando a execução da obra foram instaladas na entrada da REBIO, e nos pontos estratégicos ao longo de todo o traçado do GASPAL.

As placas de controle de velocidade, animais silvestres, cruzamento de obras, etc..., foram utilizadas as já existentes nos locais de acesso ao longo da faixa, e as instaladas dentro da REBIO, pelo baixo número de veículos da obra circulando nos acessos, de 3 a 5 unidades por dia, a sinalização existente atendeu.

Condicionante 2.1;

***“A PETROBRAS deverá apresentar à chefia da Rebio Tinguá, para sua anuência, todas as atividades necessárias à conclusão da implantação do sistema de cabo óptico, bem como informar o cronograma das atividades e apresentar lista de todos os envolvidos nas mesmas”***

Resposta:

Todos os serviços executados dentro da Rebio Tinguá para implantação do cabo óptico, precederam de um pedido formal de autorização ao chefe da REBIO, onde eram descritas as atividades que seriam executadas, o período de permanência de trabalhadores dentro da Reserva, o nome dos funcionários presentes em cada equipe e a descrição dos equipamentos na frente de serviço.

Lembramos ainda, que todos funcionários eram uniformizados para facilitar o reconhecimento da firma a que pertenciam, pois existiam outras empresas trabalhando na área, inclusive todos eles possuíam crachás de identificação em local visível do uniforme. (ver Ofício nº 029/2005 - Rebio do Tinguá/IBAMA/RJ de 14/06/2005).

Condicionante 2.4;

***“Efetuar o programa de compensação ambiental, conforme convênio assinado”***

Resposta:

O programa de compensação ambiental acordado entre a PETROBRAS, IBAMA/Brasília, IBAMA/Rebio Tinguá e IBAMA/RJ, resumiu-se à eletrificação da sede do IBAMA na Reserva, e ao fornecimento de suporte de informática para atividades de estudos e pesquisas da própria REBIO. Este item de compensação foi

EM BRANCO



atendido integralmente pela PETROBRAS e ratificado pela REBIO através do Ofício nº 029/2005 - REBIO do Tinguá/IBAMA/RJ de 14/06/2005( em anexo).

Condicionante 2.7;

***“Implementar todos os procedimentos ambientais envolvidos”***

Resposta:

Ratificamos que foram implementados os procedimentos ambientais previstos para implantação deste empreendimento de cabo de fibra óptica.

Através do programa de educação ambiental junto ao público interno, foram passadas as principais questões ambientais pertinentes ao processo de construção, buscando sempre educar e evitar ações não conformes com o preconizado pela legislação ambiental vigente, através de cuidados, práticas ou técnicas especiais onde se evitam operações desnecessárias como desmatamentos, instabilização de taludes, cortes no terreno, contaminação, caça ou deposição de material nos cursos de água ou interferência no cotidiano da população.

Condicionante 2.9;

***“Efluentes gerados (óleos e graxas, lixos, etc.)deverão ser envasados e devidamente transportados para os locais preestabelecidos para tratamento ou destinação apropriada”***

Resposta:

Os resíduos gerados durante a implantação do cabo de fibra óptica, tiveram seu destino na rota da faixa do duto, por existirem nos vários municípios atravessados, aterros sanitários devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

Os resíduos oleosos resultantes da manutenção exclusiva de máquinas e equipamentos foram coletados junto à fonte de geração, e envasados em tambores metálicos de 200 litros devidamente rotulados e lacrados, sendo armazenados temporariamente nos canteiros centrais próximos, e periodicamente encaminhados para comercialização em empresas de re-refino devidamente registradas junto aos órgãos ambientais competentes;

Destacamos que resíduos oleosos e graxas armazenados temporariamente, se entendeu pelo tempo suficiente para coletar materiais em volume suficiente para o transporte e envio para comercialização nas empresas de re-refino.

O transporte dos resíduos oleosos seguiu os procedimentos estabelecidos na norma da ABNT – NBR 13.221; e legislação ambiental local pertinente.

Durante a execução das obras de implantação do cabo Fibra Óptica foi incentivada a minimização da geração e a maximização da reutilização e/ou comercialização dos resíduos gerados.

EM BRANCO



Condicionante 2.20;

***“Será sempre dispensado o maior cuidado possível aos recursos culturais, sítios arqueológicos e paleontológicos que forem encontrados nas áreas das obras (faixa de escavação, acessos, canteiros, etc...). caso ocorra algum achado, este deverá se comunicado imediatamente à autoridade ambiental.”***

Resposta:

A implantação da fibra óptica do GASPAL foi construída ao longo de todo o seu trecho em faixa existente, sendo dispensada a supressão de vegetação, abertura de acessos, abertura de faixa, criação de áreas para instalação de canteiros de obra, etc... Portanto, esclarecemos que, estando a faixa já impactada pelos 4 dutos ali existentes e a não existência de registro de sítios arqueológicos ou paleontológicos no corredor de 20m ligando o Rio a São Paulo, tornou-se remota, mas não impossível, a possibilidade de se encontra sítios desta natureza na área diretamente afetada pela implantação do cabo óptico. Apesar de todo cuidado e atenção dispensada pelas equipes durante as escavações no local, nenhum material foi identificado que contivesse valor arqueológico.

Condicionante 2.21;

***“Ao final dos serviços, as instalações dos canteiros deverão ser removidas e os locais que serviram para essas instalações deverão ser totalmente recompostos.”***

Resposta:

As áreas utilizadas para instalação de canteiros de obra e alojamentos das empreiteiras e prestadoras de serviços situaram-se nos centros urbanos próximos a faixa do duto. Entretanto, dentro do trecho sob jurisdição da REBIO Tinguá, cuja duração efetiva dos serviços foi de 20 dias aproximadamente, foi suficiente para atendimento aos funcionários locais, uma instalação modular, resumindo-se em um banheiro químico com capacidade para 10 pessoas, um container utilizado como escritório e guarda de ferramentas, e latões de 200lts para depósito de lixo, removido quando cheio. Portanto, o empreendimento não registrou nenhuma área que necessitasse ser recuperada por danos ou alterações no seu estado inicial produzidos pela implantação da obra.

Condicionante 2.23;

***“Verificar se a vazão do rio não causará danos da estrangulação, visto que o curso do rio ficara reduzido a 1/3 do curso natural, principalmente, em relação aos processos erosivos”***

Resposta:

A metodologia adotada para implantação do cabo de fibra óptica nas travessias dos principais rios existentes ao longo da faixa, foi a do furo direcional. Entretanto, nos casos de pequenos cursos d'água, ou de rios onde existiam afloramento rochoso que inviabilizasse essa prática, adotou-se a metodologia convencional de ensecadeira, onde, primeiramente, foi encaminhado o projeto executivo para aprovação do IBAMA

EM BRANCO



/Brasília, como no caso da travessia dos rios D'Ouro e Santo Antônio, localizados dentro da REBIO Tinguá.

Para conhecimento de V.Sa., estamos encaminhando anexo a esta carta, o Ofício nº 029/2005- Rebio do Tinguá /IBAMA/RJ, informando que todas as condicionantes referentes a LI nº 289/2002 foram atendidas pela PETROBRAS.

Conforme exposto acima, solicitamos a este IBAMA, que conceda a Licença de Operação para o Cabo de Fibra Óptica na faixa dos dutos OSVOL, GASVOL, GASPAL, OSRIO, com a maior brevidade, para que possamos dar início as operações de transferência de dados e informações com maior segurança, rapidez e confiabilidade.

Colocamos-nos à disposição deste Instituto para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, através do Sr. Walter Shimura no telefone (061)3429-7194 ou (061) 9971-0709.

Atenciosamente

.....  
Leonardo Florêncio de Souza  
Gerente Setorial Engenharia de Avaliação Ambiental

**Anexos:**

- Licença de Instalação 289/2002
- Ofício 164/20054-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 27/05/2005
- Ofício 029/2005 Rebio do Tinguá/IBAMA-RJ de 14/06/2005

EM BRANCO

Fls. 221  
Proc. 2140/02  
Rubr. *[assinatura]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
RESERVA BIOLÓGICA DO TINGUÁ - IBAMA/RJ



Ofício nº 029/2005 – Rebio do Tinguá/IBAMA-RJ

Em, 14/06/2005

Ilmo. Sr.  
Leonardo Florêncio de Souza  
Gerente Setorial Engenharia de avaliação Ambiental  
Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS  
Rua General Canabarro, 500 / 8.º andar  
Maracanã – Rio de Janeiro – RJ  
CEP 20.271-900

Referências: **Fibra Ótica do GASPAL**  
**ENGENHARIA/IETEG/ETEG/EAMB-026/05**  
**ENGENHARIA/IETEG/ETEG/EAMB-032/05**

Assunto: **Atendimento de condicionantes LI n.º 289/2002.**

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de V.S.ª, n.º 032/05, recebido em 31/05/2005, que sana a pendência informada no expediente Ofício n.º 021/2005 – Rebio do Tinguá/IBAMA-RJ, no que se referia ao relatório ambiental quanto à recuperação das áreas degradadas e ao programa de controle, fiscalização e monitoramento do trecho sob a jurisdição desta UC, item 2.2 - Condições Especiais da LI.

Portanto, informamos que todas as condicionantes da LI foram atendidas pela PETROBRÁS.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Chefe da Rebio do Tinguá  
IBAMA/RJ

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 323 / 2006 - DILIC / IBAMA

Brasília, 05 de junho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Coordenador Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.  
**PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO.**  
Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar, Centro.  
CEP: 20091-060 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone: (21) 3211-9105 – Fax: (21) 3211-9156

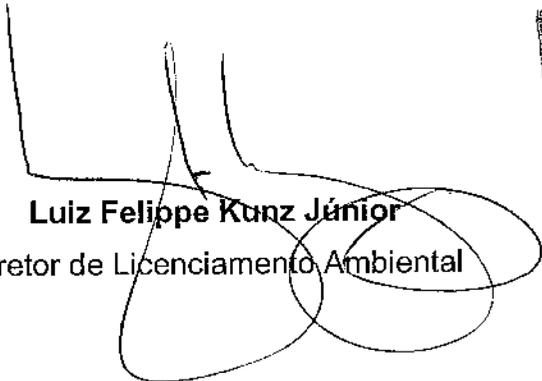
**Assunto:** reitera Ofício Nº 203/2006 – DILIQ / IBAMA.

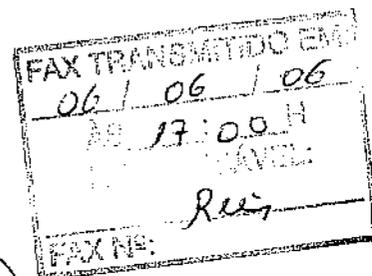
Prezado Senhor,

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental de Dutos, reiteramos o exposto no Ofício Nº 203/2006 – DILIQ / IBAMA de 23 de março de 2006, quanto à apresentação dos Relatórios Ambientais para Regularização e dos Estudos de Análise de Riscos, PGR e PEI, referentes aos empreendimentos GASPAL e OSRIO.

Informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para que, sob pena de autuação, a TRANSPETRO se manifeste quanto à notificação.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO

Fls.	223
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 329 / 2006 - DILIC / IBAMA

Brasília, 07 de junho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
VALTER SHIMURA  
Gerente Setorial de Suporte a Licenciamento Ambiental.  
ENGENHARIA / IETEG / SLA  
**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS.**  
SAN, Rua N2, Q. 01, Bl. "D", Edifício PETROBRAS, 2º andar.  
CEP: 70.040-901 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3429-7194 – Fax: (61) 3429-7254

**Assunto:** Ponto de Entrega Pindamonhangaba / reitera Ofício 268/2006 DILIC / IBAMA.

Prezado Senhor,

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental para Regularização de Dutos, reiteramos o exposto no Ofício Nº 268/2006 – DILIC / IBAMA (cópia em anexo), de 17 de abril de 2006, encaminhado ao Coordenador de Articulação Externa da Petrobrás, quanto à não emissão de Licença de Operação de qualquer novo duto ou empreendimento que compartilhe ou faça parte da linha tronco de dutovia não regularizada.

De tal maneira, o processo de licenciamento ambiental do Ponto de Entrega de Gás Natural de Pindamonhangaba transcorrerá somente após a regularização do licenciamento do Gasoduto GASALP. Informamos ainda que, para este empreendimento, o IBAMA notificou a TRANSPETRO em 23 de março – Ofício 203/2006 DILIC/IBAMA – e reiterou a notificação em 05 de junho – Ofício 323/2006 DILIC/IBAMA – quanto à entrega dos Estudos necessários à continuação das análises no processo de regularização (cópias destes Ofícios também em anexo).

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento Ambiental

Recebido  
*Shimura* 07/06/06  
**VALTER SHIMURA**  
Gerente Setorial de Suporte a  
Licenciamento Ambiental  
ENGENHARIA/IETEG/SLA  
Matr. 765.268-6

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS

Fls. 224  
Prec. 2140/02  
Rubr. [Signature]

OFÍCIO Nº 268 /2006 -DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de abril de 2006.

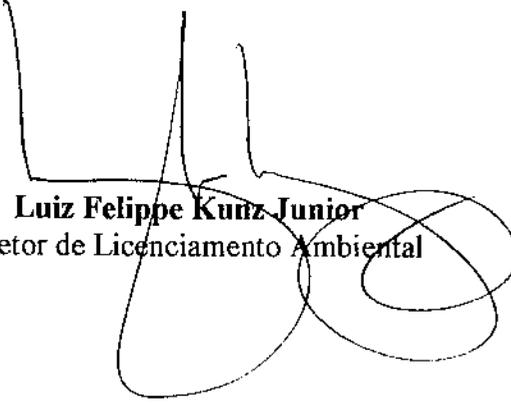
A Sua Senhoria o Senhor  
**Flávio Torres Lopes da Cruz**  
Coordenador de Articulação Externa da Petrobras  
Av. Almirante Barroso, 81 - 24º andar - Centro  
CEP: 20031-004 - Rio de Janeiro - RJ  
Fax. (21) 3229-1346

**Assunto: Regularização de empreendimentos da TRANSPETRO**

Prezado Senhor,

Informo, conforme já discutido em reuniões prévias, que o IBAMA não emitirá Licença de Operação para qualquer novo duto que compartilhe dutovia não regularizada. Para tanto, já foram emitidos Termos de Referência, conforme relação encaminhada em anexo, porém, até o momento este Instituto não recebeu nenhum dos estudos solicitados. Considerando o tempo necessário para análise destes estudos, a emissão de futuras Licenças de Operação para novos dutos pode vir a ser prejudicada.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM  
17 04 06  
IBAMA  
FAX Nº [Signature]

OBS: Cópia "XEROGRÁFICA"

ENCAMINHADA COMO ANEXO AO  
OFÍCIO 329/2006. O ORIGINAL  
JÁ CONSTA DO PROCESSO.

  
**DIOGO GONÇALVES ZENI**  
Analista Ambiental - IBAMA  
Mat. 1423617

EM BRANCO

Flo.	1225
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 323 / 2006 - DILIC / IBAMA

Brasília, 05 de junho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Coordenador Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.  
**PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO.**  
Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar, Centro.  
CEP: 20091-060 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone: (21) 3211-9105 – Fax: (21) 3211-9156

**Assunto:** reitera Ofício Nº 203/2006 – DILIQ / IBAMA.

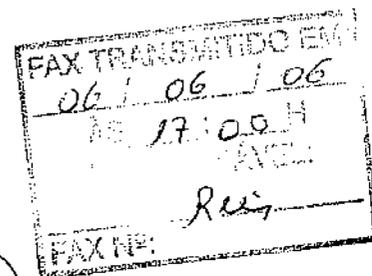
Prezado Senhor,

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental de Dutos, reiteramos o exposto no Ofício Nº 203/2006 – DILIQ / IBAMA de 23 de março de 2006, quanto à apresentação dos Relatórios Ambientais para Regularização e dos Estudos de Análise de Riscos, PGR e PEI, referentes aos empreendimentos GASPAL e OSRIO.

Informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para que, sob pena de autuação, a TRANSPETRO se manifeste quanto à notificação.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento Ambiental



OBS: COPIA "XEROGRÁFICA"  
ENCAMINHADA COMO ANEXO AO  
OFÍCIO 329/2006. O ORIGINAL  
JÁ CONSTA DO PROCESSO.

*[Assinatura]*  
**DIOGO GONÇALVES ZENI**  
Analista Ambiental - IBAMA  
Mat. 1423617

EM BRANCO

Fla. 226  
Proc. 2140/02  
Rebr. [assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 203 / 2006 - DILIQ / IBAMA

Brasília, 23 de março de 2006.

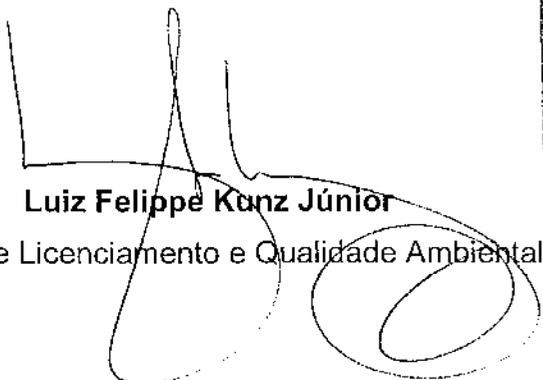
A Sua Senhoria, o Senhor,  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Coordenador Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.  
**PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO.**  
Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar, Centro.  
CEP: 20091-060 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone: (21) 3211-9105 – Fax: (21) 3211-9156

**Assunto:** Notificação para entrega de Estudos dos Dutos GASPAL e OSRIO.

Prezado Senhor,

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental de Dutos, notificamos que será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, para que a TRANSPETRO apresente ao IBAMA os Relatórios Ambientais para Regularização e os Estudos de Análise de Riscos, PGR e PEI, relativos aos empreendimentos GASPAL E OSRIO.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Júnior**  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:  
23/03/06  
ÀS 16:15H  
RESPONSÁVEL:  
[assinatura]  
FAX Nº:

Notifica GASPAL e OSRIO

OBS: ESTE DOCUMENTO É APENAS  
CÓPIA "XEROGRÁFICA" ENCAMINHADA  
COMO ANEXO AO OFÍCIO 329/2006.  
ORIGINAL JÁ CONSTA DO PROCESSO.

  
**DIOGO GONÇALVES ZENO**  
Análise Ambiental - IBAMA  
Mat. 1423617

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- IBAMA -

FAX Nº 061 - 226 4971

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls. 227  
Proc. 2140/02  
Rubr. *[Handwritten Signature]*

DESTINATÁRIO: Valter Shimura - ENGENHARIA / IETEG / SLA - PETROBRAS S.A.

Nº DE FAX: (61) 3429-7254

DATA: 09//06/2006

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

Nº DO DOCUMENTO:

**MENSAGEM / TEXTO**

Prezado Senhor,

A fim de que não exista dúvida quanto à informação contida no Ofício Nº 329 / 2006 – DILIC / IBAMA de 07 de junho de 2006, vimos retificar o seguinte equívoco de digitação: onde se lê "Gasoduto GASALP" (terceira linha do segundo parágrafo), leia-se **Gasoduto GASPAL**.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**André Luiz Fonseca Naime**

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2006.

**TRANSPETRO/PRES/GESEMA – 015/2006**

**Ao**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente**  
**e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**  
**Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental – DILIQ**  
**Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C 1 – andar.**  
**70.818 – 900 – Brasília – DF**

**PROTOCOLO**  
**DILIC/IBAMA**  
**Nº: 5.543**  
**DATA: 02/06/06**  
**RECEBIDO: *JK***

**At.: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**  
**Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental**

**Referências: Ofício nº 189/2006 – DILIQ/IBAMA de 20/03/2006.**

**Assunto: Comprovação de entrega à FUNAI dos traçados, em meio digital (extensão .dgn), dos dutos interestaduais da TRANSPETRO em regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA.**

**Prezado Senhor,**

Em atendimento ao ofício em referência, a Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO encaminha a V.Sa., a cópia da carta TRANSPETRO/PRES/GESEMA – 013/2006, protocolada na FUNAI em 04/05/2006, comprovando a entrega dos traçados, em meio digital (extensão .dgn), dos dutos interestaduais da TRANSPETRO em regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA: OSPAR, ORBEL-I, ORBEL-II, OSBRA, OPASC, OSRIO, GASBEL, GASEB, GASPAL, GASALP, GASFOR e NORDESTÃO, conforme solicitado a V.Sa. pela FUNAI, através do ofício nº 112/CMAM/CGPIMA, de 06/03/2006, encaminhado para a TRANSPETRO, em anexo ao vosso ofício supra referenciado.

Informamos que a FUNAI encaminhou a solicitação dos traçados, em meio digital (extensão .dgn), dos dutos interestaduais da TRANSPETRO em regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA, diretamente para a TRANSPETRO, através do ofício nº 150/CMAM/CGPIMA/06, de 21/03/2006.

**Atenciosamente,**

*M. V. de Carvalho Ayres*  
**Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres**  
**Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde**

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 04 de maio de 2006.

TRANSPETRO/PRES/GESEMA – 013/2006

À

Fundação Nacional do Índio – FUNAI  
Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente – CGPIMA  
SRTVS 702 / 902 – Edifício Lex – Bloco A – Mezanino – Sala 07  
70.340-904 – Brasília – DF

At.: Dr. Izanoel dos Santos Sodré  
Coordenador Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente

Referência: Ofício nº 150/CMAM/CGPIMA/06 de 21/03/2006.

Assunto: Entrega dos traçados, em meio digital (extensão .dgn), dos dutos interestaduais da TRANSPETRO em regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, a Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO encaminha a V.Sa. os traçados, em meio digital (extensão .dgn), dos dutos interestaduais da TRANSPETRO em regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA:

- OSPAR, ORBEL-I, ORBEL-II, OSBRA, OPASC, OSRIO, GASBEL, GASEB, GASPAL, GASALP, GASFOR e NORDESTÃO.

Ao renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Recebeu o original/CGPIMA/FUNAI  
Brasília-DF, 04 Maio 2006  
Izanoel 15:25

EM BRANCO



Fls. 230  
Proc. 2140/02  
Rubr. RFE

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2006.

TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 018/2006

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC  
Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1 – andar  
70.818- 900 – Brasília – DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 6.261  
DATA: 14/06/06  
RECEBIDO:  
*[Handwritten signature]*

At.: Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento Ambiental

Referências: Ofício nº 323/2006 – DILIC/IBAMA de 05/06/2006

Assunto: Reitera ofício nº 203/2006 – DILIQ/IBAMA

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do ofício nº 323/2006 - DILIC/IBAMA e a título de esclarecimento informamos que o ofício nº 203/2006 DILIQ/IBAMA, de 23/03/2006, bem como os ofícios nºs 204/2006 e 205/2006 foram efetivamente objeto da nossa manifestação, datada de 06/04/2006, que seguiu sob a forma de e-mail dirigido à Dra. Paula Márcia Salvador de Melo – Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental desse Instituto.

Naquela oportunidade e com vistas a tratar da situação dos estudos requeridos pelo IBAMA, destinados ao processo de licenciamento dos dutos interestaduais da TRANSPETRO, requeremos agendamento de reunião.

Face a nova solicitação desse IBAMA, recebida na TRANSPETRO em 06/06/2006, informamos nossa intenção de apresentar a documentação já disponível em reunião já agendada para o dia 14/06/2006, quando trataremos, também, do que nos foi solicitado através dos ofícios 204/2006 e 205/2006 DILIQ/IBAMA.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Marcus Vinícius de Carvalho Mesquita Ayres  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENADORIA DE ENERGIA ELÉTRICA, NUCLEAR E DUTOS

231  
Proc. 2140/02  
BA

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 14/06/06

Local: IBAMA / SEDE - DLSE - Sala 01

Assunto: Estudos do OSRSO e do GASPAL

Participantes: Lista Anexa.

Fica acordado entre o IBAMA e a TRANSPETRO:

- A TRANSPETRO compromete-se a apresentar o EAR do OSRSO e do GASPAL na próxima quarta-feira, dia 21/06/06. Também se compromete a apresentar todos os estudos requeridos para a regulamentação do GASPAL e do GASEB, nesta mesma data;

- A TRANSPETRO se compromete a apresentar os demais estudos para a regulamentação do OSRSO e do GASPAL até o dia 31 de Agosto de 2006 (risco da FASXA e RAR);

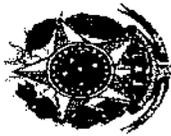
- A TRANSPETRO se compromete a apresentar o EICSO informando sobre as complementações do OSRAR em 21/06/06.

- Na reunião foi apresentado novo cronograma de regulamentação dos dutos da TRANSPETRO.

George Tenório  
CAB/RJ 61.144

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MMA - IBAMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Lista de Presença**

Data: 14 / 06 / 06

NOME	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Paulo M. S. Melo	(61) 3316-1392	IBAMA / DILIC / COENE	
Antônio Cêlio J. Souza	61-33161315	IBAMA / DILIC	
DICGO BORGES ZEVU	61 3316-1318	IBAMA / DILIC / COENE / OGMA	
ANDRÉ LUIZ FONSECA NADME	61 8546-1290	IBAMA / DILIC	
GEORGE TORRES BARBOSA	61-3241 7226	TRANSPETRO / AJAR	
MARCUS VINÍCIUS DE C. M. AYRES	21-3 241 7811	TRANSPETRO / SMS	
GERALDO DUARTE CAMPOS	(21) 3211-9349	TRANSPETRO / SMS	
Luiza Ibitajara C. Coelho	(21) 3211-7533	TRANSPETRO / SMS - MA	

Fla. 232  
Proc. 2140/02  
Rubr. [Signature]

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 13 de junho de 2006.

Nº	233
Proc.	2140/02
Aut.	RA

TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 019/2006

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC  
Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1 – andar  
70.818- 900 – Brasília – DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 6.262  
DATA: 14/06/06  
RECEBIDO:

*[Handwritten signature]*

At.: Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento Ambiental

Referências: Ofício nº 205/2006 – DILIQ/IBAMA de 23/03/2006

Assunto: Cronograma, revisado, de entrega dos Relatórios Ambientais (RAs) e Estudos de Análise de Risco (EARs) dos empreendimentos da TRANSPETRO

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício da referência estamos enviando, em anexo, o cronograma, revisado, de entrega dos Relatórios Ambientais (RAs) e Estudos de Análise de Risco (EARs) dos dutos interestaduais da TRANSPETRO em processo regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA.

Trata-se de uma revisão da proposta de cronograma entregue à esse IBAMA em 23/11/2005 (Protocolo DILIQ/IBAMA nº 14.562) através da Carta TRANS-SMS-023/05.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

*A COEN*

*Em 14/06/06*

*Rosemary Terra*  
Rosemary Terra  
Analista Administrativo  
Matrícula 03\*0623  
DILIQ/IBAMA

EM BRANCO

EMPREENDIMENTO	ANDAMENTO TRANSPETRO	ANO 2006														
		J	J	A	S	O	N	D	J	J	A	S	O	N	D	
1 OSRIO	P	RA														
	P	EAR														
	P	PGR														
	P	PEI														
2 GASPAL	P	RI														
	P	RA														
	P	EAR														
	P	PGR														
3 GASEB	P	PEI														
	P	RI														
	P	RA														
	P	EAR														
4 GASALP	P	PGR														
	P	PEI														
	P	RI														
	P	RA														
5 OSPAR	P	EAR														
	P	PGR														
	P	PEI														
	P	RI														
6 GABEL	P	ADEQUAÇÃO do EAR														
	P	ADEQUAÇÃO final do PCA														
	P	PGR														
	P	PEI														
7 ORBEL - I	P	RI														
	P	RA														
	P	EAR														
	P	PGR														
8 ORBEL - II	P	PEI														
	P	RI														
	P	RA														
	P	EAR														
9 OSBRA	P	PGR														
	P	PEI														
	P	RI														
	P	RA														
10 GASOBUTO DO NORDESTE (NORDESTÃO)	P	EAR														
	P	PGR														
	P	PEI														
	P	RI														
11 GASFOR	P	RA														
	P	EAR														
	P	PGR														
	P	PEI														
12 OPASC	P	RI														
	P	RA														
	P	EAR														
	P	PGR														

APROVADO

Nota: Atividade programada (P)  
 Nota: Atividade realizada (R)

RA - Relatório Ambiental / PCA - Plano de Controle Ambiental / EAR - Estudos de Análise de Riscos  
 PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / PEI - Plano de Emergência Individual / RI - Relatório de Integridade do duto (sucinto)

ANEXO À CARTA TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 018/2006

Fis. 234  
 Proc. 2140/02  
 Rubr. RFF

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 20 de junho de 2006

TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 021/2006

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC  
Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1 – andar  
70.818- 900 – Brasília – DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 6.535  
DATA: 21/06/06  
RECEBIDO:

At.: Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento Ambiental

Referências: Gasoduto GASPAL – Processo IBAMA nº 02001.002140/02-92 de  
04/04/2002 – Requerimento de LO

Assunto: Entrega de Estudo de Análise de Riscos requeridos pelo IBAMA/DILIC  
para a regularização do licenciamento ambiental

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos mantidos na reunião do dia 14/06/2006 e que constam na ata da mesma, e visando a regularização do licenciamento ambiental do Gasoduto GASPAL (obtenção da LO), estamos enviando em anexo, para sua análise, o Estudo de Análise de Riscos do GASPAL, ainda sem o risco cumulativo, que será entregue com os demais estudos requeridos até 31/08/2006, conforme acertado na referida reunião:

Descrição dos documentos:

- Estudo de Análise de Riscos – Gasoduto Rio - São Paulo – GASPAL – Vols. I a III – Rev. 1 – Março/2006 – ITSEMAP;
- Estudo de Análise de Riscos – Gasoduto Rio - São Paulo – GASPAL – Vol. I (CD) - Rev. 1 – Março/2006 – ITSEMAP;
- Estudo de Despressurização – Gasoduto Rio – São Paulo – GASPAL - Rev. 1 – Março/2006 - ITSEMAP.

*Anexos em COEN D!*  
*COEN*  
*21/06/06*  
*JFH*

4ª Ordem, a

Coord.

22.06.06

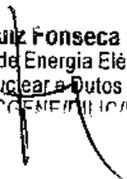


Sílvia Couto  
Secretária

Ao Sr. Diogo,  
Para análise  
junto com a equipe

22-06-06

André Luiz Fonseca Naine  
Coord. de Energia Elétrica,  
Nuclear e Dutos  
COEN/COENEF/ILIC/DPAM

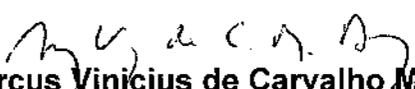




Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Fls.	236
Proc.	2140/02
Rubr.	211

Atenciosamente,

  
**Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres**  
**Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde**

EM BRANCO



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**

Fis.:	237
Proc.:	2140/06
Rubr.:	DAE

ENGENHARIA/IETEG/IESE – 02693/2006

Campinas, 05 de maio de 2006

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental – DILIQ  
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental – CGLIC  
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA, Bloco C, 1º andar  
CEP: 70.818-900 – Brasília - DF

Atenção: Sr. André Luiz Fonseca Naime  
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Referência: Ponto de Entrega de Gás (City Gate) de Pindamonhangaba

Assunto: Publicação do Requerimento de Licença de Instalação (LI)

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 5.323  
DATA: 18/05/06  
RECEBIDO:

Prezado Senhor,

Apresentamos anexo cópias da publicação do requerimento de Licença de Instalação (LI) para o Ponto de Entrega de Pindamonhangaba, na faixa de servidão do Gasoduto GASPAL, no município de Pindamonhangaba – SP, realizada conforme Resolução CONAMA nº 006/86, nos periódicos Folha de São Paulo e Jornal da Cidade de Pindamonhangaba de 21/03/2006 e no Diário Oficial da União de 03/04/2006.

Atenciosamente,

João do Carmo de Souza  
p/ Gerente de Implementação  
de Empreendimentos para o Sudeste

ENGENHARIA / IETEG / IESE  
Implementação de Empreendimentos para o Sudeste  
Rua Sebastião de Souza, 205 – 4º andar  
Tel.: (019) 3739.2000 – Fax: (019) 37.39.2001  
CEP 13.013-910 – Campinas – SP – Brasil

COEN  
com 13/05

AO MR RIDECI.

05-06-06

André Luiz Fonseca Naimé  
Coord. de Energia Elétrica,  
Nuclear e Dutos  
COEND/CGEN/DILIC/IBAMA

Por orientação do Coordenador,  
o ponto de entrega de Pinda-  
mouhospaba só deverá  
ser viabilizado após  
a entrega dos estudos  
para regularização do  
duto.

10.07.06.

Rideci Farias,  
Rideci de Jesus da Costa Farias  
CGLIQ/DILIQ/IBAMA  
Matr 1448860  
Contrato Temporário

PIRATARIA Rede é suspeita de repassar mercadoria contrabandeada de empresário chinês, que também adulteraria validade

# PF investiga elo entre Law e farmácias

Luiz Carlos de Farias  
Vice - Presidente da Comissão Central de Concorrentes

para fornecimento e distribuição de material didático para 14 unidades escolares, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Equipamentos para laboratórios	14
02	Materiais para laboratórios	14
03	Materiais de consumo para laboratórios	14
04	Acervo didático (livros/jornais VHS/ DVDs)	14

2. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado "Comprador", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para o fornecimento dos Bens e execução de Serviços referidos no item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas (Anexo VIII do Edital).

3. A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Comissão Especial de Licitação, Av. Luiz Viana Filho, no. 600, antigo prédio do IAP/SEB, Paralela - 5 andar - SALA 511- Salvador, Bahia, por qualquer Concorrente elegível mediante recolhimento de uma taxa não-reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. As propostas deverão ser entregues no(s) na Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Av. Luiz Viana Filho, nº550, Ala A, Subsolo, Auditório, Salvador, Bahia, até às 15 (quinze) horas do dia 19/04/2006, acompanhadas de uma Garantia de Proposta de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e serão abertas às 15:00 (quinze) horas do dia 19 de abril de 2006 na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

5. Os Bens devem ser entregues no Destino Final, conforme descrito no Anexo IV, Escopo do Fomecimento no Anexo III, Dados do Contrato.

Vilciusa Lima Moura  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

16/2006, cujo objeto é aquisição de Material de Papelaria. Qualquer informação procurar o Departamento de Compras desta Prefeitura, na Rua Barúal, nº 501, 2º andar, Suzano, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h.

**MARCA DE SUÍÇA CANINDO** - **PREÇO MÁXIMO** - **CONCORRÊNCIA** - **INTERESSADOS** que no dia 03 de Abril de 2006, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), realizar-se-á o supracitado pregão, desfilado no registro de preço para futuras aquisições de medicamentos para atender pacientes cadastrados no Programa de Alto Custo, administrado pelo NIAS/S/SESA. Para maiores informações e aquisição do Edital e Alterações, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação do SESA, localizada na Av. Almirante Barros, 600 - Prédio de Inacama - Fortaleza - Ceará, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, mediante recolhimento de R\$ 5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), Código de Recarga 7269, ou gratuitamente, pelas sites [www.sea.ce.gov.br](http://www.sea.ce.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). No caso de obtenção do edital pelo internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com o Comissão de Licitação e informar através do Fax: (085) 3101.5172, os seguintes dados: N.º do Edital; Nome da Empresa; Endereço; CNPJ; Nome e Fax, Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de março de 2006.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra  
Pregoeira



### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 064/2006

A Pregoeira do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, comunica aos interessados que no dia 06 de Abril de 2006, às 14:00 horas, realizar-se-á no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado à aquisição de gêneros alimentícios; fórmulas alimentares; leite; dietas; recipientes para nutrição; carne; peixe; frango; ovos; delimitado, entre e sofisticado para atender as necessidades do Hospital de Messejana-HV, SESA. Para maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se ao Comissão Permanente de Licitação do SESA, localizada na Av. Almirante Barros - 600 - Prédio de Inacama - Fortaleza - Ceará, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de R\$ 5,00 (cinco reais), através da DAE (Documento de Arrecadação Estadual), Código de Recarga: 7269; ou gratuitamente, pelo site [www.sea.ce.gov.br](http://www.sea.ce.gov.br). No caso de obtenção do edital pelo internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com o Comissão de Licitação e informar através do Fax: (085) 3101.5172, os seguintes dados: N.º do Edital; Nome da Empresa; Endereço; CNPJ; e-mail; Fone e Fax, Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de março de 2006.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra  
Pregoeira

## ORINQUEO SEM FIANÇAS

discriminatória.



PETROBRAS  
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
Engenharia/ETEG/IESE/LAOSMS

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O CONSORCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE toma público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença de Instalação para o Ponto de Entrega de Gás (City Gate) de Pindamonhangaba. Não foi delimitado o Estudo de Impacto Ambiental.

### Credibilidade e confiabilidade impressas a quatro cores

Se sua empresa deseja ter sua imagem impressa com qualidade e credibilidade, escolha a MALHAGráfica. Nossa tecnologia de impressão a quatro cores garante a máxima fidelidade de cores e a melhor qualidade de impressão. Nossa equipe de profissionais é especializada em atender a todas as necessidades de impressão de sua empresa.

(11) 3224-7712 3224-7963 3224-2259

MALHAGráfica  
Máquina, e folha quente

Fis.: 238  
Proc.: 2140/02  
Rubr.: PPF

EM BRANCO

# Dicas de Saúde

**EP** PETRÓLEO BRASILEIROS S.A.  
**BRASIL** PETRÓLEO BRASILEIROS S.A.  
 GOVERNO FEDERAL

Engenharia/METEGIESELAQSMS

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O CONSORCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE, órgão público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença de Instalação para o Projeto de Entrega de Gás (City Gate) de Pindamonhangaba. Não foi determinado o Estágio de Impacto Ambiental.

### Política

# José Donizete Lousada anuncia

Esporte Clube XV de Novembro pelo maratonador de 4 a 2 km do torneio Renato Braga, o Independência, venceu a União Operária pelo placar de 2 a 0. Também compareceram ao evento esportivo da Praça da Praça Municipal Moacyr de Alvarenga Peixoto, 10-

comunidade do município uma praça de Esportes com total garantia de proporcionar bons jogos e lazer para o povo fuan-

Busto em homenagem ao patrono da praça

**Unimed Pinda há 30 anos fazendo o melhor por você**

**14 de março**

A Unimed Pindamonhangaba está completando 30 anos. E nada mais justo do que dividir este momento com você.

A Unimed Pinda está sempre pronta a oferecer um atendimento de qualidade, visando o bem estar de todos os seus usuários e mantendo seu compromisso de agir com ética e responsabilidade. É por isso que a Unimed Pindamonhangaba há 30 anos dedica atenção especial à sua saúde.

Sempre preocupada com a sociedade, realiza ações de caráter social, contribuindo para um mundo melhor e mais humano.

Unimed Pinda: honestidade, transparência e responsabilidade social, porque nosso maior presente é poder cuidar de você.

**Unimed** 30 anos  
 Pindamonhangaba - SP

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 910  
 São Benedito - Pindamonhangaba, SP  
 CEP: 13420-010 - Fone: (019) 3644-4000

**VITTI** Carros Inteligentes de Mais Pôr e Mais Pôr

**ABC TRAINING**

A VEDIANES PRINCIPAIS FONTES DE OUNUS

EM BRANCO

Fis.: 240  
Proc.: 2.140/02  
Rubr.: PAF

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2006

A Comissão Permanente de Licitações da FUNDEPES (Portaria 005/2005 - 19/08/2005) torna público a habilitação da seguinte empresa: Aeroturismo Agência de Viagens Ltda., Transamérica Turismo Ltda. e late Turismo e Viagens Ltda. Ficando apenas a empresa: Distak Agência de Viagens e Turismo Ltda. Caso não haja interposição de recursos contra o resultado do julgamento de habilitação, os envelopes/propostas das empresas habilitadas serão abertos no dia 11/04/2006 (terça-feira), às 14:30, na sala de reuniões da CPL, localizada na FUNDEPES, Rua do Livramento, 148, 06º andar, Centro, Maceió-AL CEP 57020-030. Os autos do processo em epígrafe encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação.

Maceió-AL, 30 de março de 2006.  
CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA  
Presidente da Comissão

**FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37/2005

REF.: Processo 33104-1254/2005 - Inexigibilidade de Licitação - Contrato de Prestação de Serviço 37/2005. Contratante: FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO. Contratado: PRONTOSERV COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Manutenção corretiva/preventiva em equipamentos. Prorrogação. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2006. Valor: R\$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil reais). Fonte: CT 007.001.001/2006/HMA/FJMontello.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2006

A Fundação José Montello divulga o Resultado de Julgamento de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇO 001/2006-FJMontello, cujo objeto é a execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISAS CLÍNICAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, tendo como habilitadas as seguintes firmas: 01) ITACOM CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 04.382.238/0001-80), 02) VERSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 02.629.676/0001-74), 03) MECKE - METAIS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 07.513.435/0001-89), 04) CONSTRUTORA J.R. LTDA (CNPJ: 01.543.204/0001-31), conforme atesto da Comissão Permanente de Licitação da FJMontello, após análise da documentação.

São Luís, 30 de março de 2006.  
MÁRCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Fundação

**CONSORCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE**

AVISO DE LICENÇA

O CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, para o Posto de Entrega de Gás (City Gate) da Pindamonhangaba. Não foi determinado o Estado de Impacto Ambiental.

MARCUS ROBERTO SEIXAS SAGIANA  
Diretor Técnico - Consórcio

**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA**

AVISO DE ANULAÇÃO

Fica desconsiderada e sem efeito a retificação publicada no DOU de 13.02.2006, à página 108, Seção 3.

Vitória, 31 de março de 2006.  
JORGE BRINHY  
Presidente do Instituto

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU de 11.01.2006, às páginas 120 e 121, Seção 3, como segue:

Curso de Turismo com vigência 2001:  
Onde se lê: Curso de Administração  
Leia-se: Curso de Turismo  
Onde se lê: Inglês Instrumental I com carga horária 40 horas  
Leia-se: Inglês Instrumental I com carga horária 80 horas  
Onde se lê: Direito e Legislação sobre o Turismo I carga horária 40 horas

Leia-se: Direito e Legislação sobre o Turismo I carga horária 80 horas  
Onde se lê: Habilitação: Turismo (excluir, pois não há habilitação)

**CURSO DE TURISMO COM VIGÊNCIA 2000:**

Onde se lê: Curso de Administração

Leia-se: Curso de Turismo

Onde se lê: Habilitação: Turismo (excluir, pois não há habilitação)

**Curso de Ciência da Computação com vigência 2001:**

Onde se lê: Curso de Administração

Leia-se: Curso de Ciência da Computação

Onde se lê: Habilitação: Ciência da Computação (excluir, pois não há habilitação)

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2886/00031

Firmado no dia 09/01/2006 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Celso Regina Zappatelli, como CONTRATADO, residente e domiciliado em São Paulo - SP, portador do CPF 152.233.038-06. Objeto do Contrato: O consultor deverá participar da realização dos cursos de capacitação, dirigidos a agentes de segurança pública, lideranças comunitárias, técnicos e gestores municipais e estaduais, por meio da elaboração de diagnósticos locais, programas, supervisão e participação no campo docente, visando a qualificação de atores para a estruturação e implementação de núcleos de mediação de conflitos em segurança cidadã. Vigência do Contrato: 09/01/2006 a 29/12/2006. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/00169

Firmado no dia 01/11/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Mauro Marcelo Ferreira de Mendonça, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG - Brasil, portador do CPF 086.856.901-10. Objeto do Contrato: A consultoria deverá elaborar produtos visando uma nova perspectiva na gestão por processos na SENASP, desenvolvendo metodologia para um planejamento estratégico mais eficaz e assessoramento na implantação de ações de reeducação ou corretivas. Vigência do Contrato: 01/11/2005 a 28/04/2006. Valor do Contrato: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/001595

Firmado no dia 18/07/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Luiz Carlos Cavalcanti Jatobá, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Recife/PE - Brasil, portador do CPF 038.669.604-91. Objeto do Contrato: Realização pelo Centro Regional para o Treinamento em Segurança Pública, de cursos descentralizados em Inteligência de Segurança Pública - ISP (através de uma matriz curricular mínima: Inteligência, Contra-Inteligência, Análise Criminal, Intercepção legal de sinais, Intercepção Eletrônica, Crimes Cibernéticos e Operações de Inteligência), voltados aos gestores e operadores de Inteligência de Segurança Pública, com poder cultural multiplicador. Vigência do Contrato: 18/07/2005 a 31/08/2005. Valor do Contrato: R\$ 30.160,00 (trinta mil e cento e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/001638

Firmado no dia 20/07/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Rosemar Antônio Martynychen, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Curitiba - PR - Brasil, portador do CPF 039.083.059-34. Objeto do Contrato: Cursos descentralizados em Inteligência de Segurança Pública, através de uma matriz curricular mínima voltados aos gestores e operadores de Inteligência de Segurança Pública, com poder cultural multiplicador (especialmente segmentos gerenciais intermediários, com acesso direto ao efetivo operacional de ponta e, igualmente, em perspectiva de assunção futura do poder institucional de comando). Vigência do Contrato: 20/07/2005 a 31/08/2005. Valor do Contrato: R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/001010

Firmado no dia 12/05/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Rosemar Kuratwa Sales, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília / DF - Brasil, portador do CPF 100.961.868-79. Objeto do Contrato: Elaboração de produtos de forma a apoiar a concepção de uma nova gestão administrativa, comprometida com resultados e com otimização de recursos, por meio da integração de programas governamentais, através da construção de parcerias para promoção e incentivo à troca de conhecimento, realização de eventos, como reuniões técnicas, seminários e cursos, visando contribuir com o acompanhamento da implementação do SUSP e GGI - GGRJ, por meio da execução do Projeto Segurança Cidadã. Vigência do Contrato: 15/05/2005 a 11/05/2006. Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/002330

Firmado no dia 22/09/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Osvaldo Leandro Gabiani, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília/DF - Brasil, portador do CPF 729.090.561-04. Objeto do Contrato: Versão do espanhol e inglês para o português os conteúdos dos materiais instrucionais do Curso de Inteligência realizado por meio do Centro Regional de Treinamento em Segurança Pública em parceria com o Centro Regional das Nações Unidas para a Paz, o Desarmamento e o Desenvolvimento para a América Latina e o Caribe - UN-LIBREC. Vigência do Contrato: 22/09/2005 a 11/10/2005. Valor do Contrato: R\$ 31.815,00 (trinta e um mil, oitocentos e quinze reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/001559

Firmado no dia 14/07/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Alair Araújo Pereira, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília/DF - Brasil, portador do CPF: 099.064.521-53. Objeto do Contrato: Proporcionar conhecimentos de técnicas de direção operacional, permitindo aos alunos o aprimoramento de habilidades específicas na execução de direção defensiva e ofensiva em operações de segurança de dignitários. Proporcionar conhecimentos de técnicas operacionais, permitindo aos alunos o aprimoramento de habilidades específicas na proteção de autoridades. Vigência do Contrato: 14/07/2005 a 26/08/2005. Valor do Contrato: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/001013

Firmado no dia 12/05/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Carlos Conrado Moro, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília/DF - Brasil, portador do CPF 039.274.159-87. Objeto do Contrato: Preparar projeto pedagógico respectivo curso de Inteligência de Segurança Pública (ISP), incluindo conteúdo programático, material didático e manual do aluno, fundado numa matriz curricular mínima: inteligência, contra-inteligência, análise criminal, interceptação de sinais e dados, interceptação eletrônica, crimes cibernéticos e operações de inteligência. Vigência do Contrato: 12/05/2005 a 22/08/2005. Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/001513

Firmado no dia 07/07/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Roberto de Oliveira Moniz, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Natal/RN - Brasil, portador do CPF 150.342.244-53. Objeto do Contrato: O consultor deverá elaborar produtos de forma a construir arquiteturas eletrônicas objetivando o aperfeiçoamento dos conteúdos do Portal de Segurança Humana. Vigência do Contrato: 07/07/2005 a 30/11/2005. Valor do Contrato: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/002447

Firmado no dia 04/10/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Luiz Valério Rodrigues Dias, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília / DF - Brasil, portador do CPF 372.372.928-68. Objeto do Contrato: A consultoria deverá contribuir para a efetivação do Portal do Centro Regional de Treinamento em Segurança Pública para a América Latina e o Caribe, bem como contribuir com a efetivação da Rede Sistemática de Segurança Pública. Vigência do Contrato: 04/10/2005 a 29/09/2006. Valor do Contrato: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/001751

Firmado no dia 02/08/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Vera Regina Müller, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília/DF - Brasil, portador do CPF 066.043.740-68. Objeto do Contrato: O consultor deverá apoiar a concepção de uma nova gestão administrativa, comprometida com resultados e com otimização de recursos, por meio de integração de programas nas três esferas governamentais, objetivando contribuir com a implementação do Projeto Segurança Cidadã, na área de prevenção à violência, por meio da apresentação de propostas para a estruturação e implementação de núcleos de mediação de conflitos em projetos-piloto. Vigência do Contrato: 02/08/2005 a 30/06/2006. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/002300

Firmado no dia 19/09/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Ana Beatriz Leal Leal, como CONTRATADO, residente e domiciliado à Rio de Janeiro/RJ - Brasil, portador do CPF: 076.987.877-61. A consultoria deverá desenvolver estratégias de implementação de ações de segurança cidadã visando a realização dos jogos Pan-Americanos de 2007, na cidade do Rio de Janeiro. Vigência do Contrato: 19/09/2005 a 28/07/2006. Valor do Contrato: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005/001638

Firmado no dia 05/12/2005 entre o Projeto PNUD BRA/04/029, como CONTRATANTE, e Juliano Vallejo, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília/DF - Brasil, portador do CPF: 644.241.030-72. A consultoria deverá elaborar produtos de forma a contribuir com a estruturação do Centro Regional de Treinamento em Segurança para a América Latina e Caribe, a partir da concepção de seu regimento,

EM BRANCO

Fis.:	241
Proc.:	2140/02
Rubr.:	RFF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**OFÍCIO Nº 055/2006 – COEND / CGENE / DILIC / IBAMA**

Brasília, 11 de julho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO MESQUITA AYRES**  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde  
Petrobrás Transporte S. A. - TRANSPETRO  
Av. Presidente Vargas, 328 – 9º andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ  
Cep. 20.091-060  
Fone: (21) 3211-7811      Fax: (21) 3211-9067

**Assunto:** Licenciamento Ambiental do Gasoduto GASPAL

Prezado Gerente,

1. No âmbito do processo de licenciamento do empreendimento em epígrafe e em resposta ao documento **ENGENHARIA/IETEG/IESE – 02693/2006** de 05 de maio de 2006, informamos que este Instituto só procederá ao licenciamento de qualquer Estação do Gasoduto em questão após a entrega dos estudos para regularização do mesmo.

Atenciosamente,

**Antônio Celso Junqueira Borges**  
Coordenador Substituto de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

FAX TRANSMITIDO EM:	11/07/2006
ÀS:	17:30 H.
RESPONSÁVEL:	RFF
FAX Nº:	

EM BRANCO



Fls.	242
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA  
SRTVS 702/902 Ed. Lex Bloco "A" sala 07 - Brasília - DF CEP: 70.340-904. TEL (61) 3313-3697 FAX: (61) 3313 - 3641

Ofício nº 366 /CMAM/CGPIMA/06

Brasília, 21 de agosto de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**LUIZ FELIPE KUNZ JR.**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA  
SCEN Trecho 2- Edifício Sede do IBAMA Bloco C 1º andar.  
Brasília-DF - CEP 70818-900  
Fax: (61) 3225-0545 Fone: (61) 3316-1320

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 9.456  
DATA: 22/08/06  
RECEBIDO:

**Assunto:** Processo de licenciamento ambiental de dutos em regularização  
**Referência:** Ofício Circular nº 27/05-CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 14.12.2005

*[assinatura]*

Senhor Diretor,

1. No âmbito do processo de regularização do licenciamento ambiental dos dutos da Petrobrás S.A/ Transpetro - OSPAR, ORBEL I, ORBEL II, OSBRA, OPASC, OSRIO, GASBEL, GASEB, GASPAL, GASALP, GASFOR I e Nordeste I, informamos que plotagem e análise técnico cartográfica estão em realização pela Diretoria de Assuntos Fundiários desta Fundação.
2. De posse das informações pertinentes e dados sobre a distância dos empreendimentos e as terras indígenas, serão elaborados Termos de Referência para o Componente Indígena específicos para cada duto, levando em consideração além da incidência em TIs, particularidades da região, do grupo indígena afetado etc.
3. Esclarecemos ainda que a CGPIMA informará o Ibama quanto aos empreendimentos que não incidem nem impactam terras indígenas.
4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas sobre os procedimentos adotados por esta Coordenação Geral.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**IZANOEL DOS SANTOS SODRÉ**  
Coordenador Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2006.

**TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 032/2006**

**Ao**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente**  
**e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC**  
**Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1 – andar**  
**70.818- 900 – Brasília – DF**

**PROTOCOLO**  
**DILIC/IBAMA**  
**Nº: 9.651**  
**DATA: 25/08/06**  
**RECEBIDO: A**

**At.: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**  
**Diretor de Licenciamento Ambiental**

**Referências: Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006 – Protocolo**  
**DILIC/IBAMA nº 6.262 de 14/06/2006 – Atendimento ao ofício**  
**205/2006-DILIQ/IBAMA.**

**Assunto: Revisão de cronograma de entrega dos Relatórios Ambientais (RA) e**  
**Estudos de Análise de Risco (EAR) dos dutos interestaduais da**  
**TRANSPETRO.**

**Prezado Senhor,**

Por motivos operacionais e administrativos, relacionados com procedimentos corporativos da TRANSPETRO, estamos enviando, em anexo, uma nova versão do cronograma, revisado em 21/08/2006, de entrega dos Relatórios Ambientais (RA) e Estudos de Análise de Risco (EAR) dos dutos interestaduais da TRANSPETRO em processo regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA.

Trata-se de uma revisão da proposta de cronograma entregue à esse IBAMA em 14/06/2006, através da Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006, supra -referenciada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres*  
**Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres**  
**Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde**

EM BRANCO

**CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO TRANSPETRO AO IBAMA/DIL**  
(Revisão 21/08/2006)

Fis. 244  
Proc. 2140/02  
Rubr. *[assinatura]*

Revisado em 21/08/2006

EMPREENDIMENTO	ANDAMENTO TRANSPETRO	ANO 2006																					
		J	J	A	S	O	N	J	J	A	S	O	N										
OSRIO	RA																						
	EAR																						
	PGR																						
	PEI																						
GASPAL	RI																						
	RA																						
	EAR																						
	PGR																						
GASEB	PEI																						
	RI																						
	RA																						
	EAR																						
GASALP	PGR																						
	PEI																						
	RI																						
	RA																						
OSPAR	EAR																						
	RA																						
	PGR																						
	PEI																						
GASBEL	RI																						
	RA																						
	EAR																						
	PGR																						
ORBEL - I	PEI																						
	RI																						
	RA																						
	EAR																						
ORBEL - II	PGR																						
	PEI																						
	RI																						
	RA																						
OSBRA	EAR																						
	RA																						
	PGR																						
	PEI																						
GASODUTO DO NORDESTE (NORDESTÃO)	RI																						
	RA																						
	EAR																						
	PGR																						
GASFOR	PEI																						
	RI																						
	RA																						
	EAR																						
OPASC	PGR																						
	PEI																						
	RI																						
	RA																						

RA - Relatório Ambiental / PCA - Plano de Controle Ambiental / EAR - Estudos de Análise de Riscos  
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / PEI - Plano de Emergência Individual / RI - Relatório de Integridade do duto (sucinto)

Nota 1: Atividade programada  
Nota 2: Atividade realizada  
Nota 3: Atividade programada - Aquisição do EAR (já entregue) ao TR IBAMA de julho/2005

ANEXO À CARTA TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 032/2006

TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS/MA

EM BRANCO

Fls.	245
Proc.	2140/02
Ass.	<i>[Signature]</i>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 99 / 2006 - CGENE / DILIC / IBAMA

Brasília, 04 de setembro de 2006.

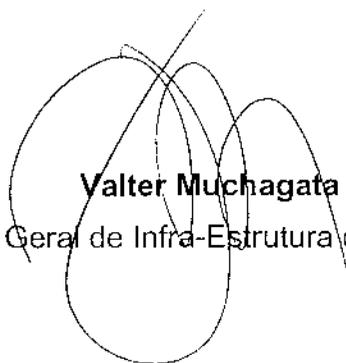
A Sua Senhoria, o Senhor,  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.  
**PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO.**  
Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar, Centro.  
CEP: 20091-060 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone: (21) 3211-9105 – Fax: (21) 3211-9156

**Assunto:** Encaminha Ofício da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, para conhecimento, cópia do Ofício nº 366/CMAM/CGPIMA/06 enviado a este Instituto pelo Coordenador Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Atenciosamente,

  
**Valter Muchagata**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:
26/09/06
às 10:02
<i>[Signature]</i>
FAX Nº:

EM BRANCO

Flo.	246
Proc.	2440/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 606 / 2006 - DILIC / IBAMA

Brasília, 11 de setembro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
João José de Nora Souto  
Secretário Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.  
**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 952.  
CEP: 70.065-900 – Brasília / DF.  
Fone: (61) 3319-5822

**Assunto:** Dutos Interestaduais da TRANSPETRO em Licenciamento no IBAMA.

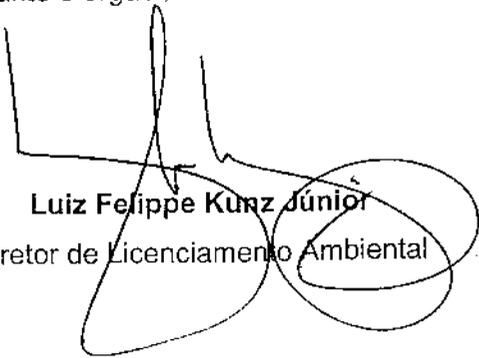
Prezado Senhor,

No âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental conduzidos nesta Diretoria, vimos encaminhar a Informação Técnica Nº 022/2006-COEND/CGENE/ DILIC/IBAMA, com o intuito de subsidiar a avaliação sobre o andamento dos processos de regularização da operação de Dutos Interestaduais da TRANSPETRO.

A Informação em anexo tem por objetivo demonstrar o recorrente descumprimento, por parte da TRANSPETRO, dos prazos acordados entre o IBAMA e aquela empresa, para entrega de Estudos fundamentais ao prosseguimento das análises dos processos. Ressaltamos que diversos dutos hoje operantes não possuem as devidas licenças ambientais e estão vinculados a empreendimentos novos através de interconexões ou pelo compartilhamento de faixa.

Dessa forma, o atraso da TRANSPETRO em prover as informações solicitadas poderá prejudicar o cronograma de licenciamento de empreendimentos novos incluídos no PLANGÁS, uma vez que o IBAMA não concederá licença a empreendimentos ligados àqueles que não estejam em situação regular perante o órgão.

Atenciosamente,

  
Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Fis. 247  
Prec. 2140/02  
Rubr. *[assinatura]*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 022 / 2006 - COEND / CGENE / DILIC / IBAMA

**Assunto:** Regularização do Licenciamento Ambiental de Dutos Interestaduais.

**Empreendedor:** PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO

**Processos:** diversos, conforme especificado abaixo.

**Data:** 06/09/2006

**I. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS**

A presente Informação Técnica tem como objetivo apresentar um resumo do andamento dos processos de regularização do licenciamento de doze Dutos Interestaduais da TRANSPETRO (ver tabela abaixo) atualmente em análise na Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA.

As datas de construção e início de operação de alguns destes Dutos remetem às décadas de 60 e 70 sendo, portanto, anteriores à Lei 6.938/81 que instituiu a obrigatoriedade legal da exigência do Licenciamento Ambiental no país. Contudo, observamos que até a transferência da condução dos processos para o IBAMA, o empreendedor (na época a PETROBRÁS \*) obteve ou procurou obter Licenças junto aos Órgãos Estaduais de meio Ambiente.

\* : a TRANSPETRO foi criada por força do artigo 65 da Lei 9.478/97, para operar dutos e terminais da PETROBRAS.

	DUTO	PRODUTO	TRECHO	EXTENSÃO (km)	ANO INÍCIO OPERAÇÃO
OLEODUTOS	1. OPASC	derivados claros e GLP	Araucária (PR) - Biguaçu (SC)	263	1995
	2. OSPAR	Petróleo	S. Francisco Sul (SC) - Araucária (PR)	117	1976
	3. ORBEL I	derivados claros	Betim (MG) - Caxias (RJ)	363,9	1968
	4. ORBEL II	Petróleo	Caxias (RJ) - Betim (MG)	358,4	1980
	5. OSBRA	derivados claros e GLP	Paulínea (SP) - Brasília (DF)	781	1996
	6. OSRIO	derivados claros e GLP	Guararema (SP) - Caxias (RJ)	372	1994
GASODUTOS	7. GASALP	gás natural	Pilar (AL) - Cabo (PE)	204	
	8. GASBEL	gás natural	Caxias (RJ) - Betim (MG)	357	1996
	9. GASEB	gás natural	Atalaia (SE) - Catú (BA)	230	1974
	10. GASFOR I	gás natural	Guamaré (RN) - Pecém (CE)	383	1999
	11. GASPAL	gás natural	Volta Redonda (RJ) - Capuava (SP)	325	1988
	12. NORDESTE	gás natural	Guamaré (RN) - Cabo (PE)	424	1986

EM BRANCO

Esta Informação Técnica visa ainda a subsidiar a avaliação sobre o não-atendimento, por parte da TRANSPETRO, aos diversos cronogramas de entrega dos estudos solicitados pelo IBAMA. Cronogramas que se sucederam ao longo dos processos de regularização do Licenciamento Ambiental dos dutos citados, todos eles propostos e reincidentemente descumpridos pelo próprio empreendedor.

Será apresentado abaixo um breve histórico através de uma Cronologia comentada dos principais documentos e eventos relacionados a esses processos. Apesar de cada Duto apresentar particularidades, os doze processos são conduzidos de forma semelhante no IBAMA, valendo para todos os mesmos procedimentos adotados pela Diretoria de Licenciamento Ambiental. Os processos estão registrados sob os seguintes números:

1. OPASC \_\_\_\_\_ Processo Nº 02017.001016/2001-95. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 10/05/2001.
2. OSPAR \_\_\_\_\_ Processo Nº 02017.002503/2000-21. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 03/08/2000.
3. ORBEL I \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.002142/2002-16. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 04/04/2002.
4. ORBEL II \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.005192/2003-17. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 04/04/2002.
5. OSBRA \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.002129/1991-15. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 04/04/2002.
6. OSRIO \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.002145/2002-04. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 04/04/2002.
7. GASALP \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.003708/1996-62. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 16/04/2002.
8. GASBEL \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.004214/2002-41. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 04/04/2002.
9. GASEB \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.002146/2002-69. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 04/04/2002.
10. GASFOR I \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.001982/1995-52. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 16/04/2002.
11. GASPAL \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.002140/2002-92. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 04/04/2002.
12. NORDESTE \_\_\_\_\_ Processo Nº 02001.002141/2002-45. \_\_\_\_\_ L.O. requerida em 04/04/2002.

## II. CRONOLOGIA COMENTADA

1. **Anteriormente a 2000**, os dutos em questão apresentavam Licenças Estaduais para instalação e operação, porém, a Medida Provisória Nº 1.949-23, de 27 de abril de 2000, ao acrescentar o Art. 79-A à Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, determinou que "*os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos, e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.*"

Em observação à Medida Provisória e considerando que os dutos atravessam mais de um Estado da Federação, a PETROBRAS viria a requerer ao IBAMA a abertura de processos, a celebração de Termos de Compromisso e, nas datas listadas acima, a solicitação de Licenças.

2. **Em 14/03/2000**, a PETROBRÁS, através da carta DTSE 10.076/00, solicitava ao IBAMA informações sobre o andamento dos processos relativos aos dutos GASBEL, OSRIO, GASPAL e ORBEL I e II, cuja regularização havia sido solicitada nas cartas DTSE 10307/99 de 26/07/99 e DTSE 10.310/99 de 14/09/99.

3. **Em 25/04/2000**, a PETROBRÁS reiterava, através da carta DTSE 10.200/00, a solicitação feita ao IBAMA em 14/03/2000.

4. **Em 07/08/2000**, com a intenção de cumprir a determinação da Medida Provisória Nº 1.949-23, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-GESEMA-008/00, solicitou ao IBAMA (protocolo no ELPN do Rio de Janeiro) a **celebração de Termo de Compromisso**, a fim de promover as adequações das atividades relativas à operação dos dutos interestaduais e monobóias. Em anexo a essa correspondência a empresa apresentava, entre outras informações, relação dos empreendimentos com as respectivas situações quanto à data de início de operação e licenças estaduais.

EM BRANCO

5. Em 20/12/2000, a TRANSPETRO enviou solicitações de celebração de Termos específicos para cada empreendimento, anexando às mesmas, proposta de minuta de Termo de Compromisso a ser firmado entre o IBAMA e a empresa, além de proposta de cronograma e desenho ilustrativo do trecho de cada Duto.

O T.C. proposto pela TRANSPETRO trazia na Cláusula Segunda as obrigações da empresa, dentre as quais estava a apresentação de um Plano de Controle Ambiental - PCA do empreendimento e de relatórios trimestrais de cumprimento das atividades, sendo proposto que a obtenção da licença ocorreria em 18 meses. Ressaltamos que este Termo não chegou a ser assinado entre as partes.

6. Em 18/01/2001, como resultado da solicitação feita pelo IBAMA em reunião de 20/12/2000, foram protocoladas no então ELPN/IBAMA/RJ (Escritório de Licenciamento de Atividades Petrolíferas e Nucleares) novas correspondências (dez Cartas) apresentando um **resumo da situação do Licenciamento Ambiental de cada empreendimento**.

7. Em 16/01/2002, o IBAMA emite Nota Técnica sobre o andamento dos processos.

8. Em 20/07/2001, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-GESEMA 037/01, solicita ao Gerente Executivo do IBAMA no Rio de Janeiro a emissão de documento formal informando que se encontravam em análise naquela unidade do IBAMA os processos de regularização ambiental de dutos interestaduais e monobóias.

9. Em 30/10/2001, foi encaminhada carta do Presidente da TRANSPETRO ao Presidente do IBAMA, reiterando o pedido de celebração dos Termos de Compromisso.

10. Em 16/01/2002, em atendimento à solicitação dos Presidentes da TRANSPETRO e do IBAMA, foi realizada **Reunião** entre técnicos do Instituto e da empresa, com a finalidade de definir os procedimentos para a regularização dos empreendimentos. Na reunião ficou decidido que o TRANSPETRO enviaria uma proposta de cronograma de vistorias, que após as vistorias seria agendada nova reunião para apresentação do escopo básico dos estudos a serem entregues e da proposta dos Termos de Referência. O IBAMA se comprometeu a apresentar o padrão do TR em 20 dias e ficou definida uma agenda preliminar de vistorias entre janeiro e março do mesmo ano.

A Ata desta reunião foi registrada, nos processos, na forma de Nota Técnica.

11. Em 18/01/2002, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-GESEMA 058/02, enviou ao IBAMA um histórico dos licenciamentos ambientais dos dutos interestaduais e monobóias.

12. Em 14/02/2002, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-GESEMA 060/02, enviou ao IBAMA documentos complementares sobre os empreendimentos em questão.

13. Em 21/02/2002, foi realizada na sede do IBAMA em Brasília **Reunião** entre técnicos deste Instituto e da TRANSPETRO. Destaca-se que para alguns empreendimentos o IBAMA Sede ainda iria solicitar os processos de licenciamento junto às suas unidade estaduais ou junto aos OEMAs.

14. Em 18/03/2002, foi realizada na sede do IBAMA em Brasília **Reunião** entre técnicos deste Instituto e da TRANSPETRO. Destaca-se, entre outros assuntos tratados, que o IBAMA-DF comunicou que havia recebido, do IBAMA do Rio de Janeiro, os processos de alguns dutos e monobóias que se encontravam naquela unidade.

15. Em 28/03/02, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-GESEMA 066/02, enviou ao IBAMA os **Requerimentos de Solicitação de Licença de Operação** para oito dos doze dutos em questão, além do requerimento para dois Sistemas de Monobóias. Os oito dutos eram: GASBEL, GASPAL, GASEB, Gasoduto do Nordeste ("NORDESTÃO"), ORBEL I, ORBEL II, OSRIO, OSBRA.



EM BRANCO

16. Em 21/05/2002, foi realizada na sede do IBAMA em Brasília **Reunião** entre técnicos deste Instituto e da TRANSPETRO. Além dos assuntos pertinentes a cada empreendimento em particular, a TRANSPETRO protocolou nessa data cópia das publicações dos requerimentos de Licença, e o IBAMA informou que os órgãos estaduais haviam encaminhado cópia dos processos relativos ao OSBRA.

17. Em 18/12/2002, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-GESEMA 121/02, encaminhou ao IBAMA o atendimento a itens acordados em reunião de 26/11/02, referente aos dutos GASALP, ORBEL I e GASEB.

18. Em 08/09/2003, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-GESEMA 068/03, em atendimento ao Ofício N° 62/2003 - CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 25/06/2003, encaminhou ao IBAMA mapas e desenhos "as built" dos dutos.

19. Em 15/10/2003, o IBAMA emite **Termo de Referência para Estudo de Análise de Riscos (EAR)** para todos os Dutos, encaminhando o Termo a TRANSPETRO na mesma data.

20. Em 04/03/2004, o IBAMA emite o **Termo de Referência para os Relatórios Ambientais (RA)** de regularização do licenciamento dos Gasodutos **GASEB e GASALP**, e encaminha à TRANSPETRO na mesma data.

21. Em 05/04/2004, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-SMS-018/04, solicita ao IBAMA esclarecimento sobre itens dos Termos de Referência para Análise de Riscos e para os Relatórios Ambientais (RA) para regularização do licenciamento dos dutos interestaduais.

22. Em 06/05/2004, o IBAMA responde à TRANSPETRO, através do Ofício 076/2004 - IBAMA / DILIQ / CGLIC / COLIC, a respeito da solicitação de esclarecimentos sobre os TRs.

23. Em 08/09/2005, a TRANSPETRO, através da Carta **TRANS-SMS-008/05**, apresenta ao IBAMA uma relação dos empreendimentos cujos processos de regularização tramitam na Diretoria de Licenciamento do órgão, e solicita o agendamento de reunião entre IBAMA, TRANSPETRO e PETROBRÁS, a fim de discutir a situação de cada empreendimento, incluindo dutos, sistemas de monobóias e emissários. Em anexo à Carta, a **TRANSPETRO propõe Cronograma de entrega** dos estudos relativos aos dutos, no qual a data mais tardia era **FEVEREIRO DE 2006**, sendo que para a maioria dos estudos a entrega era prevista para dezembro de 2005.

24. Em 28/09/2004, o IBAMA emitiu e encaminhou à TRANSPETRO, através do ofício N° 860/2004-CGLIQ/DILIQ/IBAMA, os **Termos de Referência para Relatórios Ambientais (RA)** para os dutos ORBEL I, ORBEL II, GASBEL e Gasoduto do Nordeste. Destacamos que o TR para EAR já havia sido encaminhado anteriormente em 16/10/2003 (ver item 19 desta cronologia).

25. Em 01/11/2005, o IBAMA, através do Ofício 371/2005 - COLIC/DILIQ/IBAMA, propõe a data de 17/12/2005 para realização da reunião solicitada pela TRANSPETRO e pede que a empresa informe, na ocasião, sobre o andamento quantos aos estudos solicitados e previsão de entrega daqueles pendentes.

26. Em 10/11/2005, o IBAMA, através do Ofício 378/2005 - COLIC/DILIQ/IBAMA, propõe antecipação da data da reunião para 16/12/2005.

27. Em 16/12/2005, é realizada na Sede do IBAMA em Brasília **Reunião** entre técnicos deste Instituto e representantes da TRANSPETRO e da empresa de Consultoria Ambiental Biodinâmica. Dentre os assuntos discutidos destacam-se:

- Quanto aos Estudos a serem entregues, o IBAMA ressaltou que deveriam estar incluídos: Relatório Ambiental para Regularização (RA); Relatório sucinto sobre a Integridade do Duto (RI); e Estudo de Análise de Riscos (EAR) do Duto e da Faixa, contendo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Plano de Emergência Individual (PEI).

EM BRANCO

- Foi discutido e revisado o Termo de Referência relativo aos Relatórios Ambientais para Regularização (RA), cuja versão revista na reunião seria brevemente encaminhada à TRANSPETRO (ver item 28) junto com Termo de Referência relativo ao Patrimônio Espeleológico emitido pelo Centro Nacional de Estudos, Proteção e Manejo de Cavernas - CECAV/IBAMA.

- Sobre o Prazo de Entrega dos Estudos, a TRANSPETRO entregou cronograma com a proposta de entrega de todos os estudos até MARÇO de 2006. Porém a empresa revisaria este cronograma e o encaminharia ao IBAMA entre 20 e 25 de novembro.

- Sobre os Dutos GASPAL e OSRIO, a TRANSPETRO informou que ambos eram prioritários em função da sincronia com o duto novo GASCAMP.

28. Em 22/11/2005, o IBAMA, através do Ofício 384/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, encaminha à TRANSPETRO o Termo de Referência REVISADO para elaboração dos Relatórios Ambientais de Regularização dos dutos interestaduais, bem como o TR elaborado pelo CECAV / IBAMA para o Levantamento do Patrimônio Espeleológico, acompanhado de algumas exigências a serem atendidas sobre o assunto.

OBSERVAÇÃO: todo o andamento dos processos, quanto à entrega dos Relatórios Ambientais de Regularização (RA), até a data da reunião de 16/12/2005 vale como subsídio às análises dos processos, porém, no entendimento deste Instituto, vale como prazo para cumprimento da entrega dos estudos solicitados, o período que corre após a data da reunião de 16/12/05, uma vez que o Termo de Referência foi revisado naquela oportunidade. Contudo, veremos em comentários abaixo e na conclusão desta Informação Técnica, que ainda assim a TRANSPETRO deixou de cumprir os prazos estabelecidos por ela mesma a partir daquela reunião.

Não será considerado, portanto, o cronograma anterior, indicado no item 23 desta Cronologia.

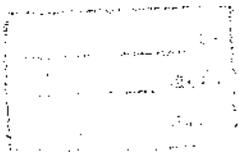
**IMPORTANTÉ:** este comentário, sobre a data de início da contagem de prazos ser a data da reunião de 16/12/05, não se aplica aos Estudos de Análise de Riscos, uma vez que o respectivo Termo de Referência não sofreu revisão e fora emitido e encaminhado ao empreendedor desde 15/10/2003.

29. Em 23/11/2005, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-SMS-023/05, de 21/11/2005 (posterior à reunião de revisão do TR) apresenta uma proposta de cronograma revisado para entrega dos Estudos, citando que o mesmo estava em conformidade com os entendimentos mantidos na reunião de 16/12/05. Para grande parte dos dutos (5 de 12), a data final de apresentação continuava a ser MARÇO de 2006, sendo que para alguns (4 de 12) a data limite era abril, maio ou junho de 2006; para outros 2 (dois) era julho, e para 1 (um) último era agosto deste mesmo ano.

**Portanto, a grande maioria dos estudos (para nove dos doze empreendimentos) deveria ter sido entregue até JUNHO de 2006, de forma completa.**

Como já afirmamos, para avaliação precisa do descumprimento de prazos, consideramos a data dessa reunião de 16/12/05, em que foi conjuntamente (IBAMA, TRANSPETRO, Consultora Ambiental) revisado o TR para elaboração dos Relatórios Ambientais, como a data em que a TRANSPETRO teve ciência do real escopo dos Estudos a serem apresentados e, portanto, qualquer cronograma proposto a partir dessa data será considerado como um compromisso que deveria ter sido cumprido pela empresa.

Veremos abaixo que, o que foi de fato entregue até a presente data (05/09/2006), não atendeu a esse PRIMEIRO CRONOGRAMA proposto em 23/12/2005 pela TRANSPETRO após a reunião de 16/12/2005. Veremos ainda que, mesmo com a entrega realizada em 25/08/2006, não houve cumprimento inclusive do SEGUNDO CRONOGRAMA proposto pela empresa em 14/06/06.



EM BRANCO

Fis.	252
Prec.	244/02
Rubr.	

A TRANSPETRO proporia, em **25/08/2006**, um **TERCEIRO CRONOGRAMA** (a ser comentado abaixo), razão pela qual esta Informação Técnica instruirá Ofício do IBAMA ao Ministério de Minas e Energia, alertando que o reincidente descumprimento de prazos poderá retardar a aprovação do licenciamento de empreendimentos novos, previstos no chamado "PLANGÁS", mas vinculados a dutos não regularizados.

30. Em **07/12/05**, a TRANSPETRO, através da Carta TRANS-SMS-024/05, solicita ao IBAMA a marcação de reunião para esclarecimentos sobre o Termo de Referência do CECAV.

31. Em **12/12/05**, é realizada na Sede do CECAV/IBAMA em Brasília **Reunião** entre técnicos deste Instituto e representantes da TRANSPETRO e da empresa de Consultoria Ambiental Biodinâmica, para esclarecimentos de pontos sobre o Termo de Referência do CECAV.

32. Em **14/12/2005**, o IBAMA, através do Ofício Circular Nº 27/2005 e do Memorando Circular Nº 29/2005 - CGLIC/DILI/IBAMA, encaminha aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente e Gerências Executivas do IBAMA nos Estados, para conhecimento e manifestação, os Termos de Referência para Relatório Ambiental de Regularização e Levantamento Espeleológico.

33. Em **11/01/2006**, o Núcleo de Licenciamento Ambiental da Gerência Executiva do IBAMA em Santa Catarina (Memorando nº 012/2006 - NLA/SC) envia ao IBAMA Sede considerações sobre o Termo de Referência.

34. Em **13/02/2006**, o IBAMA, através do Memo Nº 49 ENE/2006-COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA, responde ao NLA/SC.

35. Em **06/03/2006**, a FUNAI, através do Ofício nº 112/CMAM/CGPIMA/06, solicita ao IBAMA o traçado dos empreendimentos em meio digital, a fim de realizar análise técnico-cartográfica dos traçados dos dutos em relação à terras indígenas.

36. Em **20/03/2006**, o IBAMA, através do Ofício Nº 189/2006 - DILIQ/IBAMA, encaminha à TRANSPETRO o Ofício da Funai, solicitando que a empresa encaminhe o solicitado diretamente àquela Fundação. Através do Ofício Nº 055/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, este Instituto informava à FUNAI sobre o encaminhamento da solicitação à TRANSPETRO.

37. Em **23/03/06**, considerando a iminência do descumprimento dos prazos acordados anteriormente para entrega da maioria dos Estudos até março (ver item 29 desta cronologia), o IBAMA, através do Ofício Nº 205/2006-DILIQ/IBAMA, solicita à TRANSPETRO a revisão e apresentação de **cronograma atualizado**.

38. Em **23/03/06**, considerando que a própria TRANSPETRO havia manifestado serem prioritários os dutos **GASPAL e OSRIO** e considerando a proposta de entrega dos estudos até o mês de março de 2006 (cronograma anexo à Carta TRANS-SMS-023/05, item 29 desta cronologia), o IBAMA, através do Ofício Nº 203/2006-DILIC/IBAMA, **NOTIFICA** a empresa a apresentar em 60 (sessenta) dias os Relatórios Ambientais (RA), Estudo de Análise de Riscos (EAR), PGR e PEI relativos aos dois empreendimentos.

39. Em **23/03/06**, reiterando solicitação anterior (Ofício 377/2005-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 10/11/2005, e considerando a proposta de entrega até o mês de março de 2006 dos estudos relativos ao oleoduto **OSPAR** (conforme cronograma anexo a carta TRANS-SMS-023/05, item 29 desta cronologia), o IBAMA, através do Ofício Nº 204/2006-DILIC/IBAMA, comunica à TRANSPETRO que seria concedido o prazo de 30 dias para apresentação das complementações ao Plano de Controle Ambiental - PCA.

40. Em **17/04/2006**, o IBAMA, através do Ofício Nº 268/2006-DILIC/IBAMA, informa à PETROBRAS que não emitirá Licença de Operação para qualquer duto novo que compartilhe dutovia não regularizada.

EM BRANCO

No mesmo documento, o IBAMA ressaltava que a TRANSPETRO, descumprindo o cronograma proposto pela própria empresa, não havia entregado até aquela data nenhum dos estudos solicitados e que, portanto, considerando o tempo necessário para análise desses estudos, a emissão de futuras licenças para novos dutos poderia vir a ser prejudicada. Em anexo, o **Ofício trazia tabela com as datas de emissão e revisão dos Termos de Referência**, bem como a situação das pendências de entrega.

41. Em **04/05/2006**, a TRANSPETRO, através da Carta TRANSPETRO/PRES/GESEMA-015/2006, informa ao IBAMA que enviou à FUNAI o traçado dos empreendimentos em meio digital. Em anexo, encaminhava o Ofício de entrega com o protocolo de recebimento pela FUNAI.

42. Em **09/06/2006**, a TRANSPETRO, através da Carta TRANSPETRO/PRES/GESEMA-018/2006, acusa o recebimento do **Ofício Nº 323/2006-DILIC/IBAMA**, de 06/06/2006, que solicitava novamente a apresentação dos estudos, reiterando o exposto no Ofício nº 203/2006-DILIQ/IBAMA (ver item 38). A empresa informava ainda que, quanto a esse Ofício, bem como quanto aos Ofícios IBAMA nº 204 e 205/2006 (itens 39 e 37 desta cronologia), havia se manifestado através de e-mail à Coordenação Geral de Licenciamento, requerendo agendamento de reunião para tratar da situação dos estudos solicitados. Face à nova solicitação do IBAMA para apresentação dos estudos, a TRANSPETRO informou a intenção de entregar o que possuía de documentos concluídos em reunião agendada para 14/06/2006.

43. Em **14/06/06**, é realizada na Sede do IBAMA em Brasília **Reunião** entre técnicos deste instituto e representantes da TRANSPETRO, na qual a empresa se comprometia a:

- Apresentar, até o dia 21 de junho de 2006, o EAR do **OSRIO e GASPAL** (sem o risco cumulativo para a faixa).
- Apresentar, até o dia 21 de junho de 2006, todos os Estudos relativos ao **GASEB e GASALP** porém com EAR sem o risco da faixa.
- Apresentar, até o dia 21 de junho de 2006, Ofício informando sobre complementações do OSPAR.
- Apresentar, até 31 de agosto de 2006, os demais estudos relativos ao OSRIO e GASPAL incluindo EAR com risco da faixa.

OBS: na reunião foi apresentado, através da Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006, **novo cronograma proposto pela TRANSPETRO** para entrega dos demais estudos relativos a todos os dutos. Nesse novo cronograma, a data mais tardia de entrega era SETEMBRO de 2006. Veremos abaixo que essa proposta não foi cumprida.

44. Em **21/06/2006**, a TRANSPETRO, através das Cartas TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 020, 021, 022, 023 e 024/2006, em atendimento ao acordado na reunião de 14/06/2006, realiza a **PRIMEIRA ENTREGA DE PARTE DOS ESTUDOS**, respectivamente, dos dutos OSPAR, GASPAL, OSRIO, GASEB e GASALP.

45. Em **21/08/2006**, a FUNAI, através do Ofício Nº 366/CMAM/CGPIMA/06 informa o IBAMA que a análise técnico-cartográfica do traçado dos dutos está em curso e que aquela Fundação irá elaborar Termos de Referência para o Componente Indígena.

46. Em **25/08/2006**, a TRANSPETRO, através das Cartas TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 033, 034, 035 e 036/2006, em atendimento apenas parcial ao acordado na reunião de 14/06/2006, realiza a **SEGUNDA ENTREGA DE PARTE DOS ESTUDOS**, respectivamente, dos dutos GASBEL, ORBEL I, ORBEL II e OSPAR.

47. Em **25/08/2006**, a TRANSPETRO, na Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-032/2006, encaminha **nova versão para o cronograma de entrega** dos Estudos, revisado em 21/08/2006. Nesse novo cronograma, para a maioria dos dutos a data final proposta para entrega de todos os estudos pendentes passaria a ser NOVEMBRO de 2006.

EM BRANCO

### **III. PRIMEIRA ENTREGA DE ESTUDOS, REALIZADA EM 21/06/2006**

Relacionamos abaixo o conteúdo da entrega realizada pela TRANSPETRO em 21/06/2006, conforme compromisso firmado na reunião do dia 14/06/2006.

#### **1. OSRIO - Poliduto São Paulo / Rio de Janeiro: (Guararema/SP - Caxias/RJ)**

- **Estudo de Análise de Riscos (EAR)** - Vols. I a IV - Rev. 1 - Abril/2006 - ITSEMAP
- **Estudo de Análise de Riscos (EAR)** - Vol. I (CD) - Rev. 1 - Abril/2006 - ITSEMAP
- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** - RL-4150.23-6510-983-PTG-054 - Vol. 1, Versão Original -16/01/2006- TRANSPETRO

#### **2. GASPAL - Gasoduto Rio de Janeiro / São Paulo: (Volta Redonda/RJ - Capuava/SP)**

- **Estudo de Análise de Riscos (EAR)** - Vols. I a III - Rev. 1 - Março/2006 - ITSEMAP
- **Estudo de Análise de Riscos (EAR)** - Vol. I (CD) - Rev. 1 - Março/2006 - ITSEMAP
- **Estudo de Despressurização** - Rev. 1 - Março/2006 - ITSEMAP

#### **3. GASEB - Gasoduto Sergipe / Bahia: (Alalaia/SE - Catu/BA)**

- **Relatório Ambiental (RA)** - Volumes 1 a 6 - Rev. 0 - Abril/2006 - TERRA BYTE
- **Relatório Ambiental (RA)** - Vol. 1 (CD), Textos e Mapas, Rev. 0, Abril/2006 - TERRA BYTE
- **Estudo de Análise de Riscos (EAR)** - Vols. 1 a 3 - Rev. A - Dezembro/2005 - EIDOS
- **Estudo de Análise de Riscos (EAR)** - Vol. 1 (CD) - Rev. A - Dezembro/2005 - EIDOS
- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, Vol. 1, Rev. 0, 08/01/06 - TRANSPETRO
- **Plano de Emergência Local** - PE-33-00512-D - 12/06/2006 - TRANSPETRO

#### **4. GASALP - Gasoduto Alagoas / Pernambuco: (Pilar/AL - Cabo/PE)**

- **Relatório Ambiental (RA)** - Volumes 1 a 5 - Rev. 0 - Maio/2006 - TERRA BYTE
- **Relatório Ambiental (RA)** - Vol. 1 (CD), Textos e Mapas, Rev. 0, Maio/2006, TERRA BYTE
- **Estudo de Análise de Riscos (EAR)** - Vols. 1 e 2 - Rev. A - Dezembro/2005 - EIDOS
- **Estudo de Análise de Riscos (EAR)** - Vol. 1 (CD) - Rev. A - Dezembro/2005 - EIDOS
- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, Versão Original, 20/06/06, TRANSPETRO
- **Plano de Contingência Local** - PE-33-00514-0 - 02/12/2003 - TRANSPETRO

#### **5. OSPAR - Oleoduto Santa Catarina / Paraná: (São Francisco do Sul/SC - Araucária/PR)**

- **Programa de Gerenciamento de Riscos** Transpetro, PE-35-00391-A, 1 volume, 28/04/06.
- **Plano de Emergência Local**: Revisão 1, 1 volume c/ escopo do Plano e 15 apêndices e 3 volumes com 27 anexos técnicos
- **Complementação do PCA** - 1 volume atendendo aos itens T, U e AC do Ofício nº 377/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Todos os Estudos de Análise de Riscos entregues na data de 21/06/2006 **não contém** os cálculos referentes ao **risco cumulativo para a faixa** da dutovia.



EM BRANCO

#### IV. SEGUNDA ENTREGA DOS ESTUDOS, REALIZADA EM 25/08/2006

Relacionamos abaixo o conteúdo da entrega realizada pela TRANSPETRO em 25/08/2006, conforme compromisso firmado na reunião do dia 14/06/2006.

1. **GASBEL** - Gasoduto Rio de Janeiro / Belo Horizonte: (Caxias/RJ - Betim/MG)
  - **Estudo de Análise de Riscos** Vol. I a II, Rev. 1, Março/06, ITSEMAP, e cópia em CD.
  - **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** - RL-4150.04-6520-983-PTG-001 - Vol. 1, Revisão 0 -16/01/2006- TRANSPETRO, sem o risco cumulativo para a faixa.
  
2. **ORBEL I** - Oleoduto Rio de Janeiro / Belo Horizonte: (Caxias/RJ - Betim/MG)
  - **Estudo de Análise de Riscos** Vol. I a III, Rev.0, Maio/2006, ITSEMAP, e cópia em CD.
  - **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** - RL-4150.04-6510-983-PTG-001 - Vol. 1, Revisão 0 -18/01/2006- TRANSPETRO, sem o risco cumulativo para a faixa.
  
3. **ORBEL II** - Oleoduto Rio de Janeiro / Belo Horizonte: (Caxias/RJ - Betim/MG)
  - **Estudo de Análise de Riscos** Vol. I a III, Rev. 1, Junho/2006, ITSEMAP, e cópia em CD.
  - **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** - RL-4150.04-6510-983-PTG-001 - Vol. 1, Revisão 0 -18/01/2006- TRANSPETRO, sem o risco cumulativo para a faixa.
  
4. **OSPAR** - Oleoduto Santa Catarina / Paraná: (São Francisco do Sul/SC - Araucária/PR)
  - **Complementação do PCA** - 1 volume atendendo apenas ao item A do Ofício nº377/05 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, Levantamento de Fauna e Flora da Área de Influência do Oleoduto.

Todos os Estudos de Análise de Riscos entregues na data de 25/08/2006 **não contém os cálculos referentes ao risco cumulativo para a faixa da dutovia.**

#### V. CONCLUSÃO

A fim de concluirmos sobre o descumprimento pela TRANSPETRO dos prazos de entrega dos estudos solicitados pelo IBAMA pra regularização do Licenciamento Ambiental dos Dutos Interestaduais, cujos processos tramitam nesta Diretoria, relacionaremos abaixo as pendências de entrega, por tipo de documento, para cada um dos empreendimentos.

Para tanto, utilizaremos como referências uma **Planilha** atualizada que segue em anexo a essa Informação Técnica e que foi elaborada justamente para verificação e melhor visualização do Não Atendimento dos prazos pelo empreendedor.

Além dessa Planilha, anexaremos cópia do **Ofício Nº 268/2006-DILIC/IBAMA** que informava à PETROBRAS que o IBAMA não emitiria Licença de Operação para qualquer duto novo que compartilhe dutovia não regularizada, e trazia tabela com as datas de emissão e revisão dos Termos de Referência.

Três documentos emitidos pela TRANSPETRO (já referenciados nos itens 29, 43 e 47 deste Parecer) serão também anexados, quais sejam:

- Carta TRANS-SMS-023/05, de 21/11/2005, com protocolo no IBAMA em 23/11/2005, que apresentava cronograma, que consideramos o **PRIMEIRO** proposto após a reunião de 16/12/2005.

1974  
1975  
1976

EM BRANCO

- Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006, de 14/06/2006, que apresentava novo cronograma, que consideramos o **SEGUNDO** proposto após a reunião de 16/12/2005.
- Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-032/2006, de 25/08/2006, que apresentava nova versão para o cronograma de entrega, que consideramos o **TERCEIRO** proposto após a reunião de 16/12/2005.

Segue abaixo a Relação de Estudos solicitados pelo IBAMA, com entregas pendentes por parte da TRANSPETRO, para cada empreendimento, do total de doze Dutos:

**1. Relatórios Ambientais para Regularização (RA):**

Entregues: **GASEB** em 21/jun/06  
**GASALP** em 21/jun/06  
**OSPAR** em 21/jun/06, **parcialmente**. Ao invés de RA, o OSPAR apresenta Plano de Controle Ambiental - PCA, devido à condução do processo ter sido particular em decorrência de vazamento ocorrido no ano de 2000.

Pendentes: GASPAL  
OSRIO  
GASBEL  
ORBEL I  
ORBEL II  
OSBRA  
Gasoduto do Nordeste  
GASFOR  
OPASC  
OSPAR (ainda há diversos itens de complementações ao PCA não entregues)

Portanto, para dez dos doze dutos não foi apresentado o Relatório Ambiental, incluindo os dutos GASPAL E OSRIO, considerados prioritários para a TRANSPETRO e que compartilham a mesma dutovia que o GASCAMP, duto novo a ser implantado, cujo processo ficará sensivelmente prejudicado, uma vez que o IBAMA não concederá Licença a qualquer duto novo na condição de compartilhamento de faixa com dutos não regularizados.

**2. Estudo de Análise de Riscos (EAR) do Duto (sem o risco cumulativo para a faixa):**

Entregues: **GASEB** em 21/jun/06  
**GASALP** em 21/jun/06  
**GASPAL** em 21/jun/06  
**OSRIO** em 21/jun/06  
**GASBEL** em 25/ago/06  
**ORBEL I** em 25/ago/06  
**ORBEL II** em 25/ago/06

Pendentes: OSPAR  
OSBRA  
Gasoduto do Nordeste  
GASFOR  
OPASC

**3. Estudo de Análise de Riscos (EAR) da Faixa:**

Está pendente a entrega para todos os dutos!

EM BRANCO

#### 4. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):

Entregues: GASEB em 21/jun/06  
GASALP em 21/jun/06  
OSRIO em 21/jun/06  
OSPAR em 21/jun/06  
GASBEL em 25/ago/06  
ORBEL I em 25/ago/06  
ORBEL II em 25/ago/06

Pendentes: GASPAL  
OSPAR  
OSBRA  
Gasoduto do Nordeste  
GASFOR  
OPASC

#### 5. Plano de Emergência Individual (PEI):

Entregues: GASEB em 21/jun/06  
OSPAR em 21/jun/06

**Para todos os outros dez dutos a entrega está pendente!**

#### COMENTÁRIOS FINAIS:

Considerando os conteúdos e as datas da primeira (21/JUN/06) e da segunda entrega (25/AGO/06), concluímos:

**A. Quanto ao primeiro cronograma** posterior à reunião de 16/12/05, apresentado em 23/11/2005 (Carta TRANS-SMS-023/05), temos que:

Para 5 dos 12 dutos (OSRIO, GASPAL, GASEB, GASALP, OSPAR) a data final de entrega de todos os estudos prevista era março de 2006, mas a previsão **não foi cumprida**, uma vez que nenhum estudo foi entregue até 21 de junho de 2006.

Para 3 dos 12 dutos (GASBEL, ORBEL I e ORBEL II) a data de entrega de todos os estudos era abril ou maio, o que também **não foi cumprido**.

Para 1 duto (OSBRA) a data limite de junho de 2006 também **não foi cumprida**.

Para outros 2 (NORDESTE e GASFOR I) a data era julho. Como nenhum estudo relativo a estes dutos foi apresentado, a previsão **não foi cumprida**.

Para 1 último duto (OPASC) a data era agosto de 2006, mas nenhum estudo relativo a este duto foi apresentado e, portanto, a previsão **não foi cumprida**.

**Portanto, o primeiro cronograma proposto deixou de ser cumprido integralmente.**

**B. Quanto ao segundo cronograma**, apresentado na reunião de 14/06/06 (Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006), temos:

Para 2 dutos (GASEB e GASALP), todos os estudos estavam previstos para serem entregues até junho de 2006. Apesar de ter sido acordado na reunião que o EAR da faixa não seria apresentado, na entrega do dia 21 de junho faltaram os Relatórios de Integridade (RI) dos dois dutos. Portanto **o atendimento foi apenas parcial**.

Para 1 duto (OSBRA), a previsão de entrega do PGR, PEI e RI até julho **não foi cumprida**.

EM BRANCO

Para 3 dutos (OSRIO, GASPAL e OSPAR), a previsão de entrega de todos os estudos até agosto foi atendida parcialmente, uma vez que, com a entrega para OSRIO e GASPAL apenas de PGR e EAR (dos dutos e não da faixa), ainda faltam para os três dutos os Relatórios de Integridade (RI) e o EAR da faixa. Para OSRIO e GASPAL faltam ainda o Relatório Ambiental de Regularização (RA), previstos para setembro no "segundo" cronograma (14/06/06), mas já adiado para novembro na proposta do "terceiro" cronograma (25/08/06). A entrega do EAR da faixa havia sido explicitamente definida na reunião de 14/06/06 (ver item 43 da Cronologia). Para o OSPAR ainda faltam diversas complementações ao PCA\*. Portanto, devido ao atendimento mínimo na entrega feita em 25/08/06, e considerando as decisões da reunião de junho, entendemos que a previsão **não foi cumprida**.

Para 6 dutos, portanto a metade do universo de dutos em regularização, a previsão de entrega total era, neste segundo cronograma, setembro de 2006. Apesar de, na presente data, o prazo não ter ainda expirado, a proposta contida no "terceiro" cronograma (apresentado em 25/08/2006, conforme item C abaixo), acusa que a TRANSPETRO está adiando para novembro a entrega anteriormente compromissada para setembro.

**Portanto este segundo cronograma também não foi cumprido.**

\* : quanto ao OSPAR, diferentemente dos demais dutos, por razões particulares do processo decorrentes do vazamento de óleo ocorrido em julho de 2000, não foi solicitada a apresentação do Relatório Ambiental de Regularização, mas complementações ao Plano de Controle Ambiental - PCA, entregue anteriormente. O Ofício Nº 377/2005-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 10/11/2005, apontava uma série de itens (de A a AC) a serem atendidos. Deste universo, apenas o atendimento aos itens A, T, U e AC foram apresentados.

**C. Quanto ao terceiro cronograma**, apresentado em 25/08/2006 (Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-032/2006) e considerando o já exposto quanto ao descumprimento dos cronogramas anteriores, **o IBAMA considera inaceitável a proposta de adiamento da maioria das entregas para novembro de 2006**, principalmente quanto à apresentação dos Relatórios Ambientais do OSRIO e GASPAL, pela sincronia que apresentam com o GASCAMP.

## VI. Anexos

Consta em anexo nas próximas páginas os seguintes documentos

IBAMA:

- Planilha de verificação do atendimento de entrega dos estudos.
- Cópia do Ofício Nº 268/2006-DILIC/IBAMA e tabela anexa.

Documentos TRANSPETRO:

- Carta TRANS-SMS-023/05, de 21/11/2005.
- Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006, de 14/06/2006.
- Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-032/2006, de 25/08/2006.



Diogo Gonçalves Zeni  
CGEND / CGENE / DILIC / IBAMA  
Analista Ambiental  
Mat. 2423517

EM BRANCO

## DUTOS TRANSPETRO - PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DOS ESTUDOS SOLICITADOS PELO IBAMA

ESTUDOS SOLICITADOS							"complementos" <sup>1</sup>		
1	2	3	4	5	6		7	8	9
Relatório Ambiental RA	EAR do Duto	EAR da Faixa	PGR	PEI	Relatório de Integridade - RI		MARA	Plano de Contingência Local	Estudo de Despressurização
1. GASPAL	21/JUN/06								21/JUN/06
2. OSRIO	21/JUN/06		21/JUN/06				21/JUN/06		
3. GASEB	21/JUN/06		21/JUN/06	21/JUN/06					
4. GASALP	21/JUN/06		21/JUN/06					21/JUN/06	
5. OSPAR	parcial <sup>3</sup>		21/JUN/06	21/JUN/06					
6. GASBEL	25/AGO/06		25/AGO/06						
7. ORBEL I	25/AGO/06		25/AGO/06						
8. ORBEL II	25/AGO/06		25/AGO/06						
9. OSBRA	já aprovado								
10. NORDESTE									
11. GASFOR									
12. OPASC									

**OBSERVAÇÕES:**

1. As colunas 1 a 6 referem-se aos Estudos solicitados pelo IBAMA na reunião de 16/12/2005. Os "complementos" relacionados nas colunas 7 e 8 (Mapa de Avaliação de Risco Ambiental - MARA, e Plano de Contingência) devem integrar os Estudos relacionados de 1 a 5 e, portanto, sua entrega deverá ocorrer juntamente com a entrega dos primeiros.
2. Considerando a Observação acima, as células em branco relacionadas nas colunas de 1 a 6 representam os Estudos com pendência de entrega.
3. Com relação à entrega parcial das complementações ao Plano de Controle Ambiental - PCA do OSPAR, ver página 12 da Informação Técnica 022/2006.

Fla. 259  
 Proc. 2140/02  
 Rebr.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO

Fls. 260  
Proc. 2140/02  
Rubr. [assinatura]

MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Data:** 17/10/2006

**Local:** Sala de Reuniões da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC / IBAMA, Brasília - DF.

**Assunto:** Termo de Ajustamento de Conduta para Licenciamento de Dutos.

**Participantes:** PETROBRAS, TRANSPETRO e Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, conforme lista em anexo.

Reunião para apresentação e discussão da proposta da PETROBRAS e da TRANSPETRO de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC - para o Licenciamento Ambiental de Dutos da TRANSPETRO em Regularização no IBAMA.

Após a apresentação dos presentes foram abordados os seguintes pontos:

- 1- O Sr. Flávio Torres, da PETROBRAS, apresentou a proposta de Minuta dos Termos de Ajustamento de Conduta para prosseguimento do Licenciamento Ambiental dos 12 (doze) Dutos operados pela TRANSPETRO, cujos processos tramitam na DILIC / IBAMA. Como exemplo, foram apresentadas as Minutas para o Poliduto OSRIO e para o Gasoduto GASPAL, considerados pelo empreendedor como prioritários para regularização em função da interligação do primeiro com o gasoduto novo Campinas - Rio (GASCAMP), e do compartilhamento de faixa do segundo com o GASCAMP e o Caraguatatuba - Taubaté.
- 2- Destaca-se da proposta do TAC a intenção da TRANSPETRO em celebrar o Ajustamento de Conduta a partir da premissa de que, anteriormente à transferência da competência do Licenciamento dos Dutos para o IBAMA, os empreendimentos possuíam Licenças válidas emitidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, ou, quando não, o empreendedor buscou obtê-las ou renová-las, havendo casos em que não houve manifestação dos OEMAs.
- 3- Após exposição da Minuta padrão proposta para os TACs, houve debate sobre o objeto dos mesmos. Os técnicos do IBAMA questionaram se o real objeto dos Termos seria a regularização do processo de licenciamento, e portanto o termo estabeleceria apenas prazos e compromissos de entrega de estudos pendentes e previsão de análise, ou se os TACs de alguma forma teriam poder de "regularizar" os Dutos, uma vez cumpridas as cláusulas acordadas no termo, até que houvesse a emissão pelo IBAMA das respectivas licenças de Operação,
- 4- O termo "regularizar" o Duto, assim como constava da Minuta apresentada, foi questionado pelo IBAMA no sentido de que o TAC não teria força de substituir as Licenças Ambientais. Permaneceu, portanto, a dúvida se o TAC seria simplesmente um instrumento que asseguraria respaldo jurídico ao prosseguimento dos processos de regularização, com o comprometimento de prazos entre outros objetos, ou se seria instrumento que de alguma forma habilitaria o IBAMA a considerar "a priori" regularizados os dutos existentes, permitindo a emissão de Licenças a outros dutos novos que tenham interligação ou compartilhamento de faixa com os primeiros, sendo de fato este o objetivo do empreendedor com relação a empreendimentos novos incluídos no PLANGÁS - programa de incremento do abastecimento de gás natural promovido pelo Ministério de Minas e Energia - MME.

Essa questão ficou em suspenso, porém seria retomada em reunião a ocorrer no dia seguinte, conforme informação do Sr. Flávio Torres, entre PETROBRAS, TRANSPETRO, o Presidente do IBAMA e representante do Ministério de Minas e Energia.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: Licenciamento de Dutos LOCAL: DATA: 17/10/06

NOME	ORGAO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
ANTONIO CELSO J. TORRES	IBAMA / COBEL	61-3316-1349	antonio.torres@ibama.gov.br
PAULA L. S. MELO	DILIC/IBAMA	61-3316-1282	PAULA.MELO@IBAMA.GOV.BR
JAISER MUECHAGATA	DILIC/IBAMA	61-3316-1347	JAISER.MUECHAGATA@IBAMA.GOV.BR
MARCUS VINICIUS AYRES	TRANSP/IBAMA	21-3229-1871	M.VINICIUS@PETROBRAS.COM.BR
SUSE COSTA FREIRE NETO	PETROBRAS	21-3229-2988	suse@petrobras.com.br
LUIZ R. D. PIRES DE MELO	PETROBRAS	(21) 3229-4653	LUZPIRES@PETROBRAS.COM.BR
DIEGO GONCALVES ZENI	IBAMA/DILIC/COBEL/COBEA	61-3316-1348	PIRES.ZENI@IBAMA.GOV.BR
THIAGO GUILHERME F. PRADO	IBAMA/DILIC/COBEL/COBEA	61-3316-1318	THIAGO.PRADO@IBAMA.GOV.BR
Jorge Ibirajara E. Coelho	PETROBRAS/TRANSPETRO	21-3211-7933	ibirajara@petrobras.com.br
Verônica de Almeida Silva	PETROBRAS/TRANSPETRO	21-3211-9349	VANSILVA@PETROBRAS.COM.BR
ANA PAULA RAMOS DE ALMEIDA E SILVA	PETROBRAS	(21) 3229-1370	ANA.PAULA.RAMOS@PETROBRAS.COM.BR
FLAVIO TORRES	PETROBRAS	(21) 3229-1360	flaviotorres@petrobras.com.br

Fls 261  
 Prec. 2140/02  
 Rubr. 295

EM BRANCO



Fls.	262
Proc.	2440/02
Rubr.	

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2006.

TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 041/2006

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC  
Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar  
70.818- 900 – Brasília – DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 12.012  
DATA: 20/10/06  
RECEBIDO:

At: Dr. Valter Muchagata  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

**Assunto: Apresentação das minutas preliminares de propostas de TAC visando a regularização dos processos de licenciamento ambiental dos dutos interestaduais da TRANSPETRO: OSRIO, GASPAL, GASEB e GASALP.**

Prezado Senhor,

Em atendimento ao acordado na reunião de 18/10/2006, estamos encaminhando para análise e considerações desse IBAMA as minutas preliminares de propostas de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, visando a regularização dos processos de licenciamento ambiental dos seguintes dutos interestaduais operados pela TRANSPETRO: Poliduto OSRIO, Gasoduto GASPAL, Gasoduto GASEB e Gasoduto GASALP.

Informamos ainda que, conforme acordado, estaremos protocolando em até 15 (quinze) dias, a partir do dia 20/10/2006, as minutas preliminares de propostas de TAC dos demais 8 (oito) dutos interestaduais da TRANSPETRO em regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA, a saber: Poliduto OPASC, Poliduto OSBRA, Poliduto ORBEL-I, Oleoduto ORBEL-II, Oleoduto OSPAR, Gasoduto GABEL, Gasoduto GASFOR e Gasoduto do NORDESTE (NORDESTÃO).

Ressaltamos que, após avaliação pelas partes das considerações tidas como pertinentes e consolidado o texto final, deverá ocorrer a competente validação do documento pela Diretoria da TRANSPETRO.

A COEND

20.10.06

Paula Marcia Salvador Melo  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

Bo Técnico Anexo

Para análise e  
assessoria de parecer  
para encaminhamento  
à Procc.

24.10.06

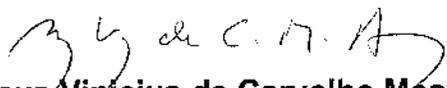
Antonio Celso Junqueira Borges  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEND/COENELIC/IBAMA



Fis.	263
Proc.	2140/02
Ass.	

No aguardo do vosso pronunciamento, aproveitamos a oportunidade para agradecer a sua atenção e renovar os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres**  
**Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde**



EM BRANCO

Flo.	264
Prec.	2140/02
Rubr.	

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E PETROBRAS  
TRANSPORTE S.A., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, celebrado nos termos do §6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85, o **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF nº 03.659.166/0001-02, Brasília - DF, com sede na Avenida L4 Norte, SCEN, Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Presidente **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, brasileiro, casado, CI nº 104240 SESEG/AM, inscrito no CPF nº 001.332.802-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a **TRANSPETRO – PETROBRAS TRANSPORTE S.A.**, sociedade de economia mista com sede na Av. Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Rio de Janeiro - RJ, 20.091-060, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Marcelo Rosa Rennó Gomes, brasileiro, casado, CI 16.877/D – CREA-MG, inscrito no CPF nº 201.359.636-72, residente e domiciliado na Av. Almirante Heitor Doyle Maia, 80 – Bloco I – Apto. 503 – Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e

1. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, prevê o licenciamento ambiental como um dos seus instrumentos, exigindo-o para o funcionamento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme requisitos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

EM BRANCO

2. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as medidas necessárias para a regularização do licenciamento ambiental do Gasoduto Rio de Janeiro – São Paulo - GASPAL em operação pela COMPROMISSÁRIA localizado nos estados de Rio de Janeiro e São Paulo;

3. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO FEEMA 163/90) do trecho do duto localizado no Estado do Rio de Janeiro foi emitida em 27/08/1990, com solicitação de renovação junto a FEEMA/RJ em 08/07/1993 (anterior à publicação da Resolução CONAMA nº 237/97). Além disso, este mesmo trecho foi objeto de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCAA) celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a FEEMA/RJ em 30/11/2001, cuja finalização dos compromissos encontra-se em curso por parte da COMPROMISSÁRIA junto à FEEMA/RJ (**Anexo I**);

4. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO SMA/SP – OF/CPLA/DAIA No. 001/91 – provisória) do trecho do duto localizado no Estado de São Paulo foi emitida em 04/01/1991, com solicitação de emissão definitiva pela COMPROMISSÁRIA em 12/11/2001 (Carta TRANSPETRO/DTCS/GESEMA-1108/01), não tendo havido manifestação da SMA/SP até a presente data (**Anexo II**);

5. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA requereu Licença de Operação para o Gasoduto GASPAL à COMPROMITENTE em 04/04/2002, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 237/97 (**Anexo III**);

6. CONSIDERANDO que a área técnica competente do IBAMA pronunciou-se favoravelmente à celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tendo em vista que as obrigações nele contidas, se levadas a termo, são hábeis a garantir o necessário controle ambiental e regularizar de forma definitiva os procedimentos de licenciamento ambiental do gasoduto objeto deste TAC, em nível federal, possibilitando a emissão da respectiva licença de operação, ratificando as expedidas pelos órgãos estaduais de meio ambiente;

7. CONSIDERANDO a importância estratégica e o relevante interesse público do abastecimento de gás natural no país, garante-se neste TAC a continuidade das operações do gasoduto da COMPROMISSÁRIA, objeto deste TAC;

EM BRANCO

8. CONSIDERANDO que compete ao COMPROMITENTE o licenciamento ambiental de dutos interestaduais de transporte de hidrocarbonetos, na forma da legislação vigente;

9. CONSIDERANDO o interesse comum das partes em preservar a qualidade ambiental das regiões que interagem com a presença do gasoduto, mantendo o desenvolvimento econômico, consoante as diretrizes do desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social estabelecidas no artigo 170, da Constituição Federal;

10. CONSIDERANDO as iniciativas conjuntas da TRANSPETRO e do IBAMA visando a promoção de ações que objetivam o aprimoramento dos estudos ambientais relativos às operações dos dutos de transporte de hidrocarbonetos;

11. CONSIDERANDO que o processo de regularização definitiva do licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL continua em andamento junto à COMPROMITENTE pela COMPROMISSÁRIA, tendo a última entregue, em 21/06/06, os seguintes estudos: Estudo de Análise de Riscos (EAR) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), solicitados através do Termo de Referência (TR) s/no. encaminhado pelo OFÍCIO No. 106/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA de 16/10/2003 (**Anexo IV**);

12. CONSIDERANDO que a COMPROMITENTE realizou vistoria técnica em toda a extensão do gasoduto GASPAL, no período de 6 a 8 de outubro de 2003, previamente à emissão dos Termos de Referência específicos para Relatório Ambiental e Estudo de Análise de Riscos requeridos para o licenciamento ambiental do duto;

13. CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo IBAMA nº 02001.002140/2002-92;

resolvem celebrar este compromisso de ajustamento de conduta, com força de título executivo extrajudicial, mediante às cláusulas seguintes:

EM BRANCO

## I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO tem por objeto:

I - regularizar definitivamente o licenciamento ambiental em nível federal do gasoduto GASPAL, incluindo seus *scrapers* (lançador e receptor), áreas de válvulas, estações intermediárias de bombeamento. As estações intermediárias de bombeamento estão listadas no **Anexo V**.

§ 1º – O presente TAC integra o processo de licenciamento ambiental acima referenciado, instruído no Processo IBAMA nº 02001.002140/2002-92.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório de Integridade do GASPAL, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião (**Anexo VI**);
- b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Relatório Ambiental, conforme a versão final do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., entregue à COMPROMISSÁRIA em 22/11/2005, através do OFÍCIO No. 384-ENE-2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA (**Anexo VII**);
- c) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a complementação do Estudo Análise de Riscos, contemplando risco cumulativo da dutovia, conforme a versão 7 do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., encaminhado pela COMPROMITENTE, em 28/07/2005, através do OFÍCIO No. 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA (**Anexo VIII**);
- d) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Emergência, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião (**Anexo VI**);
- e) Apresentar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos em atendimento aos Pareceres Técnicos (PT) a serem emitidos pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento de cada PT;

Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or page number.

EM BRANCO



- f) Apresentar, quando aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão, pelo COMPROMITENTE, de Parecer Técnico referente à vistoria realizada para emissão da Licença de Operação, um plano de ação para corrigir eventuais inadequações observadas, estabelecendo cronograma para seu cumprimento;
- g) Executar, quando aplicável, o Plano de Ação referido na alínea c), após aprovação pelo COMPROMITENTE.

§ 1º. Os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente à conta da COMPROMISSÁRIA.

§ 2º. A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE a ocorrência de qualquer acidente que cause ou possa vir a causar impactos ambientais.

### III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPROMITENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São atribuições do COMPROMITENTE:

- a) Analisar os estudos já apresentados e a serem apresentados pela COMPROMISSÁRIA e emitir Pareceres Técnicos identificando eventuais complementações e esclarecimentos a serem apresentados, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do recebimento de cada estudo;
- b) Analisar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos apresentados, quando couber, visando à emissão de Parecer Técnico conclusivo quanto à emissão da Licença de Operação ou quanto à necessidade de mais informações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada documento;
- c) Realizar Vistoria Técnica previamente à emissão da Licença de Operação;
- d) Analisar, quando aplicável, o Plano de Ação proposto pela COMPROMISSÁRIA para corrigir eventuais inadequações observadas nas vistorias realizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

EM BRANCO

§ 1º - O COMPROMITENTE poderá solicitar esclarecimentos e complementações das informações prestadas pela COMPROMISSÁRIA.

§ 2º - A instalação de novos dutos na faixa onde está instalado o gasoduto GASPAL, bem como a interligação de novos dutos ao gasoduto GASPAL estão autorizados, desde que o processo de licenciamento desses novos dutos esteja regular junto ao órgão ambiental licenciador.

#### IV - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

**CLÁUSULA QUARTA** - A licença de operação (LO) será expedida pelo COMPROMITENTE para o gasoduto GASPAL, desde que cumpridas as obrigações contidas neste TERMO.

§ 1º - As instalações que fazem parte do gasoduto GASPAL (estação de compressão, ponto de entrega, ponto de recebimento), que integram o presente TAC, poderão sofrer, em virtude da dinâmica própria dessa atividade, modificações ou alterações, devendo, para tanto, a COMPROMISSÁRIA solicitar anuência prévia do COMPROMITENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A solicitação de anuência prévia fica dispensada para serviços rotineiros de manutenção das instalações e equipamentos de apoio à atividade, ficando tais informações constantemente à disposição do COMPROMITENTE.

§ 2º - Com a assinatura deste instrumento, a COMPROMISSÁRIA continuará autorizada a operar o Gasoduto GASPAL, enquanto não for expedida a respectiva licença de operação pelo COMPROMITENTE.

§ 3º - A licença ambiental, uma vez emitida pelo Compromitente substitui as licenças ambientais outorgadas pelos órgãos ambientais estaduais (FEEMA/RJ e SMA/SP), devendo tal fato ser notificado aos referidos órgãos, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso II c/c artigo 7º Resolução CONAMA 237/97.

#### V - DA INADIMPLÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, dos prazos e obrigações constantes deste TERMO, importará:

I - na cominação de pena pecuniária diária, corrigida monetariamente pelos índices oficiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativamente a cada

EM BRANCO

Fls.	270
Proc.	214c/02
Rubr.	

uma das obrigações previstas na Cláusula Segunda não atendida pela COMPROMISSÁRIA, observados os §§ 1º a 8º da presente cláusula;

III – na execução judicial das obrigações neste estipuladas.

§ 1º - A sanção estabelecida no Inciso I da presente Cláusula será aplicada independentemente das sanções penais e administrativas cabíveis, bem como da obrigação de reparação do dano ambiental, porventura existente.

§ 2º - Os efeitos do eventual descumprimento de prazos e formas de cada obrigação pactuada pela COMPROMISSÁRIA ficarão restritos exclusivamente a esta, não se estendendo, em qualquer hipótese, às demais obrigações objeto do presente TERMO.

§ 3º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a COMPROMITENTE, por meio da Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica (CGENE), notificará a COMPROMISSÁRIA.

§ 4º - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para manifestação e justificativa.

§ 5º - Não sendo apresentadas as justificativas pela COMPROMISSÁRIA no prazo mencionado no Parágrafo anterior, será aplicada a sanção prevista nos Inciso I da Cláusula Quinta, a partir da data da inadimplência; ou sendo apresentadas as justificativas e não sendo essas aceitas, a partir da data da decisão de não aceitação pela autoridade competente.

§ 6º - Não correrão contra a COMPROMISSÁRIA eventuais atrasos ou omissões atribuídos única e exclusivamente ao COMPROMITENTE.

§ 7º - Não constituirá descumprimento do presente TERMO a eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer dos prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito e força maior, na forma tipificada no artigo 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 8º - A multa prevista nesta Cláusula deverão ser revertidas para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, na forma prevista no artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

§ 9º - Fica a CGENE autorizada a impor as eventuais sanções que venham a decorrer do presente TERMO.

EM BRANCO

## **VI – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** O COMPROMITENTE, mediante decisão motivada, poderá modificar as obrigações deste TERMO e as medidas de controle e adequação caso ocorra:

I - inadequação de quaisquer das Cláusulas deste TERMO;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste TERMO;

III - superveniência de graves riscos à saúde ou ao meio ambiente.

IV – superveniência de normas legais e regulamentares.

§ 1º – Qualquer alteração das obrigações pactuadas no presente TERMO que impliquem em alteração das ações técnicas a serem implementadas pela COMPROMISSÁRIA, quanto ao prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

## **VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A celebração do presente TERMO não impede a fiscalização, pelas autoridades competentes, nos termos da lei, das atividades desenvolvidas pela COMPROMISSÁRIA.

## **VIII - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente TAC produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e art. 585 do Código de Processo Civil, e terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou menor, se houver comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do presente TERMO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMPROMITENTE.

EM BRANCO

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA.** Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII anteriormente mencionados são parte integrante deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O disposto no presente TERMO não elide a imposição de sanção administrativa pelo COMPROMITENTE contra a COMPROMISSÁRIA, sempre que se verificar descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou infração às normas ambientais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O disposto no presente TERMO não impede a execução de eventuais punições administrativas efetuadas antes de sua celebração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A assinatura do presente TERMO não implica em confissão de prática de qualquer conduta ilícita por qualquer das partes, referindo-se, tão-somente, ao cumprimento de ações acordadas, visando a regularização definitiva do processo de licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL junto à COMPROMITENTE.

## IX - DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A COMPROMISSÁRIA se compromete a publicar, mediante extrato, os termos do presente TAC, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, em dois jornais de ampla circulação nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e no Diário Oficial da União.

## X - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Eventuais litígios oriundos dos termos do presente Instrumento serão dirimidos no Foro da Justiça Federal de Brasília.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso que contém 9 laudas, em 2 (duas) vias de igual teor.

...../....., \_\_\_\_\_ de novembro de 2006.

Brasília, XX de novembro de 2006.

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

EM BRANCO

10

10

Flo.	273
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO I

- LO – 163/90 – FEEMA/RJ
- PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO DA LO 163/90 – FEEMA – No. 22.861
- TCAA

EM BRANCO



Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

Fis.	274
Proc.	2140/02
Rubr.	

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO. N° 163/90

Conforme Deliberação n° 003 de 28/12/77 da Comissão Estadual de Controle Ambiental — CECA a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente — FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n° 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8° e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto n° 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação que autoriza a

**Empresa** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS - COTER - GASODUTO RIO-SÃO PAULO (TRECHO FLUMINENSE A PARTIR DE VOLTA REDONDA)  
**CGC/CPF** 33.000.167/112-27

**Endereço** Estrada Fabor/Orbel s/n°

**Reg. Adm./Distrito** Campos Elíseos

**Município** Duque de Caxias

do Estado do Rio de Janeiro,

registrado na FEEMA sob o código 0179900-6/332320 a operar a instalação relativa à(s)

**atividade(s) de** Gasoduto de gás natural da bacia de Campos.x.x.x.x.x.

**localizada em** Trecho do gasoduto Rio-São Paulo situado em território fluminense partindo de Volta Redonda até a fronteira com o Estado de São Paulo no município de Resende incluindo os ramais de Barra Mansa (traçado às fls. 4B).x.x.x.x.

### com as seguintes

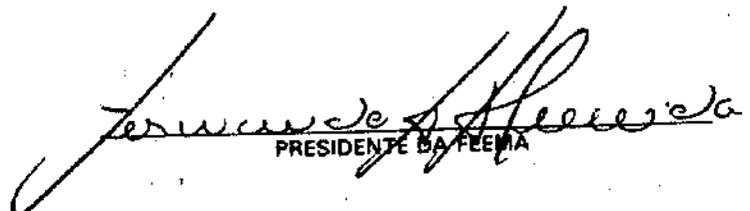
- restrições:**
- 1- Enviar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão desta licença, parecer do Corpo de Bombeiros atestando os sistemas de segurança para prevenção e combate ao fogo deste gasoduto dos municípios: Duque de Caxias, Volta Redonda, Barra Mansa e Resende;
  - 2- Enviar à FEEMA a cada 6(seis) meses, a contar da data da emissão desta licença, resultados dos valores medidos em campo dos sistemas de Proteção Catódica;
  - 3- O gasoduto só poderá operar após instalados todos os sistemas de segurança de operação e informado a população das áreas próximas sobre os riscos e as medidas a serem adotadas em caso de acidente;

CONTINUAÇÃO NO VERSO

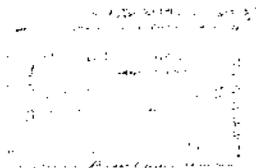
IMPRESSO NA GRÁFICA DA FEEMA

Esta LO é válida pelo período de 948 dias, a contar da presente data, conforme processo FEEMA n.ºE-07/202274/87 observadas as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1990

  
PRESIDENTE DA FEEMA

EM BRANCO



## RESTRICÇÕES

- 4 - Atender a IT-953 - Instrução Técnica para Regulamentar as Publicações das Licenças Obrigatórias dentro do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, aprovada através da Deliberação CECA nº 1174, de 19/10/87 no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão desta Licença enviando cópia das publicações à FEEMA.
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças exigíveis por lei.
- 6 - A empresa deverá requerer a renovação desta Licença de Operação no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do período de validade.
- 7 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 8 - Manter devidamente pavimentado o acostamento da Rodovia RJ 155 do lado onde estão instalados os marcos de sinalização do ramal Litográfico Volta Redonda para facilitar a mobilização em caso de acidentes;
- 9 - Manter o gás constantemente odorizado;
- 10 - Instalar as placas e os marcos de sinalização em todo o trecho do gasoduto segundo normas da PETROBRÁS N-2200/jul 87;
- 11 - Fazer as inspeções em todos os trechos do gasoduto segundo a norma da PETROBRÁS N-2098/jan 86;
- 12 - Informar a FEEMA qualquer anomalia observada em toda a extensão do gasoduto que possa vir a gerar danos ao meio ambiente;
- 13 - Informar a FEEMA qualquer alteração do Plano de Emergência ou mudanças nas normas de Inspeção e testes;
- 14 - Esta licença substitui a LO nº 098/88. x.x.x.x.

Fle.	275
Prec.	2140/02
Rubr.	

Documentos anexos

EM BRANCO

Fls. 276  
 Prec. 2140/02  
 Rubr. *[assinatura]*

**FEAMA** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

RUA FONSECA TELES, 121 15º ANDAR  
 MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 C. G. C. 42.412.353/0001-49  
 INSCRIÇÃO MUN. 614.436-00

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**

(Extraída em 4 vias)

1.ª VIA Nº 22861

Código Fiscal LXVII  
 Natureza dos Serviços L.O. (SLAP)  
 Data da Emissão 08/07/93

**USUÁRIO DOS SERVIÇOS**

Nome da Firma *Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás*  
 Endereço *Estr. Faber Ortel, S/Nº*  
 Município *Duque de Caxias* Estado *R.J.*  
 Insc. Municipal..... Insc. Estadual.....  
 Insc. no C. G. C. (M. F.).....

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	01	<i>manutenção de Operações</i>		115.862.233,60
		<i>e.e.l. n: 321/93</i>		

**RECIBO**

**RECEBEMOS**  
 em de Janeiro, 08 1993  
 Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEAMA

*[assinatura]* Insc. 295531/001

O Imposto Sobre Serviços já incluído no preço foi calculado pela alíquota de .....% de acordo com o Decreto-Lei n.º 675.

**VALOR TOTAL DA NOTA** R\$ 115.862.233,60

EM BRANCO

Fls.	277
Proc.	2140/02
Rubr.	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

TCA FEEMA 009/01

Proc. E-07/202145/98

Proc. E-07/200161/98

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA COM A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento,

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **FEEMA**, com sede nesta Cidade, à Rua Fonseca Teles nº 121, 15º andar, inscrita no CNPJ sob o no. 42.412.353/0001-49, neste ato representada por seu Presidente **ISAURA MARIA FERREIRA FRAGA**, brasileira, casada, engenheira química, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.962.797-15 e de seu Vice-Presidente **PAULO DIAS PIZÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.884.767-72.

**PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**, doravante denominada **PETROBRAS**, com sede nesta Cidade, na Avenida Chile, 65, inscrita no CNPJ sob o no. 33.000.167/0001-01, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde **IRANI CARLOS VARELLA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n. 132.512.360-91

**PETROBRÁS TRANSPORTE S/A**, doravante **TRANSPETRO**, com sede na Estrada Fabor Orbel s/n, Campos Elíseos, Duque de Caxias, inscrita no CNPJ sob o n. 02.709.449/0002-30, neste ato pelo Superintendente dos Dutos e Terminais do Sudeste - DTSE, **RICHARD WARD**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade no. 81.171.290-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 366.670.727-00;

CONSIDERANDO que a **PETROBRAS** e a **TRANSPETRO** igualmente objetivam a regularização de suas unidades, dutos e sistemas de transferência e apoio das Gerências

ASJUN  
C

REC

R

JF

EM BRANCO



Fis.	278
Proc.	2140/02
Rubr.	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

de Campos Elíseos – DTSE/GECAM, e de Macaé – DTSE/GEMAC, todos pertencentes ao Dutos e Terminais do Sudeste – DTSE;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme dispõem o art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988, e o art. 3º, inciso I, da Lei n. 6.938/81;

**CONSIDERANDO** que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na defesa da política de meio ambiente que adota, visa, precipuamente, obter condições para a efetiva adoção das soluções definitivas para o controle e eliminação das fontes de poluição ambiental, com a preservação do meio ambiente e da sadia qualidade de vida, valores constitucionalmente tutelados;

**CONSIDERANDO** que a PETROBRAS e a TRANSPETRO concordam e se obrigam a realizar os investimentos necessários à obtenção da solução de seus problemas ambientais, previstos nos Anexos III, IV e V, referentes ao funcionamento das unidades e sistemas do DTSE/GECAM e DTSE/GEMAC;

**RESOLVEM**, então, as partes, firmar o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, com base no parágrafo 6º do art. 5º, da Lei n. 7.347/85, o que fazem nos termos e para os fins seguintes:

1. Pelo presente Termo, a PETROBRAS e a TRANSPETRO se comprometem a promover fiel e integralmente as necessárias correções ambientais de suas atividades visando a regularização completa do licenciamento de todas as unidades e sistemas da do DTSE/GECAM e DTSE/GEMAC, relacionadas nos Anexos I e II, com base nas informações apresentadas nos Relatórios de Auditoria Ambiental realizadas entre 10/4/2000 e 28/4/2000, e conforme descrição detalhada constante dos Planos de Ação constantes dos Anexos III, IV e V, partes integrantes do presente Termo, bem como obriga-se ao rigoroso e efetivo cumprimento dos padrões de desempenho ambiental previstos na cláusula 11 deste Termo, necessários para o integral adimplemento do controle ambiental assumido, nas etapas e no período ali indicados.

2. A realização de obras, serviços, bem como a adoção de novas tecnologias e equipamentos de controle e desempenho ambiental, deverão ser feitas em integral

PELLO  
2

EM BRANCO

Fls.	279
Prec.	2140/02
Rubr.	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

conformidade aos prazos estabelecidos nos Planos de Ação detalhados nos Anexos III, IV e V.

3. Para efeito de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS e pela TRANSPETRO fica estabelecido que o conjunto de obras e serviços será dividido em 6 (seis) etapas, com a duração de 6 (seis) meses para cada uma, sem prejuízo do cumprimento das metas trimestrais, conforme prevêem os Planos de Ação em anexo e sem prejuízo dos prazos estipulados na cláusula 11.

4. A FEEMA acompanhará, de forma permanente, diretamente ou através de entidade por ela designada, a evolução das ações que estão previstas nos Planos de Ação em anexo, obrigando-se a PETROBRAS e a TRANSPETRO a suportar os ônus e custos daí advindos.

4.1. Ultrapassado cada semestre, a FEEMA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para examinar o cumprimento do cronograma e emitir relatório sobre o adimplimento das obrigações ajustadas, sendo facultado à PETROBRAS e à TRANSPETRO, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem considerações e discordâncias acerca das conclusões do citado relatório, manifestando-se a FEEMA de forma conclusiva no prazo de 20 (vinte) dias.

4.2. O disposto no presente Termo não limita, impede ou suspende a fiscalização das atividades do DTSE/GECAM e DTSE/GEMAC, pela FEEMA ou pelos demais órgãos ambientais do ESTADO DO RIO DE JANEIRO ou o exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

4.3. Fica estabelecido que a PETROBRAS e a TRANSPETRO não serão consideradas inadimplentes caso tenham cumprido pelo menos 80% (oitenta por cento) do cronograma físico e financeiro de obrigações, em relação a cada uma das etapas, previsto para o período. As obrigações equivalentes aos 20% (vinte por cento) eventualmente faltantes poderão ser cumpridas no semestre seguinte.

4.4. Ocorrendo a hipótese descrita na cláusula 4.3, parte final, a PETROBRAS e a TRANSPETRO se obrigam a apresentar o cronograma referente à conclusão das obras faltantes, a ser aprovado pela FEEMA, que não poderá ultrapassar o semestre seguinte.

4.5. Fica estabelecido que, se na última etapa, as obrigações não vierem a ser cumpridas integralmente, no prazo previsto a FEEMA notificará a PETROBRAS e a TRANSPETRO, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para atender ao solicitado sem

AS JUR  
3

EM BRANCO

Fls.	280
Proc.	2140/02
Rubr.	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

que sejam declaradas inadimplentes. Também, nesta hipótese, deverá ser considerada prorrogada e válida a garantia aludida na cláusula sexta.

4.6. Na hipótese de a PETROBRAS e a TRANSPETRO ficarem impedidas de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou força maior, deverão comunicar o fato à FEEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informando o atraso que ocorrerá, em consequência.

4.7. Aceitas, pela FEEMA, quaisquer das ocorrências acima referidas, na hipótese de impossibilidade ou de inexecutabilidade do cumprimento das obrigações temporariamente, as obrigações ficarão suspensas durante o período em que perdurar o impedimento ocasionado, obrigando-se a PETROBRAS e TRANSPETRO a considerarem prorrogada a garantia atrelada à referida obrigação.

4.8. Alterações na política monetária, fiscal ou cambial não serão consideradas caso fortuito ou força maior.

5. Os Planos de Ação da PETROBRAS e da TRANSPETRO importarão num total de investimentos estimados da ordem de R\$ 8.139.000,00 (oito milhões e cento e cinquenta e nove mil reais) para as duas gerências (DTSE/GECAM e DTSE/GEMAC) e serão divididos em 6 (seis) etapas, para as quais são previstas, separadamente, os prazos de duração máxima, através de cronogramas físico-financeiros - Anexos III, IV e V.

5.1. Os investimentos previstos nos cronogramas físico-financeiros são estimados e poderão, após concordância da FEEMA, ser revisados e atualizados em função da celebração dos contratos respectivos.

5.2. O prazo de vigência do presente Termo é de 3 (três) anos.

6. Em garantia das obrigações assumidas neste Termo, e consolidando sua firme intenção de honrá-lo em homenagem ao patrimônio coletivo, *res omnium* (CF, art. 225) a PETROBRAS e a TRANSPETRO apresentam neste ato, em favor do Estado do Rio de Janeiro, como garantia real do valor total da obrigação, o equivalente a 8.564 m<sup>3</sup> de óleo diesel (preço de realização de R\$ 0,48 / litro) e 8.564 m<sup>3</sup> de gasolina A (preço de realização de R\$ 0,4704 / litro), permanecendo a PETROBRAS e a TRANSPETRO na qualidade de fiel depositárias dos produtos, nos termos do art.1265 e seguintes do Código Civil.



*B*  
*[Handwritten signature]*  
4





Fis.	281
Proc.	2140/02
Rubr.	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

6.1 Tendo presente o valor total da garantia real, cada uma das etapas mencionadas na Cláusula 5 ficará vinculada à seguinte garantia, calculada com base nos preços de realização acima mencionados:

6.1.1. Primeira etapa – 2.587 m<sup>3</sup> de óleo diesel (referentes a R\$ 1.242.000,00) e 2.587 m<sup>3</sup> de gasolina A (referentes a R\$ 1.217.000,00);

6.1.2. Segunda etapa – 3.158 m<sup>3</sup> de óleo diesel (referentes a R\$ 1.516.000,00) e 3.158 m<sup>3</sup> de gasolina A (referentes a R\$ 1.485.000,00);

6.1.3. Terceira etapa – 1.457 m<sup>3</sup> de óleo diesel (referentes a R\$ 699.000,00) e 1.457 m<sup>3</sup> de gasolina A (referentes a R\$ 686.000,00);

6.1.4. Quarta etapa – 581 m<sup>3</sup> de óleo diesel (referentes a R\$ 279.000,00) e 810 m<sup>3</sup> de gasolina A (referentes a R\$ 273.000,00);

6.1.5. Quinta etapa – 389 m<sup>3</sup> de óleo diesel (referentes a R\$ 187.000,00) e 389 m<sup>3</sup> de gasolina A (referentes a R\$ 183.000,00);

6.1.6. Sexta etapa – 391 m<sup>3</sup> de óleo diesel (referentes a R\$ 188.000,00) e 391 m<sup>3</sup> de gasolina A (referentes a R\$ 184.000,00);

7. A aferição do cumprimento das obrigações e a declaração de adimplemento ou inadimplemento, observado o disposto neste Termo, serão feitas através de ato motivado, de competência da FEEMA, no regular exercício do poder de polícia estatal, podendo a PETROBRAS e a TRANSPETRO contraditá-lo na forma legal.

8. Sem prejuízo da cláusula supra, o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, observado o disposto na cláusula seguinte, sujeitarão a PETROBRAS e a TRANSPETRO ao pagamento de multa moratória (mensal) de 1% sobre o saldo remanescente correspondente ao valor das obrigações inadimplidas da etapa não cumprida.

8.1. A caracterização de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela PETROBRAS e pela TRANSPETRO obedecerão ao disposto na cláusula 4 deste Termo.

9. Em qualquer dos casos, após a declaração de inadimplência por parte da FEEMA, bem como após o recebimento da respectiva comunicação, a PETROBRAS e a TRANSPETRO obrigam-se em caráter irrevogável, a efetuarem o pagamento da garantia, em valor correspondente ao percentual não cumprido dentro dos 10 (dez) dias

ASSUR  
W  
F Z A JF

EM BRANCO



Fto. 282  
Proc. 2140/62  
Rubr. 282



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

úteis seguintes ao recebimento da notificação de inadimplemento para ser aplicado em projetos ou programas que revertam em benefício do ambiente ou da comunidade do entorno da DTSE/GECAM e DTSE/GEMAC.

10. O presente Termo poderá ser rescindido pela FEEMA caso seja descumprida qualquer das cláusulas deste Termo, incluindo os compromissos assumidos na carta de intenção mencionada na cláusula 15.1, ou ainda, seja constatada a inadimplência de todas as quatro primeiras etapas (semestres), caracterizadas consoante cláusula 4, ressalvado o caso fortuito ou força maior. A rescisão, além das conseqüências previstas nas cláusulas 16.1 e 16.2, abaixo, implicará na aplicação de multa rescisória de 20% do valor total (R\$ 8.139.000,00 – oito milhões cento e trinta e nove mil reais), previsto na Cláusula 5.

11. Sem prejuízo e independentemente do disposto na cláusulas 4, obrigam-se a PETROBRAS e a TRANSPETRO ao rigoroso cumprimento do cronograma de desempenho previsto no Anexo VI, parte integrante deste Termo, findo o qual deverão estar em conformidade com os padrões ambientais exigidos pela legislação vigente.

11.1. A aferição, a cargo da FEEMA, do cumprimento dos indicadores de desempenho previstos na cláusula 11 independe da aferição semestral a que alude a cláusula 4.1, não se aplicando as cláusulas 4.3 e 4.4.

11.2. A FEEMA prorrogará, uma única vez, condicionada à prorrogação da garantia respectiva, o prazo previsto na cláusula 11, por 90 (noventa) dias.

11.3. A partir do término do semestre no qual esteja incluso o indicador de desempenho previsto na cláusula 11 ou do termo final da prorrogação concedida pela FEEMA, terá a FEEMA o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para aferição do cumprimento das obrigações relativas aos padrões de desempenho.

11.4. Aplicam-se as cláusulas 4.6, 4.7, 4.8, no que couber, ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula 11.

12. Na hipótese de, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, as Auditorias Legais que vierem a ser realizadas revelarem a pré-existência de fontes de poluição não verificadas até a presente data, cuja eliminação não esteja ainda contemplada no presente Termo, obrigam-se a PETROBRAS E TRANSPETRO a solucionar os problemas e apresentar cronograma para aprovação da FEEMA.



2  
58  
6

EM BRANCO



Flo.	283
Proc.	2140/02
Rubr.	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

13. As partes reconhecem que, na forma do parágrafo 6º do art. 5º da Lei Federal n. 7.347/85, o presente instrumento consubstancia um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental, para todos os efeitos previstos na legislação pertinente.

#### 14.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2. A FEEMA poderá permitir o funcionamento das unidades e sistemas referenciados na cláusula primeira e nos anexos respectivos, durante o prazo de vigência do presente Termo, desde que cumpridas as obrigações e prazos descritos na cláusula 2.

14.2. A FEEMA expedirá as licenças da PETROBRAS e a TRANSPETRO- DTSE/GECAM e DTSE/GEMAC e de cada uma de suas instalações específicas, em separado, tão logo sejam cumpridas as obrigações correspondentes, dispostas em seus respectivos Planos de Ação.

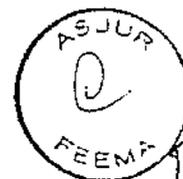
14.4. A assinatura do presente Termo não implicará em qualquer espécie de confissão no tocante à violação das normas vigentes no desenvolvimento das atividades da PETROBRAS e da TRANSPETRO mas, tão somente, refere-se ao cumprimento de ações técnicas acordadas com a FEEMA.

14.5. A celebração do presente Termo, não representa, em qualquer hipótese, a admissão de autoria de qualquer crime ambiental por parte dos compromitentes.

15. O presente Termo tem força de título executivo extrajudicial.

15.1. Comprometem-se a PETROBRAS e a TRANSPETRO, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas no presente, nos termos da cláusula 4, a dispor do valor correspondente à garantia real prevista na Cláusula 6, o qual deverá, no prazo de quinze dias, estar disponível em conta corrente a ser formalmente indicada pela FEEMA.

15.2. O valor a que se refere o item 15.1 será aplicado, em consonância com as prescrições da FEEMA, em ações como o monitoramento ambiental, em medidas de mitigação de impactos ambientais decorrentes da operação da PETROBRAS e da TRANSPETRO no local, ou em ações que revertam em benefício da comunidade do referido entorno.



R  
SF

EM BRANCO



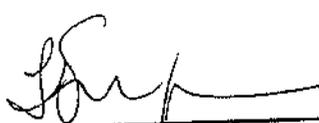
Fls. 284  
 Proc. 2140/02  
 Rubr. [Signature]

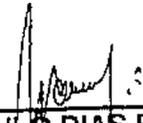


**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

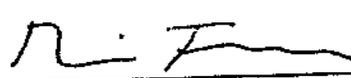
16. O presente Termo poderá ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.
17. Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo.
18. Este instrumento será publicado, mediante extrato, no Diário Oficial, às expensas da PETROBRAS e da TRANSPETRO, sob pena de ineficácia.
19. A FEEMA encaminhará uma cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.
20. Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigatório às mesmas e aos seus sucessores.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2001

  
 \_\_\_\_\_  
**ISAURA MARIA FERREIRA FRAGA**  
 PRESIDENTE  
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA  
 DO MEIO AMBIENTE - FEEMA

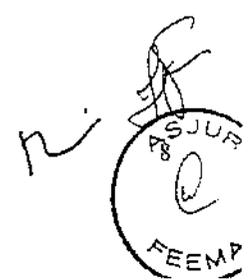
  
 \_\_\_\_\_  
**PAULO DIAS PIZAO**  
 VICE-PRESIDENTE  
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA  
 DO MEIO AMBIENTE - FEEMA

  
 \_\_\_\_\_  
**RICHARD WARD**  
 SUPERINTENDENTE DOS DUTOS E  
 TERMINAIS  
 DO SUDESTE - DTSE  
 TRANSPETRO

  
 \_\_\_\_\_  
**IRANI CARLOS VARELLA**  
 DIRETOR GERENTE  
 DE SMS  
 PETROBRAS

TESTEMUNHAS:

 81.108.2650-JFP  
 38850-D  
 CNEA.RJ



EM BRANCO

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO AMBIENTAL  
DTSE/GECAM-GEMAC (2001-2004)**

**ANEXO I**

**Dutos, Instalações e Sistemas do DTSE/GECAM**

Fla. 285  
Prec. 2140/62  
Rubr. 125

2.º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILLIAM DE OLIVEIRA S. JUNIOR

22.º OFÍCIO DE NOTAS - Matr. 1097394  
WILLIAM DE OLIVEIRA S. JUNIOR - Notário - NO: 1097394  
Rua Senador Dantas, 39 - RJ - Tel. 2344-0277

Certifico que a presente é cópia do original que foi recebido.

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2002

MARTA ANTONIA DE JESUS CORREIA, Substituta - BRS - 1  
Válida somente com selo de Fiscalização. Total: 2,09

PROLEGADORIA GERAL  
CORREGEDORIA GERAL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

OFÍCIO DE NOTAS  
SANTO AMARANTE  
C/IA77502

ASSINADO  
(A)

EM BRANCO

## Dutos, Instalações e Sistemas do DTSE/GECAM

DATA: 30/8/01

FOLHA: 1/2

Fls. 286  
 Proc. 2440/02  
 Rubr. [assinatura]

EMPREENDIMENTO	COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO NOME DO DUTO / TERMINAL	PROCESSO	INÍCIO DAS OPERAÇÕES
Estação de Campos Elíseos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Parque de tanques de armazenamento</li> <li>- Sistema de transferência</li> <li>- Instalações de armazenamento transitório de resíduos industriais</li> <li>- Laboratório</li> <li>- Instalações de Combate à Poluição</li> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> </ul>	202.145/98	1968
Terminal de Volta Redonda	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Parque de tanques de armazenamento</li> <li>- Sistema de transferência</li> <li>- Instalações de armazenamento transitório de resíduos industriais</li> <li>- Instalações de Combate à Poluição</li> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> </ul>	200.585/99	1973
Estação de Japeri	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Parque de tanques de armazenamento</li> <li>- Sistema de transferência</li> <li>- Instalações de armazenamento transitório de resíduos industriais</li> <li>- Instalações de Combate à Poluição</li> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> </ul>	200.806/91	1973
Estação de Volta Redonda	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> </ul>	LO 136/99	1986
Estação de Barra Mansa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> </ul>	200.360/99	1988
Estação de Tapinhoá	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Parque de tanques de armazenamento</li> <li>- Sistema de transferência</li> <li>- Instalações de armazenamento transitório de resíduos industriais</li> <li>- Instalações de Combate à Poluição</li> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> </ul>	LO 209/99	1968

PSUR  
 (D.)  
 [assinatura]



EM BRANCO



## Dutos, Instalações e Sistemas do DTSE/GECAM

DATA: 30/8/01

FOLHA: 2/2

Fls. 287  
Proc. 244/c2  
Rubr. *[assinatura]*

EMPREENDIMENTO	COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO NOME DO DUTO / TERMINAL	PROCESSO	INÍCIO DAS OPERAÇÕES
GASVOL -1 duto e scrappers (lançador e receptor) (REDUC - ESVOL)	- Gasoduto REDUC-ESVOL - 18"	200.005/97	1986
OSVOL -1 duto e scrappers (lançador e receptor) (ESJAP - TEVOL)	- Oleoduto ESJAP-TEVOL - 10"	201.835/98	1978
Faixa 8 - 3 dutos e scrappers (lançador e receptor) (GECAM - REDUC)	- Oleoduto de Claros - 10" - Oleoduto de Petróleo - 25" - Oleoduto de Petróleo - 40"	200.282/92	1977 1968 1977
Faixa 9 -1 duto e scrappers (lançador e receptor) (REDUC - Aeroporto)	- Oleoduto de QAV-1 - 10"	200.181/99	1972
Faixa 2 -1 duto e scrappers (lançador e receptor) (TEVOL - CSN)	- Oleoduto de Óleo Combustível - 8"	200.538/00	1978
GASBEL -1 duto e scrappers (lançador e receptor) incluso ESMAN (REDUC - REGAP)	- Gasoduto REDUC-REGAP - 16" (trecho do Estado do Rio de Janeiro)	LO 224/95	1996
Faixa do OSRIO -1 duto e scrappers (lançador e receptor) e 1 Cabo de Fibra Ótica (REDUC - DTCS)	- Oleoduto REDUC-DTCS - 16" (trecho do Estado do Rio de Janeiro) - Cabo de Fibra Ótica (trecho do estado do Rio de Janeiro)	201.897/95	1994
GASPAL -1 duto e scrappers (lançador e receptor) (ESVOL-DTCS)	- Gasoduto ESVOL-DTCS - 22" (trecho do Estado do Rio de Janeiro)	22.861/93	1988
Faixa do ORBEL I -1 duto e scrappers (lançador e receptor) e 1 Cabo de Fibra Ótica (GECAM-REGAP)	- Oleoduto GECAM-REGAP - 24" - Cabo de Fibra Ótica (trecho do estado do Rio de Janeiro)		1968 2000
ORBEL II -1 duto e scrappers (lançador e receptor) (GECAM-REGAP)	- Oleoduto GECAM-REGAP - 18" (trecho do estado do Rio de Janeiro)		1968
Faixa GECAM - REDUC - 1 duto e scrappers (lançador e receptor)	- Oleoduto de Álcool Anidro e Hidratado - 16"	LI 180/01	2001
Incinerador Portátil		LO 019/96	

EM BRANCO

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO AMBIENTAL  
DTSE/GECAM-GEMAC (2001-2004)**

**ANEXO II  
Dutos, Instalações e Sistemas do DTSE/GEMAC**

Fls. 288  
Proc. 2140/02  
Rubr. [assinatura]

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILLIAM DE OLIVEIRA  
Mátriz: Matr. 1097388  
WILLIAM DE OLIVEIRA - Notário - RG: 1097388  
Rua Senador Dantas, 39 - RJ - Tel: 2544-0277  
Certifico que o presente é cópia verdadeira e fiel do original que foi lavada.  
Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2002  
MARIA ANTONIA DE NEVES CORREIA - Substituto - ONS 1  
Estado do Espírito Santo, Cód. de Registro: 2399

SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA - RJ  
SELO DE AUTENTICAÇÃO  
CÍVIL 77556

OFÍCIO DE NOTAS

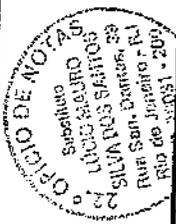
ASSUR

EM BRANCO

Dutos, Instalações e Sistemas do DTSE/GEMAC

DATA: 30/8/01

FOLHA: 1/2



Fls. 289  
Proc. 2140/02  
Rubr. [assinatura]

[assinatura]

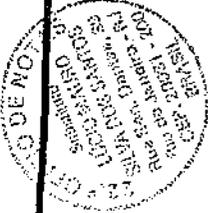
EMPREENDIMENTO	COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO NOME DO DUTO / TERMINAL	PROCESSO	INÍCIO DAS OPERAÇÕES
Eslação de Barra do Furado <b>[PONTO A)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Scrapper para oleoduto submarino proveniente de Garoupa 22"</li> <li>- Scrapper para oleoduto submarino proveniente de Enchova 24"</li> <li>- Recebedor de esferas para gasoduto submarino proveniente de Garoupa 12"</li> <li>- Recebedor de esferas para gasoduto submarino proveniente de Enchova 12"</li> <li>- Instalações para depressurização dos gasodutos (vaso separador, tocha horizontal, tocha vertical, etc.)</li> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> </ul>	200.284/99	1981
Faixa 4 - 2 dutos e scrappers (lançador e recebedor) e 1 Cabo de Fibra Ótica (GEMAC - GECAM)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Oleoduto GEMAC - GECAM (OSDUC-I) 32"</li> <li>- Oleoduto GEMAC - GECAM (OSDUC-II)</li> <li>- Cabo de Fibra Ótica</li> </ul>	200.285/99 LI LI	1982
Faixa 5 - 1 duto e scrappers (lançador e recebedor) (GEMAC - REDUC)	- Gasoduto GEMAC - REDUC (GASDUC-I) 16"	200.362/99	1982
GASDUC-II - (trecho CASIMIRO-REDUC)	- GASDUC-II - (trecho CASIMIRO-REDUC) 20"	LO 125/96	1990
GASDUC-II - (trecho CASIMIRO-MACAÉ)	- GASDUC-II - (trecho CASIMIRO-MACAÉ) 20"	LO 055/97	1990
Faixa 6 - 3 dutos e scrappers (lançador e recebedor) (Barra do Furado - Cabiúnas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Oleoduto Barra do Furado x Cabiúnas (OCAB-I) - 38"</li> <li>- Gasoduto Barra do Furado x Cabiúnas (GASCAB-I) - 18"</li> <li>- Gasoduto Barra do Furado x Cabiúnas (GASCAB-II) - 20"</li> </ul>	200.919/99	1982 1982
Eslação de Cabiúnas	<p>Área de Óleo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Parque de tanques de armazenamento</li> <li>- Sistema de transferência</li> <li>- Instalações de armazenamento transitório de resíduos industriais</li> <li>- Laboratório</li> <li>- Instalações de Combate à Poluição</li> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> <li>- Estação de tratamento de efluentes industriais</li> <li>- Emissário submarino</li> <li>- Adutora entre a Estação Elevatória de água Bruta do Rio Macaé até a Estação de Cabiúnas</li> </ul>	200.161/98	1982
		LO 210/99	1999
		LO 167/01	[assinatura]

EM BRANCO

## Dutos, Instalações e Sistemas do DTSE/GEMAC

DATA: 01/1/00

FOLHA: 2/2



EMPREENDIMENTO	COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO NOME DO DUTO / TERMINAL	PROCESSO	INÍCIO DAS OPERAÇÕES
Estação de Cabiúnas	<p>Área de Gas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Receptor de esferas para o gasoduto SDV da praia x Cabiúnas (extensão do Enchovão)</li> <li>- Lançador de esferas para o gasoduto Cabiúnas x Arraial do Cabo (GASCABO)</li> <li>- Lançador de esferas para o gasoduto Cabiúnas x Campos (GASCAM)</li> <li>- Sistema de separação de gás e condensado</li> <li>- Unidade de processamento de condensado do gás natural (UPCGN)</li> <li>- Unidade de processamento de gás natural (UPGN)</li> <li>- Unidade de tratamento cáustico (UTC U-400)</li> <li>- Sistema de tocha</li> <li>- Sistema de recompressão do gás natural</li> <li>- Sistema de armazenamento de GLP ( 3 esferas)</li> <li>- Sistema de carregamento rodoviário</li> <li>- Instalações auxiliares e de apoio</li> </ul>	201.469/99	1986
		LO 109/96	1998



Fls. 290  
Prec. 2146/02  
Rubr. *[Signature]*

EM BRANCO

Fls.	291
Proc.	2440/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO II

- LO SMA/SP - OF/CPLA/ DAIA No. 001/91 – provisória
- Carta TRANSPETRO/DTCS/GESEMA-1108/01 - SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE LO DEFINITIVA

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Fls.	292
Proc.	2440/c2
Rubr.	

São Paulo, 04 de janeiro de 1991

OF/CPLA/DAIA Nº 001/91

Prezado Senhor

**ASSUNTO: GASODUTO GASPAL/OLEODUTOS OSVAT II E OSRIO: PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - CRONOGRAMA.**

Informamos que com relação ao Cronograma de Trabalho do Plano de Ação, o mesmo atende, segundo a CETESB/DEO os objetivos desejados, sugerindo que o prazo para implantação e operacionalização do empreendimento seja contado a partir da data de emissão da Licença de Operação Provisória, ora emitida.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ENG. HIROYASSU UEHARA

Diretor do Departamento de  
Avaliação de Impacto Ambiental

Ilustríssimo Senhor  
ENGº LENIN DALUCE CRUZ  
Chefe da Divisão de Dutos da  
PETROBRÁS S/A

anexo: cópia do MEMO/DEO Nº 105/90

DI JUC

EM BRANCO

PARA: SMA/CPLA/DAIA

DE: DEO

ASSUNTO: Gasoduto GASPAL/Oleodutos OSVAT II e OSRID: Plano de Ação de Emergência - Cronograma

Fla.	293
Proc.	2140/02
Rubr.	

Informamos o recebimento, via telefax, do "Cronograma de Trabalho do Plano de Ação de Emergência" dos referidos gasoduto/oleoduto em complementação a carta PETROBRÁS/SEGEN 200/87/90.

Com relação ao mesmo temos os seguintes comentários a fazer:

- o cronograma atende os objetivos desejados;
- sugerimos que o prazo para implantação e operacionalização mesmo seja contado a partir da data da emissão da Licença de Operação, e;
- acompanhamento da implantação e operacionalização do Plano.

Atenciosamente

*[Handwritten Signature]*  
Ricardo Rodrigues Serpa

Gerente da Divisão de Operações de Riscos

CPLA / 214

PROCEENDO

27/12/90

*[Handwritten Signature]*

c.c: DEOP



EM BRANCO

TRANSPETRO/DTCS/GESEMA - 1108/01

São Caetano do Sul, 12/11/2001

À  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SMA**  
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – CPRN  
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros  
CEP 05489-900  
São Paulo – SP

At. Eng.º. SÉRGIO PASCOAL PEREIRA  
Diretor do DAIA

Ref.: Licença de Operação do Duto GASPAL

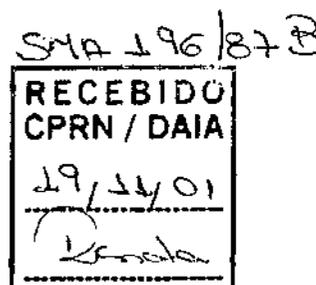
Prezado Senhor,

Tendo em vista a nova sistemática do Licenciamento Ambiental dos Sistemas de Dutos no estado de São Paulo, que consiste na apresentação de Relatório Ambiental para a apreciação da SMA/DAIA, além da apresentação/atualização dos Estudos de Análise de Riscos e Planos de Contingência, que deverão ser encaminhados à aprovação da CETESB e considerando que o duto GASPAL possui Licença de Operação Provisória SMA nº 01/91, de 04/01/1991, requeremos a emissão da **Licença de Operação Definitiva** para o Duto citado e apresentamos, em anexo, Cronograma Físico de Execução de Estudo de Análise de Risco – EAR, Plano de Contingência Local – PCL e Estudo Ambiental – EA, para o duto GASPAL, sendo que tais Estudos atenderão ao Termo de Referência para elaboração de EAR da CETESB, emitido em abril de 2001.

Atenciosamente,

*ORIGINAL ASSINADO POR:*

Artur Carlos Vasconcelos Neto  
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde  
dos Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo



Anexos: Licença de Operação Provisória 01/91, de 04/01/1991  
Cronograma Físico de Execução dos EAR, PCL e EA

EM BRANCO

Fis.	295
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO III

- REQUERIMIENTO DE LO AO IBAMA (Carta TRANS-SMS-0066/02)

EM BRANCO



PETROBRAS TRANSPORTE S.A.  
TRANSPETRO

Fis.	296
Proc.	2140/02
Rubr.	

TRANS-SMS - 0066/02

Rio de Janeiro, 28 de março de 2002.

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
Coordenação Geral de Licenciamento  
SAIN AV. L4 NORTE -  
ED. SEDE DO IBAMA - Bloco C - 1º andar  
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.800-200

Protocolo  
IBAMA/DCA/DEREL  
N.º 926  
Data: 4/4/02 Hora: 10:30  
Recebido

At.: Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim  
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

De acordo com o que foi definido na reunião realizada no dia 18/03/2002, estamos encaminhando, anexo, os Requerimentos de Solicitação de Licença de Operação (Modelo IBAMA) para os empreendimentos da TRANSPETRO listados a seguir:

1. Gasoduto Rio de Janeiro - Belo Horizonte - GASBEL;
2. Gasoduto Rio de Janeiro - São Paulo - GASPAL;
3. Gasoduto Sergipe - Bahia - GASEB;
4. Gasoduto do Nordeste - NORDESTÃO;
5. Oleoduto Rio de Janeiro - Belo Horizonte - ORBEL I;
6. Oleoduto Rio de Janeiro - Belo Horizonte - ORBEL II;
7. Poliduto Rio de Janeiro - São Paulo - OSRIO;
8. Poliduto São Paulo - Brasília - OSBRA;
9. Sistema de Monobóias/Dutos do Terminal Marítimo Almirante Soares Dutra - TEDUT - Osório/RS;
10. Sistema de Monobóia/Dutos do Terminal de São Francisco do Sul/SC.

Encaminhamos também, anexo, o Requerimento de Solicitação de Licença Prévia (Modelo IBAMA) para a implantação das novas linhas de dutos que interligarão os Pieres Norte e Sul ao Terminal de São Sebastião/SP.

Atenciosamente,

  
Aluisio Teles Ferreira Filho  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde  
da Petrobras Transporte S.A - Transpetro.



EM BRANCO



Fls. 297  
 Proc. 2140/02  
 Rubr. *[assinatura]*

Protocolo  
 IBAMA/DCA/DEREL  
 N. 926  
 Data: 4/4/02 Heral  
 Recebido *[assinatura]*



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO			
1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE: <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P.) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.) <input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (L.P.)		<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS	
		2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA) <input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> AP    Nº _____	
		3. LICENÇA ANTERIOR LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> Nº _____	
4. DADOS DO REQUERENTE Nome ou Razão Social PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO			
CGC/CPF 027094490001-59		Local da Atividade (avenida, rua, estrada, etc.)	
Avenida Presidente Vargas, 328 - 10º andar - Centro			
Cep 20091 - 060	Telefone (DDD) (21) 3211-9105	Telex (Cód)	Fax (21) 3211-9000
Município Rio de Janeiro	Cidade Rio de Janeiro	Estado Rio de Janeiro	
5. REPRESENTANTES LEGAIS			
Nome Aluisio Teles Ferreira Filho		CPF 459041117-20	
Nome Valter Shimura		CPF 009880098-11	
Nome Esequias Costa Sales		CPF 345335917-87	
6. ORGÃO FINANCIADOR PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS			
VALOR DO EMPREENDIMENTO: Duto Existente			
7. CONTATO			
Nome Aluisio Teles Ferreira Filho			
Endereço para Correspondência Avenida Presidente Vargas, 328 - 10º andar - Centro			
Cep 20091-060	Telefone (DDD) (21) 3211 - 9105	Telex (Cód)	
8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS EM ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.			
Nome Aluisio Teles Ferreira Filho		Assinatura	
Local, Dia, Mês, Ano Rio de Janeiro, 25 de março de 2002		<i>[Assinatura]</i>	
MOD		<i>[Assinatura]</i>	

*[Assinatura]*  
 ESEQUIAS COSTA SALES  
 Coordenador de Meio Ambiente  
 TRANSPETRO/DT/SMS  
 745472-5

EM BRANCO



EM BRANCO

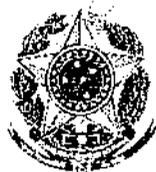
File	299
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO IV

- OFÍCIO No. 106/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA

EM BRANCO

Fls.	300
Proc.	2140/02
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 106/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA Brasília-DF, 16 de outubro de 2003.

**Assunto: Solicitação de Estudo de Análise de Risco para o gasoduto GASPAL.**

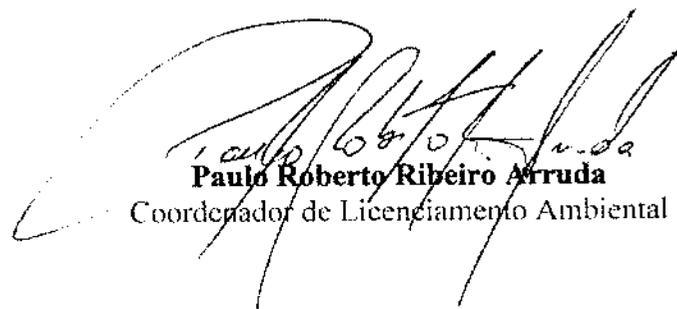
Senhor Gerente,

Nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2003 uma equipe técnica do Ibama realizou vistoria ao gasoduto GASPAL. Nesta ocasião toda a extensão do duto foi percorrida em um sobrevôo de helicóptero e alguns pontos relevantes foram percorridos por carro.

O relatório de vistoria gerado salienta, como uma de suas conclusões, a necessidade de se realizar um estudo de Análise de Riscos para este duto.

Com o intuito de dar prosseguimento ao licenciamento ambiental deste empreendimento, solicito o encaminhamento de estudo de Análise Quantitativa de Riscos a esta coordenação, conforme Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

  
Paulo Roberto Ribeiro Arruda  
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Recebido em 17/10/03  
SALES

A Sua Senhoria o Senhor  
**ALUÍSIO TELES FERREIRA FILHO**  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde  
Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO  
Av. Presidente Vargas, 3289 - 10º andar - Centro  
20091-060 - Rio de Janeiro, RJ  
Fax (21) 3211-9156

EM BRANCO

Fis.	301
Prec.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO V

- LISTA DE INSTALAÇÕES

EM BRANCO

<b>ANEXO V</b>	
<b>LISTA DE INSTALAÇÕES DO GASODUTO GASPAL</b>	
1	Ponto de Recebimento (PR) de Guararema (São Paulo)
2	Estação de Compressão (ECOMP) de Volta Redonda (Rio de Janeiro)
3	Estação de Compressão (ECOMP) da RECAP (São Paulo)
4	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Resende (Rio de Janeiro)
5	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Cruzeiro (São Paulo)
6	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Lorena (São Paulo)
7	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Pindamonhangaba (São Paulo)
8	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de RECAP (São Paulo)
9	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Taubaté (São Paulo)
10	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de São José dos Campos (São Paulo)
11	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) da REVAP (São Paulo)
12	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Suzano (São Paulo)
13	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Capuava (São Paulo)
14	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Barra Mansa (ESBAMA) / Rio de Janeiro
15	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Japeri (Rio de Janeiro)
16	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Paracambi (Rio de Janeiro)
17	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Piraí (Rio de Janeiro)
18	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) do Terminal de Volta Redonda (TEVOL) (Rio de Janeiro)
19	Ponto de Recebimento (PR) da REDUC (Rio de Janeiro)
20	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) da UTE TERMORIO (Rio de Janeiro)

EM BRANCO

Fla.	303
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO VI

- Ata da reunião de 16/11/2005

EM BRANCO

Fl. 304  
Prec. 2140/02  
Rubr. *[Signature]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Data:** 16 de novembro de 2005 **Processo:** Regularização de Dutos da Petrobras/Transpetro

**Local:** IBAMA Sede – Coordenação de Licenciamento Ambiental (Sala de Reuniões Nº 01).

**Assunto:** Regularização de Diversos Dutos da Petrobras/Transpetro

**Participantes:** André Luiz Fonseca Naime, Rideci Costa Farias, Byron Filho, Rogério Toledo, Leonardo Mansor, Jorge Ibirajara, Geraldo Duarte, Antonio Felix, Elenice Franco, Diogo Zeni, Vitor Rodrigues, Dario Peixoto, Lilia de Oliveira, Edson Nomiyama, Ana Cristina M. de Carvalho. (Ver Lista de Presença em Anexo).

A reunião foi realizada no IBAMA/Sede, em Brasília, na Coordenação de Licenciamento Ambiental, com início as 14:00h.

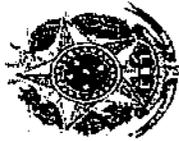
Primeiramente foi feita a apresentação dos participantes da reunião.

Abertura pelo Coordenar de Licenciamento (André Naime) com as devidas considerações sobre o Licenciamento dos dutos em regularização.

- 01) Relocação do ORBEL I para a faixa comum ao ORBEL II e GASBEL. Dentro de 15 dias a COLIC agendará reunião entre a DIREC / COLIC / Transpetro a fim de se definir quanto à relocação do ORBEL I;
- 02) GASPAL / OSRIO – A Transpetro (Jorge Ibirajara) informou que estes empreendimentos estão sendo tratados de forma prioritária (previsão de entrega dos estudos para final de março de 2006), em função da sincronia com o GASCAMP;
- 03) Condicionante 2.22 da LI nº 262/2004 (Nova linha de São de Sebastião). A Transpetro colocou sobre a possibilidade de não cumprimento da condicionante no decorrer da Licença de Instalação, entretanto deverá protocolar documento quanto às questões técnicas e também sobre os prazos de cumprimento da referida condicionante. O IBAMA analisará a questão e se pronunciará sobre o pedido de prazo.
- 04) Em discussão sobre a entrega dos estudos para os dutos em processo de regularização, reiterou-se que deverão ser entregues os seguintes estudos para cada duto:
  - a) Relatório Ambiental para Regularização;
  - b) Relatório sucinto e conclusivo sobre a integridade do duto;
  - c) Estudo de Análise de Risco do duto e da faixa, PGR e PEI.
- 05) Discussão do TR do Relatório Ambiental para Regularização. O IBAMA encaminhará o TR revisado nesta reunião e o TR do CECAV;
- 06) Discussão sobre prazo de entrega dos Estudos Ambientais: A Transpetro entregou um cronograma onde todos os Estudos deverão ser entregues até março de 2006. A Transpetro atualizará e encaminhará novo cronograma na semana de 20 a 25 de novembro de 2005;
- 07) Parecer Técnico sobre o EAR do OSBRA: O IBAMA encaminhará o devido Parecer Técnico até o dia 10 de dezembro de 2005 à Transpetro.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MMA - IBAMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Lista de Presença

Data: 16 / 11 / 05

NOME	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
André Luis Fonseca Nairal	(61) 3316-1290	IBAMA / Sede	[Signature]
BYRON G. SOUZA FILHO	(20) 3211-9247	TRANSPETRO / TECNOLOGIA	[Signature]
ROGERIO F. TOLEDO	(22) 24615187	TRANSPETRO / GAO/GERENC	[Signature]
LEONARDO MITSUERO MANSOR	(12) 3891-4161	TRANSPETRO / SMS - SP	[Signature]
George Ibitipiana E. Coe Iho	(93) 375-2315	TRANSPETRO / GSEEMA	[Signature]
GENALDO JULIETE CAMPOS	(41) 3211-7291	TRANS PETRO / GSEEMA	[Signature]
Antonio Luiz Felix	(21) 2677-6679	TRANSPETRO / SMS - SE	[Signature]
ELLENICE LUCIUS FRASSO	(55) 9715 2100	IBAMA / sede	[Signature]
DIOGO GAUCALVES ZENI	61 3316-1318	IBAMA SEDE / DILIO	[Signature]
Vitor Rodrigues Lima dos Santos	61 3316-1318	IBAMA/SEDE/DILIO	[Signature]
DANIO DIAS FEIXOTE	61 3316-1318	IBAMA/SEDE/DILIO	[Signature]
KIPEU COSTA FARIA	61-3316-1318	IBAMA/SEDE/COLOC	[Signature]
ANA CRISTINA M. DE CARVALHO	(21) 2524-5699	BIODINAMICA	[Signature]
Edson Noriyama	(21) 2524-5699	BIODINAMICA	[Signature]
Liliana de Oliveira	61-3316 1318	IBAMA/SEDE/ PILIS	[Signature]

Fls. 305  
Proc. 2140/02  
Rubr. [Signature]

EM BRANCO

Fla.	306
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO VII

- OFÍCIO No. 384-ENE-2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

EM BRANCO



Fla.	307
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Assinatura]</i>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**OFÍCIO Nº 384 - ENE / 2005 - COLIC / CGLIC / DILIQ / IBAMA**

Brasília, 22 de novembro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
**Jorge Ibirajara Evangelista Coelho**  
Petrobrás Transporte S. A. – Transpetro S. A.  
Coordenador de Meio Ambiente  
Dutos e Terminais  
Av. Presidente Vargas, 328 - 9º Andar, Rio de Janeiro / RJ  
Cep. 20091-060  
Fone: (21) 3211-7291 Fax: (21) 3211-9156

**Assunto:** Processo de Licenciamento Ambiental de Dutos em Regularização

Prezado Senhor,

No âmbito do processo de licenciamento ambiental dos dutos em regularização, nesta Coordenação, e da reunião realizada em 16 de novembro de 2005, neste Instituto, encaminhamos o Termo de Referência para elaboração dos **Relatórios Ambientais para Regularização** dos seguintes empreendimentos:

- a) Oleodutos ORBEL I e ORBEL II;
- b) Gasodutos GASBEL, GASEB, GASPAL, OSBRA, OPASC, OSRIO, Nordeste I, GASALP e GASFOR I.

Ainda em relação à regularização dos dutos em questão, encaminhamos também o Termo de Referência para o Levantamento do Patrimônio Espeleológico elaborado pelo CECAV. Solicitamos providências no sentido de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste, contatar o CECAV para os entendimentos quanto aos prazos consignados e demais esclarecimentos necessários ao atendimento das seguintes exigências:

- 01) Realizar levantamento espeleológico na área de entorno de 1,0 (um) km de cada duto, conforme Termo de Referência específico;
- 02) Apresentar, nos *Relatórios Ambientais para Regularização*, o *Programa de Preservação do Patrimônio Espeleológico* para as áreas dos empreendimentos;
- 03) Inserir no *Programa de Educação Ambiental*, a ser apresentado nos *Relatórios Ambientais para Regularização*, o tópico "Patrimônio Espeleológico".

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários com o intuito de se prosseguir com o processo de regularização desses empreendimentos.

Atenciosamente,

*André Luiz Fonseca Naime*  
André Luiz Fonseca Naime

**André Luiz Fonseca Naime**  
Coord. de Licenciamento Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

EM BRANCO

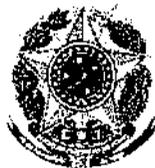
Fls.	308
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ANEXO VIII

- OFÍCIO No. 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA

EM BRANCO

Fls.	309
Prec.	214c/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO N° 248 /2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA Brasília-DF, 28 de julho de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Marcus Vinícius de Carvalho Mesquita Ayres**  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - TRANSPETRO  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - 10º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20091-060  
Tel. (21) 3211-9156

**Assunto: Termo de Referência para Estudo de Análise de Riscos - TRANSPETRO.**

Senhor Gerente,

1. Foram encaminhados através dos ofícios COLIC/DILIQ/IBAMA N° 245, 246 e 247 as versões atualizadas dos Termos de Referência para a elaboração dos Estudos Quantitativos de Análise de Riscos (EAR) de Gasodutos e Oleodutos/Polidutos.
2. Solicitamos que estas últimas versões (gasodutos - versão 7; oleodutos - versão 4) sejam também utilizadas para a elaboração dos EAR's dos demais dutos sob processo de regularização junto ao Licenciamento Ambiental - Ibama.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Paulo Roberto Ribeiro Arruda**  
Coordenador de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

**PARECER TÉCNICO Nº 068/2006**

Brasília, 30 de outubro de 2006.

**Dos Técnicos:** Diogo Gonçalves Zeni – Analista Ambiental / IBAMA Sede / Licenciamento.  
Thiago Guilherme Ferreira Prado – Analista Ambiental / IBAMA Sede / Licenciamento.

**Ao:** Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos  
Antônio Celso Junqueira Borges

**Assunto:** Análise das minutas dos Termos de Ajustamento de Conduta para regularização dos processos de Licenciamento Ambiental de dutos da TRANSPETRO.

**Processo IBAMA:** diversos, conforme citado abaixo.

**I. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Técnico refere-se à análise das minutas dos Termos de Ajustamento de Conduta, propostas pela PETROBRAS TRANSPORTES S.A., para regularização dos processos de Licenciamento Ambiental de Dutos Interestaduais operados pela TRANSPETRO.

Preliminarmente à reunião que se realizou no dia 18/10/2006, na Presidência desta Casa, foi realizada em 17/10/2006, na Diretoria de Licenciamento Ambiental, uma reunião com o objetivo de apresentação, pelo empreendedor, das propostas das Minutas dos TACs para quatro Dutos considerados prioritários pela TRANSPETRO, de um total de doze Dutos em operação sem licença emitida pelo IBAMA, cujos processos de regularização tramitam nesta Diretoria. Nessa reunião estiveram presentes representantes da PETROBRAS, da TRANSPETRO e do IBAMA, conforme Memória e Lista de Presentes que segue em anexo a este Parecer.

Em 20/10/2006, as referidas minutas foram protocoladas na DILIC/IBAMA, através da carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-041/2006. Na mesma correspondência, a TRANSPETRO informa que estará protocolando, no prazo de quinze dias a contar do dia 20/10/2006, as propostas de TAC referente aos demais oito dutos em processo de regularização.

Ressaltamos que a realização dessas reuniões decorreu da necessidade de manifestação, por parte TRANSPETRO, a respeito dos cronogramas de entrega dos estudos solicitados pelo IBAMA para os empreendimentos em regularização, e da expectativa, por parte da PETROBRAS, em poder obter Licenças Ambientais para dutos novos, que apresentarão interligação ou compartilhamento de faixa com dutos não regularizados, fato que se aplica aos quatro dutos cujas Minutas de TAC são analisadas abaixo. Nesse sentido, é fundamental observar a Informação Técnica Nº 22/2006-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 06/09/2006, que tratava do descumprimento de cronogramas pela TRANSPETRO, e do decorrente comprometimento quanto à emissão, pelo IBAMA, de novas licenças para empreendimentos vinculados àqueles não regularizados. Contudo, o histórico apresentado abaixo constitui um resumo das informações contidas naquele documento.

Lembramos que a referida Informação Técnica foi encaminhada ao Ministério de Minas e Energia, através do Ofício Nº 606/2006-DILIC/IBAMA, de 11/09/2006, com objetivo de alertar quanto a possíveis atrasos na emissão de licenças ambientais para empreendimentos novos incluídos no PLANGÁS, programa de incremento do abastecimento de gás natural conduzido pelo MME.

EM BRANCO

## II. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

Como exposto acima, quatro empreendimentos são considerados prioritários pelo empreendedor para regularização em função da interligação ou compartilhamento de faixa com dutos novos. São eles:

**1. OSRIO** - Poliduto São Paulo-Rio de Janeiro:

Processo IBAMA Nº 02001.002145/2002-04. L.O. requerida em 04/04/2002. Início de Operação: 1994.  
Extensão: 372 km, desde Guararema/SP até Duque de Caxias/RJ, transportando derivados claros e GLP.

**2. GASPAL** - Gasoduto Rio de Janeiro-São Paulo:

Processo IBAMA Nº 02001.002140/2002-92. L.O. requerida em 04/04/2002. Início de Operação: 1988.  
Extensão: 325 km, desde Volta Redonda/RJ até Capuava/SP, transportando gás natural.

**3. GASEB** - Gasoduto Sergipe-Bahia:

Processo IBAMA Nº 02001.002146/2002-69. L.O. requerida em 04/04/2002. Início de Operação: 1974.  
Extensão: 230 km, desde Atalaia/SE até Catu/BA, transportando gás natural.

**4. GASALP** - Gasoduto Alagoas-Pernambuco:

Processo IBAMA Nº 02001.003708/1996-62. L.O. requerida em 16/04/2002. Início de Operação:  
Extensão: 204 km, desde Pilar/AL até Cabo/PE, transportando gás natural.

### III. COMPARTILHAMENTO DE FAIXA E INTERCONEXÃO ENTRE DUTOS:

A. OSRIO e GASPAL compartilham a mesma dutovia.

B. O novo Gasoduto Campinas-Rio (**GASCAMP**) encontra-se em fase de cumprimento, pela PETROBRAS, de condicionantes da Renovação da Licença de Instalação concedida pelo IBAMA, e compartilhará faixa tanto com o GASPAL, ao qual estará também interligado, como com o OSRIO, desde Taubaté/SP até Japeri/RJ. O GASCAMP parte da Refinaria Planalto (REPLAN) em Paulínea/SP e correrá por faixa nova até Taubaté, onde se dará a interconexão com o GASPAL. A partir daí outro novo ramal acompanhará os dutos existentes pela mesma faixa até a Refinaria Duque de Caxias. Em 15/09/2006 a PETROBRAS solicitou a Licença de Operação para o primeiro trecho do GASCAMP.

C. O novo **Gasoduto Caraguatatuba-Taubaté**, cujo processo de Licenciamento encontra-se na fase de viabilidade ambiental, isto é, anterior à obtenção da Licença Prévia, também compartilhará a mesma faixa comum do OSRIO e GASPAL.

D. O novo **Gasoduto Catu/BA - Carmópolis/SE**, que possui licença de Instalação concedida pelo IBAMA e cujas obras encontram-se na fase inicial, compartilhará a mesma faixa do GASEB.

E. O novo **Gasoduto Carmópolis/SE - Pilar/AL**, cujas obras estão em fase de conclusão, compartilhará a mesma faixa do GASALP. Ainda não houve solicitação da Licença de Operação para o Carmópolis-Pilar.

### III. HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO DE DUTOS INTERESTADUAIS DA TRANSPETRO.

Anteriormente à transferência da competência do Licenciamento para o IBAMA, os dutos tinham seus processos em tramitação junto aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente. Porém, ao acrescentar o Art. 79-A à Lei Federal Nº 9.605/1998, a Medida Provisória Nº 1.949-23, de 27 de abril de 2000, determinou que "os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos, e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores."

Em observação à Medida Provisória, considerando que os dutos atravessam mais de um Estado, e observando a definição de competências para o Licenciamento Ambiental determinada pela Resolução CONAMA 237/97, a PETROBRAS\* viria requerer ao IBAMA a abertura de processos, a solicitação de Licenças e a celebração de Termos de Compromisso que, entretanto, não chegaram a ser assinado entre as partes.

EM BRANCO

\* a TRANSPETRO foi criada por força do artigo 65 da Lei 9.478/97, para operar dutos e terminais da PETROBRAS;

Segue abaixo o Histórico dos processos de Licenciamento dos Dutos da TRANSPETRO, que constitui um resumo da Cronologia constante da Informação Técnica 22/2006-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 06/09/2006.

1. Em 15/10/2003, IBAMA emite **Termo de Referência para Estudo de Análise de Riscos** para todos os Dutos, encaminhando à TRANSPETRO (Ofício Nº103/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA).

2. Em 04/03/2004, IBAMA emite **Termo de Referência para os Relatórios Ambientais** de regularização dos Gasodutos GASEB e GASALP, e encaminha à TRANSPETRO.

3. Em 08/09/2005, a TRANSPETRO, em anexo à Carta TRANS-SMS-008/05, **propõe Cronograma** de entrega dos estudos relativos aos dutos, cuja data mais tardia era Fevereiro de 2006, mas para a maioria dos dutos a data limite Dezembro de 2005.

4. Em 28/09/2004, IBAMA emite **Termo de Referência para os Relatórios Ambientais (RA)** para ORBEL I, ORBEL II, GASBEL e Gasoduto Nordeste (Ofício Nº 860/2004-CGLIQ/DILIQ).

5. Em 16/11/2005, **Reunião** em Brasília entre técnicos do IBAMA, representantes da TRANSPETRO e da Consultora Biodinâmica. Dentre os assuntos discutidos, destacam-se:

- IBAMA define que deveriam ser entregues: Relatório Ambiental para Regularização (RA); Relatório da Integridade do Duto (RI); Estudo de Análise de Riscos (EAR) do Duto e da Faixa, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Plano de Emergência Individual (PEI).

- Foi revisado o Termo de Referência para os Relatórios Ambientais para Regularização (RA). A versão revista seria encaminhada em 22/11/05 junto com TR relativo ao Patrimônio Espeleológico, emitido pelo CECAV / IBAMA.

- TRANSPETRO apresenta **Cronograma de entrega de todos os estudos até MARÇO/06**. A empresa revisaria o cronograma e encaminharia ao IBAMA em 23/11/05.

- TRANSPETRO afirma que **GASPAL e OSRIO** são prioritários em função do GASCAMP.

6. Em 22/11/2005: IBAMA envia à TRANSPETRO o **T.R. REVISADO para RA de todos os dutos**, bem como o TR do CECAV, (Ofício 384/2005-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA).

Quanto à entrega de Estudos e avaliação do descumprimento dos cronogramas, o IBAMA considera apenas o período posterior à reunião de 16/11/05, uma vez que o TR foi revisado naquela data e emitido em 22/11/05.

**Observação:** o parágrafo abaixo faz importante correção com relação ao item 28 da Cronologia Comentada constante da Informação Técnica Nº 22/2006-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA:

Na Informação Técnica, onde se afirmava que os Termos de Referência para elaboração dos Estudos de Análise de Riscos não haviam sofrido revisão desde sua emissão e encaminhamento em 15/10/2003, deve-se retificar a informação, uma vez que os Termo de Referência para elaboração de Estudos de Análise de Riscos para gasodutos e oleodutos foram revisados e encaminhados à TRANSPETRO, para adoção em todos os processos de dutos em regularização, na data de 28 de julho de 2005, através do Ofício Nº 248/2005 - COLIQ/DILIQ/IBAMA. De qualquer forma, o fato não altera a situação de descumprimento de cronogramas, uma vez que, como dissemos, consideramos a reunião de 16 de novembro de 2005 como marco referencial para a avaliação das pendências processuais.

7. Em 23/11/2005, TRANSPETRO (TRANS-SMS-023/05, de 21/11/2005) apresenta **Cronograma** de entrega de Estudos, citando que estava em conformidade com os entendimentos da reunião de 16/11/2005.

Para 5 de 12 dutos, a data de apresentação continuava a ser MARÇO/06. Para 4 dutos, a data limite era abril, maio ou junho de 2006; para 2 era julho, e para 1 era agosto do mesmo ano.

**Portanto, para 9 de 12 dutos os estudos deveriam ter sido entregue até Junho/06, de forma completa.**

8. Em 23/03/06, considerando o iminente descumprimento de prazos, IBAMA solicita à TRANSPETRO apresentação de Cronograma atualizado (Ofício Nº 205/2006-DILIQ/IBAMA).

EM BRANCO

9. Em 23/03/06, IBAMA notifica TRANSPETRO (Ofício N° 203/2006-DILIC/IBAMA) a apresentar em 60 dias o RA, EAR, PGR e PEI relativos aos GASPAL e OSRIO.

10. Em 17/04/2006, IBAMA informa à PETROBRAS (Ofício N° 268/2006-DILIC/IBAMA) que não emitirá Licença de Operação para duto novo que compartilhe dutovia não regularizada.

O IBAMA alertava ainda que, descumprindo cronogramas, a TRANSPETRO não entregara nenhum estudo, comprometendo, portanto, a emissão de futuras licenças para dutos novos. O Ofício trazia tabela com datas de emissão e revisão dos TRs, e as pendências de entregas.

11. Em 14/06/06, reunião na sede em Brasília, entre técnicos do IBAMA e da TRANSPETRO, na qual a empresa se comprometeu a:

- Apresentar até 21/06/06 o EAR do OSRIO e GASPAL (sem risco da faixa).
- Apresentar até 21/06/06 todos os estudos do GASEB e GASALP (EAR sem risco da faixa).
- Apresentar até 21/06/06 Ofício informando sobre complementações do OSPAR.
- Apresentar até 31/08/06, demais estudos do OSRIO e GASPAL, (EAR com risco da faixa).

Foi apresentado (TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006) novo Cronograma (Segundo) de entrega, cuja data mais tardia era SETEMBRO/06. Veremos que também não foi cumprido.

12. Em 21/06/2006, TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 020 a 024/2006: Primeira Entrega Parcial de Estudos. Dutos OSPAR, GASPAL, OSRIO, GASEB e GASALP.

13. Em 25/08/2006, TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 033 a 036/2006: Segunda Entrega Parcial de Estudos. Dutos GASEB, ORBEL I, ORBEL II e OSPAR.

14. Em 25/08/2006, TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 032/2006: novo Cronograma (Terceiro) de entrega, cuja data final para todos os estudos pendentes passaria a ser NOVEMBRO de 2006.

### II.III. PRIMEIRA ENTREGA DE ESTUDOS, realizada em 21/06/2006, conforme reunião de 14/06/2006.

1. OSRIO - Poliduto São Paulo / Rio de Janeiro: (Guararema/SP - Caxias/RJ)

- Estudo de Análise de Riscos (EAR), sem o risco cumulativo para a dutovia;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

2. GASPAL - Gasoduto Rio de Janeiro / São Paulo: (Volta Redonda/RJ - Capuava/SP)

- Estudo de Análise de Riscos (EAR), sem o risco cumulativo para a dutovia;
- Estudo de Despressurização.

3. GASEB - Gasoduto Sergipe / Bahia: (Atalaia/SE - Catu/BA)

- Relatório Ambiental (RA);
- Estudo de Análise de Riscos (EAR), sem o risco cumulativo para a dutovia;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Plano de Emergência Local.

4. GASALP - Gasoduto Alagoas / Pernambuco: (Pilar/AL - Cabo/PE)

- Relatório Ambiental (RA);
- Estudo de Análise de Riscos (EAR), porém sem o risco cumulativo para a dutovia;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Plano de Contingência Local.

5. OSPAR - Oleoduto Santa Catarina / Paraná: (São Francisco do Sul/SC - Araucária/PR)

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Plano de Emergência Local;
- Complementação do PCA (parcialmente).

Nenhum dos EARs entregues em 21/06/2006 contemplava o risco cumulativo para a dutovia.

EM BRANCO

#### II.IV. SEGUNDA ENTREGA DE ESTUDOS (25/08/2006).

1. GASBEL - Gasoduto Rio de Janeiro / Belo Horizonte: (Caxias/RJ - Betim/MG).
  - Estudo de Análise de Riscos (EAR), sem o risco cumulativo para a faixa;
  - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
2. ORBEL I - Oleoduto Rio de Janeiro / Belo Horizonte: (Caxias/RJ - Betim/MG).
  - Estudo de Análise de Riscos (EAR), sem o risco cumulativo para a faixa;
  - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
3. ORBEL II - Oleoduto Rio de Janeiro / Belo Horizonte: (Caxias/RJ - Betim/MG).
  - Estudo de Análise de Riscos (EAR), sem o risco cumulativo para a faixa;
  - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
4. OSPAR - Oleoduto Santa Catarina / Paraná: (São Francisco do Sul/SC - Araucária/PR).
  - Complementação (parcial) do PCA.

Nenhum dos EARs entregues em 25/08/2006 contemplava o risco cumulativo para a dutovia.

#### II.V. RELAÇÃO DE ENTREGAS PENDENTES POR TIPO DE ESTUDO:

##### 1. Relatórios Ambientais para Regularização (RA):

Entregues: GASEB, GASALP e OSPAR (parcialmente) em 21 de junho de 2006.

Pendentes: GASPAL, OSRIO.

GASBEL, ORBEL I, ORBEL II, OSBRA, Gasoduto do Nordeste, GASFOR, OPASC, OSPAR.

Para 10 de 12 dutos não foi apresentado Relatório Ambiental, incluindo GASPAL e OSRIO.

##### 2. Estudo de Análise de Riscos (EAR) do Duto (sem risco cumulativo para faixa):

Entregues: GASEB, GASALP, GASPAL, OSRIO em 21 de junho de 2006.

GASBEL, ORBEL I, ORBEL II em 25 de agosto de 2006.

Pendentes: OSPAR, OSBRA, Gasoduto do Nordeste, GASFOR, OPASC.

##### 3. Estudo de Análise de Riscos da Faixa: ENTREGA PENDENTE para TODOS OS DUTOS!

##### 4. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):

Entregues: GASEB, GASALP, OSRIO, OSPAR em 21 de junho de 2006.

GASBEL, ORBEL I, ORBEL II em 25 de agosto de 2006.

Pendentes: GASPAL, OSPAR, OSBRA, Gasoduto do Nordeste, GASFOR, OPASC

##### 5. Plano de Emergência Individual (PEI):

Entregues: GASEB e OSPAR em 21/jun/06. Para os outros 10 dutos a entrega está pendente!

##### 6. Relatório de Integridade do Duto (RI): ENTREGA PENDENTE para TODOS OS DUTOS!

Os Relatórios de Integridade são fundamentais para a adequada avaliação dos Estudos de Análise de Riscos. Considerando que muitos dos dutos em regularização operam há mais de 10, 20 ou 30 anos, os dados históricos de

EM BRANCO

falhas (corrosões, desgastes, fadiga de material) e as salvaguardas (controles, ações de monitoramento, manutenção e capacidade de resposta), bem como dados de frequência de ocorrências influenciam diretamente o cálculo de riscos.

Esses dados devem sempre ser particularizados para cada empreendimento, não se aplicando por exemplo dados de falha de equipamentos novos, razão pela qual o R.I. deve apresentar estudo de Confiabilidade para o estado de conservação do duto.

Sem essas informações, não se pode avaliar tecnicamente os riscos cumulativos entre o duto e outros empreendimentos que compartilhem a mesma faixa ou estejam interligados aos primeiros, e até mesmo o risco do próprio duto.

## II.VI. CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONTEÚDO DAS ENTREGAS E OS CRONOGRAMAS.

Conforme já exposto neste Parecer, são considerados apenas os cronograma propostos pela TRANSPETRO após os entendimentos acordados na reunião de 16/11/2005 e que constituem anexos das cartas relacionadas abaixo.

- TRANS-SMS-023/05, de 21/11/2005, **Primeiro Cronograma** após a reunião de 16/11/2005.
- TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006, de 14/06/2006, **Segundo Cronograma**.
- TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-032/2006, de 25/08/2006, **Terceiro Cronograma**.

### A. Quanto ao descumprimento do Primeiro Cronograma, apresentado em 21/11/2005:

Para 5 dos 12 dutos (OSRIO, GASPAL, GASEB, GASALP, OSPAR) a data limite de entrega de todos os estudos (março/2006) não foi cumprida. Nenhum estudo foi entregue até 21 de junho de 2006.

Também não houve cumprimento das datas limites de entrega para todos os demais dutos, portanto, o **PRIMEIRO CRONOGRAMA DEIXOU DE SER CUMPRIDO INTEGRALMENTE**.

### B. Quanto ao segundo cronograma, apresentado na reunião de 14/06/06:

Para 2 dutos (GASEB e GASALP), todos os estudos tinham previsão de entrega até junho/06. Apesar de ter sido acordado na reunião que o EAR da faixa não seria apresentado, na entrega do dia 21 de junho faltaram os Relatórios de Integridade dos dois dutos. Portanto **o atendimento foi apenas parcial**.

Para 1 duto (OSBRA), a previsão de entrega do PGR, PEI e RI até julho **não foi cumprida**.

Para 3 dutos (OSRIO, GASPAL e OSPAR), a previsão de entrega de todos os estudos até agosto foi atendida parcialmente, uma vez que, com a entrega para OSRIO e GASPAL apenas de PGR e EAR (dos dutos e não da faixa), ainda faltam para os três dutos os Relatórios de Integridade (RI) e o EAR da faixa.

Para OSRIO e GASPAL faltam ainda o Relatório Ambiental de Regularização (RA), previstos para setembro no segundo cronograma (14/06/06), mas adiado para novembro na proposta do terceiro cronograma (25/08/06).

A entrega do EAR da faixa havia sido explicitamente definida na reunião de 14/06/06 (registrada em ata).

Para o OSPAR faltam diversas complementações ao PCA\*. Portanto, devido ao atendimento mínimo na entrega feita em 25/08/06, entendemos que a previsão **não foi cumprida**.

Para 6 dutos (metade do total), a previsão de entrega total era setembro de 2006. Até a presente data não houve outra entrega após aquela do dia 25/08/2006. E a proposta do terceiro cronograma (data limite para novembro) e a proposta contidas nas Minutas dos Termos de Ajustamento explicitam que **O SEGUNDO CRONOGRAMA TAMBÉM NÃO FOI CUMPRIDO**.

**A Informação Técnica Nº 022/2006 concluiu por considerar inaceitável a proposta do terceiro cronograma de adiamento da maioria das entregas para novembro de 2006**, principalmente quanto aos Relatórios Ambientais do OSRIO e GASPAL, pela sincronia com o GASCAMP e pela "prioridade" declarada pela TRANSPETRO.

Concordando com aquela conclusão, faremos abaixo uma análise das Minutas propostas para os TAC, à luz do conhecimento dos processos e da conduta do empreendedor durante a tramitação da regularização de dutos nesta Diretoria.

EM BRANCO

### III. ANÁLISE DAS MINUTAS DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC.

Partindo da análise da Minuta proposta para o TAC relativo ao Polduto OSRIO, a avaliação abaixo pretende sustentar a conclusão pela discordância em relação aos todos os Termos propostos, observadas as particularidades de cada um dos demais empreendimentos (GASPAL, GASEB e GASALP). A análise busca apontar a inadequação técnica e processual das Minutas à luz do andamento dos processos de regularização de Dutos da TRANSPETRO, conforme detalhadamente exposto acima.

#### 1º. ANÁLISE DAS CONSIDERAÇÕES DA MINUTA COMO SUBSÍDIOS À CELEBRAÇÃO DO TAC.

Quanto à análise das Considerações iniciais exaradas na Minuta de TAC para o OSRIO e que subsidiam a celebração do compromisso de ajustamento de conduta, a avaliação técnica desta Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND, aponta nos tópicos abaixo as seguintes inadequações:

1. Com relação à consideração de número 3 (três), à página 2 da minuta, entendemos que se a finalização dos compromissos celebrados entre a Compromissária e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA/RJ ainda está em curso; conforme exposto na Minuta, não é possível o IBAMA aceitar a celebração de um novo Termo enquanto não estiverem completamente satisfeitas todas as obrigações da Compromissária em relação ao mesmo objeto do novo termo, ou seja, questões afeitas ao licenciamento ambiental de um mesmo empreendimento. O IBAMA estaria chancelando uma situação pendente; sobre cujos objetos e obrigações não tem qualquer gerência, ficando refém da delonga na sua liquidação.

**Portanto, entendemos que, anteriormente à assinatura do TAC proposto, a Compromissária deverá protocolar junto ao IBAMA declaração da FEEMA/RJ atestando oficialmente o total cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental - TCAA celebrado junto àquela Fundação.**

2. As considerações de número 3 e 4 rezam justamente sobre a existência de Licenças obtidas pela PETROBRAS junto aos Órgãos Ambientais dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, e que os pedidos de renovação (caso do Rio de Janeiro) ou de emissão de Licença Definitiva (São Paulo) foram regularmente protocolados. Não tendo havido manifestação no caso de São Paulo, e tendo sido celebrado o TCAA para o Rio, continuariam automaticamente válidas as Licenças pré-existentes. A partir dessa premissa, pretende a Compromissária reforçar a alegação de que não estariam "de todo" irregulares os empreendimentos.

De qualquer maneira, deve ser analisado juridicamente se, mesmo no caso de ainda poderem ser consideradas válidas as Licenças Estaduais quanto à prorrogação automática em face da não manifestação em contrário por partes dos OEMAs, essas Licenças ainda seriam válidas face à transferência de competência do Licenciamento para o IBAMA. Ou seja, ficam revogadas as Licenças Ambientais Estaduais assim que a competência é transferida ou, em caso negativo, podemos considerar que os empreendimentos possuem licenças válidas até que os OEMAs se manifestem a respeito. Vale lembrar que à época da tramitação dos processos nos Estados, era a PETROBRAS e não a TRANSPETRO a empresa titular do empreendimento.

**Nesse sentido, deve a Compromissária solicitar manifestação oficial dos OEMAs sobre a validade ou situação atual das Licenças entendidas como "prorrogadas" e apresentar cópia ao IBAMA, previamente à celebração do novo TAC.**

Entendemos que a não manifestação pode significar que os processos ainda estão em análise nos OEMAs, ou mesmo a possibilidade de não cumprimento total de obrigações compromissadas pelo empreendedor.

Esse entendimento se sustenta na seguinte ressalva: a solicitação de emissão de Licença de Operação Definitiva para o OSRIO, realizada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de São Paulo - SMA/SP, através da carta TRANSPETRO/DTCS/GESEMA-1112/01, de 12/11/2001, apresentava em anexo Cronograma Físico de Execução de Estudo Análise de Riscos - EAR, Plano de Contingência Local - PCL e Estudo Ambiental - EA, e a afirmação de que estes estudos atenderiam ao Termo de Referência para elaboração de EAR da CETESB. Porém, não consta do Processo do OSRIO neste IBAMA, qualquer registro que ateste a elaboração, entrega e tampouco a aprovação de tais estudos pelo órgão ambiental de São Paulo, o que, portanto, precisa ser comprovado através da manifestação solicitada acima.

EM BRANCO

3. A Consideração de número 6 é sugestiva quanto a um possível pronunciamento favorável da área técnica do IBAMA à celebração do TAC, o que está sendo discutido nesta oportunidade e através deste Parecer. Entretanto, há duas ressalvas a serem feitas com relação ao sentido do próprio texto contido na Consideração 6.

Primeiramente, não é tecnicamente verdadeira a afirmação de que "...tendo em vista que as obrigações nele (no TAC) contidas, se levadas a termo, são hábeis a garantir o necessário controle ambiental...". Como vimos ressaltando, o que se estaria ajustando através do TAC proposto é tão somente a entrega, por parte da TRANSPETRO, dos estudos faltantes, e o compromisso de análise, por parte do IBAMA, porém isso por si só não garante a aprovação e a efetivação das medidas de controle ambiental a serem executadas pelo empreendedor na operação dos dutos. Uma vez que a celebração do TAC proposto não garante a qualidade dos estudos e tampouco o monitoramento de sua implementação, tecnicamente o Termo não habilita a garantia necessária ao controle ambiental e, portanto, não se presta a assegurar uma espécie de salvo-conduto para a emissão de novas licenças a empreendimentos vinculados àqueles em regularização.

Em segundo lugar, é tecnicamente impróprio o texto final que trata da ratificação das licenças estaduais: "...possibilitando a emissão da respectiva licença de operação, ratificando as expedidas pelos órgãos estaduais de meio ambiente;". Isso porque qualquer nova Licença emitida pelo IBAMA não ratifica de forma alguma qualquer outra licença. No caso de uma Licença de Operação, como a que está sendo solicitada, sequer ela ratifica as Licenças Prévia e de Instalação, uma vez que as condições de validade podem ser bastante diversas. Quanto a uma licença expedida por outro órgão, certamente não haverá identidade entre as condições de validade, prazos, entre outros, e mesmo a atividade poderá ser distinta, uma vez que poderá ou não incluir Estações de Entrega, Estações Intermediárias e outras estruturas associadas aos dutos. De qualquer forma, entendemos que juridicamente não é possível uma Licença do IBAMA ratificar qualquer outra licença. Correto seria afirmar que a nova licença substitui as demais (quando ainda válidas).

**No caso de uma eventual aprovação do TAC, os trechos comentados devem ser alterados ou suprimidos.**

4. A Consideração de número 9 (nove) contém o seguinte erro: o duto é tratado como "gasoduto", porém o OSRIO é um poliduto que não transporta material na forma de gás (ou vapor), mas apenas derivados claros de petróleo e GLP (gás liquefeito).

5. A Consideração de número 11 (onze) traz uma informação equivocada que pode ter significados comprometedores. A compromissária afirma que entregou em 21/06/2006 o Estudo de Análise de Riscos - EAR e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR relativos ao OSRIO. Essa informação é verdadeira, apesar de os estudos apresentados não contemplarem o risco cumulativo para a faixa (dutoria compartilhada por mais de um empreendimento, incluindo-se aí impactos sinérgicos), e não contemplarem também os riscos para Estações Intermediárias e de Entrega.

Na seqüência, a Minuta do TAC afirma que a entrega atendeu ao Termo de Referência encaminhado pelo Ofício Nº 103/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA de 16/10/2003. Essa segunda parte está incorreta. De fato o IBAMA encaminhou uma versão de Termo de Referência através do Ofício citado, porém em 28 de julho de 2005, o IBAMA enviou, através do Ofício Nº 248/2005 - COLIQ/DILIQ/IBAMA versões finais dos Termos de Referência para elaboração dos Estudos de Análise de Riscos para todos os oleodutos e gasodutos da TRANSPETRO em regularização.

**Portanto, pode-se tratar de mera correção da referência de documentos de encaminhamento, mas caso a Compromissária esteja utilizando o Termo de Referência desatualizado, os estudos estarão comprometidos, e também a aprovação do TAC dependerá desse esclarecimento.**

Vale ressaltar ainda que as referidas versões finais dos TRs para Análise de Riscos não abrangem as Estações de Entrega e Estações Intermediárias. Dessa maneira, diferente do que está proposto no TAC, as análises de riscos e, portanto, a decorrente aprovação (ou não) ocorrerá apenas para os dutos, excluídas aquele tipo de estruturas associadas. Para as Estações deverão ser apresentados novos EARs, o que ainda não foi discutido, uma vez que o IBAMA não emitiu os respectivos Termos de Referência específicos. Essa questão será objeto do Ofício a ser emitido e encaminhado à TRANSPETRO.

EM BRANCO

6. Depreende-se da Consideração de número 12 (doze), pela proximidade das datas de vistoria técnica (outubro de 2003) com àquela de emissão da antiga versão do Termo de Referência para Estudos de Análise de Riscos, que pode a Compromissária estar de fato utilizando a versão incorreta do Termo.

**Portanto, é necessário que fique explicitamente esclarecido, nas considerações do TAC, quais as versões de Termos de Referência estão sendo utilizadas para todos os Estudos apresentados ou em elaboração.**

Vale ressaltar que a vistoria se realizou no período de 6 a 8, e não "de 6 e 8 de outubro de 2003".

## **2º. SOBRE AS CLÁUSULAS DA MINUTA DO TAC.**

### **1. Sobre a Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

Segundo a Minuta, o objeto do Termo seria "I - regularizar definitivamente o licenciamento ambiental em nível federal do Poliduto OSRIO, incluindo...". Quanto ao significado de regularizar o licenciamento, entendemos que seja regularizar o processo, uma vez que o licenciamento constitui justamente um processo de elaboração e aprovação de estudos mediante referências, prazos e análises técnicas, incluindo para tanto os procedimentos consagrados em leis e outras normas, observando-se toda a legislação ambiental vigente.

Nesse sentido, entendemos que o processo, ou seja, o licenciamento, já transcorre de forma regular, apesar de os dutos constituírem casos excepcionais, uma vez que para muitos dos doze dutos da TRANSPETRO trata-se de empreendimento instalado ou em operação desde data anterior à publicação da Lei 6.838/81, que institui no país a obrigatoriedade do Licenciamento Ambiental. Para os demais casos, a operação é ainda anterior à Resolução CONAMA 237/97, que por fim determinou as competências para o licenciamento, a partir de quando os dutos deveriam passar a ser licenciados pelo IBAMA.

Diferente seria "regularizar o duto", ou o empreendimento, e com isso permitir que dutos novos que tenham interligação ou que compartilhem faixa com o duto antigo possam obter licenças junto ao IBAMA. Dessa forma, para o efeito de obtenção de licenças para dutos novos (real objetivo da PETROBRAS no presente esforço "pró-ativo"), ficaria o duto antigo como se estivesse "regularizado através do TAC". É exatamente isso que está posto no Parágrafo Segundo (página 6) da CLÁUSULA TERCEIRA. Essa questão ainda será mais profundamente debatida neste Parecer.

Ainda com relação à Cláusula Primeira, a inclusão, no licenciamento, de estruturas associadas ao duto deve observar o seguinte: É certo que estruturas como válvulas, "scrappers" e Estações Intermediárias e de Entrega fazem parte do licenciamento e assim foram incluídas desde a descrição da atividade na ficha padrão do IBAMA preenchida pelo empreendedor para Requerimento de Solicitação de Licenças. Porém, como já exposto neste Parecer, aquelas estruturas não estão contempladas nos Estudos de Riscos apresentados, nem tampouco nos Termo de Referência para sua elaboração. Dessa maneira, reiteramos as conclusões do tópico 6 da análise acima.

### **2. Sobre a Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:**

Quanto a todos os prazos sugeridos nas alíneas **a** a **d**, nosso entendimento é de que se trata de proposta inaceitável.

As justificativas para tanto foram suficientemente embasadas na Informação Técnica Nº 22/2006 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 06/09/2006, que consta dos processos, e que tratava do reincidente descumprimento de cronogramas propostos pela própria TRANSPETRO. Na referida Informação, assim como neste Parecer, foi realizada uma checagem do material entregue dos doze dutos nas duas apresentações de estudos, em 21/06/2006 e 25/08/2006.

A obrigatória leitura da Informação Técnica, cujas conclusões são resumidamente resgatadas no breve Histórico exposto neste Parecer, leva à conclusão pelo descumprimento dos dois primeiros cronogramas propostos pela TRANSPETRO. Como agravante, os prazos sugeridos nas Minutas dos TACs significam o descumprimento do terceiro cronograma apresentado pelo empreendedor em 25/08/2006, ademais já na iminência do descumprimento, uma vez que o limite para as entregas completas de todos os estudos para todos os doze dutos é **NOVEMBRO DE 2006**.

Ao solicitar prazos de até 90 dias a partir da assinatura do TAC, a compromissária estaria ganhando 3 meses de extensão de prazos já há muito descumpridos...

EM BRANCO

Perguntamos se as presentes propostas de TAC não significam simplesmente um artifício de barganha de prazos e, pior, instrumento através do qual o IBAMA ficaria poderia estar comprometido a (ou não estar impedido de) emitir licenças para dutos novos em sincronia com dutos irregulares, solapando a regularidade dos processos de regularização daqueles dutos antigos, cuja aprovação deve depender de análise dos estudos que sequer foram apresentados de forma completa ou em tempo.

O entendimento técnico é o de que os processos de regularização estão sendo conduzidos sob bases legais e transcorrem dentro da normalidade e legalidade, observando-se é claro a condição excepcional da transferência de competência do licenciamento dos órgãos estaduais para o IBAMA.

Sendo assim, para "regularizar o licenciamento", ou, "regularizar o processo" (que entendemos não estar irregular), pensamos que não é necessária a assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta, mas que **BASTA A TRANSPETRO ENTREGAR OS ESTUDOS PENDENTES**, cujos prazos propostos por ela mesma já expiraram em duas oportunidades, ou irão expirar pela terceira vez em Novembro deste ano.

Recomendamos, portanto, a **recusa das propostas de TAC** e realização de notificação à TRANSPETRO para entregar os estudos dentro do Cronograma proposto em 25/08/2006. Sugerimos ainda que, caso não ocorra a entrega, sejam aplicadas as sanções administrativas cabíveis previstas na Lei 9.605/98 e no Decreto 3.179/99, com aplicação de multa diária até a apresentação dos estudos, com o enquadramento em infração ambiental por operação sem licença, nos casos em que as Licenças Estaduais não puderem ser consideradas válidas, ou cujos prazos de validade tenham de fato caducado.

Sugerimos, portanto, que também seja feito questionamento à PROGE/IBAMA justamente sobre se continuam válidas as Licenças Estaduais que estiverem dentro de seus prazos, mesmo após a transferência da competência do Licenciamento, enquanto não houver emissão das Licenças pelo IBAMA, ou manifestação contrária dos OEMAs. ?

### 3. Sobre a Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE:

Com relação a todos os prazos sugeridos nas alíneas a a d, nosso entendimento é de que devem ser simplesmente suprimidos. A avaliação técnica é de que o IBAMA deve se resguardar quanto a prazos, uma vez que, como órgão apenas executor da política ambiental do Estado Brasileiro, a definição e as redefinições de prioridades escapam das esferas técnicas responsáveis pelas análises cotidianas. Considerando o reduzido quadro funcional, bastam ao IBAMA os prazos já legalmente previstos, estando sempre passível, quando couber, de questionamentos judiciais.

Lembramos que a Presidência do IBAMA está na iminência da publicação de uma Instrução Normativa sobre procedimentos do Licenciamento Ambiental. Portanto, ao invés de rezar sobre o mesmo assunto, deverá um possível TAC ficar sujeito à legislação e outras normas ordinárias.

Entendido que o parágrafo segundo da Cláusula Terceira é o ponto central de toda a discussão. A proposta contida na Minuta coloca o IBAMA na posição de não poder negar a emissão de licenças a empreendimentos novos pela razão de apresentarem interligação ou compartilhamento de faixa com dutos ainda em regularização. O primeiro óbice ao parágrafo refere-se à questão temporal e sua imediata implicação na responsabilidade pela condução dos processos. A proposta de que, uma vez cumpridas as cláusulas relativas às obrigações da Compromissária, que em resumo seriam **simplesmente a entrega** de estudos pendentes (com prazos dilatados), ficaria imediatamente desobstruída a emissão de novas licenças, significa que essa emissão independeria da análise daqueles estudos, o que, em oposição ao proposto, entendemos ser fundamental para assegurar os controles ambientais, incluindo salvaguardas quanto a acidentes e risco à saúde humana.

Entendemos que o **IBAMA não pode se esquivar de exigir que qualquer nova licença** para empreendimento novo associado àqueles não regularizados só seja emitida após a análise e aprovação dos critérios técnicos desses últimos.

### 4. Sobre a Cláusula Quarta - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS:

Com relação ao Parágrafo Segundo, entendemos que este deveria ser o verdadeiro objeto de um ajustamento da continuidade dos processos de licenciamento dos dutos em operação sem licença. Tirando o foco da obtenção de licenças para os dutos novos que, como já vimos, é o objetivo dissimulado da proposta de celebração dos TACs, e corrigindo-o para o possível caráter não regular dos processos de regularização em andamento, o ajustamento de

EM BRANCO

conduta reteria justamente sobre a possibilidade de, mesmo sem licença emitida pelo IBAMA, a TRANSPETRO passar a estar autorizada a continuar operando os doze dutos antigos, o que de fato já ocorre.

Nessa eventual nova hipótese de objeto do TAC, restaria às demais cláusulas estabelecer prazos... A inversão está justamente em se pretender resolver o iminente "entreve" processual dos dutos novos com argumentos de correção (ajustamento) processual para os dutos em regularização. Vimos que essa "correção" seria, para a TRANSPETRO, somente a entrega de estudos pendentes e que sequer configura adequado paliativo, uma vez que as análises não seriam feitas pelo IBAMA antes de ficar determinado, pelo TAC proposto, o impedimento de negar novas licenças.

Contudo, no caso de uma eventual aprovação da proposta do TAC, o seguinte texto deve ser alterado: em substituição ao trecho "*continuará autorizada*" deve constar ESTARÁ autorizada, uma vez que essa autorização não existe hoje para que possa ser "continuada".

#### 5. Sobre a Cláusula Quinta - DA INADIMPLÊNCIA:

Com relação ao inciso I, entendemos que não deve estar pré-determinado o valor da multa, uma vez que essa é uma atribuição do IBAMA, realizada primeiramente através do agente autuante, conforme estabelecido no artigo sexto do Decreto Federal 3.179/99, e posteriormente majorada, diminuída ou mantida no ato da homologação por autoridade competente, conforme artigo sétimo do mesmo Decreto e observando-se o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Federal 9.605/98. Finalmente, haverá a possibilidade de posterior duplicação ou triplicação de valores, conforme as reincidências previstas no artigo dez daquele Decreto.

Dessa forma, resguarda-se o exercício legal de observação, na autuação, da gravidade dos fatos, antecedentes e a situação econômica do infrator (incisos I, II e III do Art. 6º do Decreto Federal 3.179/99).

#### 3º. COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMAIS MINUTAS (GASPAL, GASEB e GASALP).

De modo geral, valem todos os comentários já realizados a respeito da Minuta de TAC para o OSRIO, entretanto algumas considerações específicas sobre as Minutas propostas para os demais dutos serão realizadas a seguir:

##### A. Sobre a Minuta do GASPAL:

O texto proposto é praticamente idêntico ao da Minuta do OSRIO, substituindo-se apenas a denominação do duto e as referências correspondentes. Todas as cláusulas têm conteúdo semelhante àquelas referentes ao OSRIO. Deve-se destacar que a situação processual junto aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente é também semelhante para o GASPAL. O estágio de entrega de estudos junto ao IBAMA pouco difere do OSRIO, porém quanto à questão pode ser realizada a comparação no item II deste Parecer.

##### B. Sobre a Minuta do GASALP:

O principal esclarecimento a ser obtido junto à PROGE é com relação às licenças emitidas pelo Órgãos Estaduais de Meio Ambiente. Nas Considerações de número 3 e 4 da Minuta referente ao GASALP, afirma-se que os trechos do duto localizados em cada estado possuem licenças vigentes.

Para o Estado de Alagoas, a Licença de Operação LO IMA 161/06 foi emitida em 07/07/2006, com validade de 2 anos. Uma vez que a competência do Licenciamento foi transferida para o IBAMA desde a solicitação de licença realizada pela TRANSPETRO em 2002, e observando o Artigo 7º da Resolução CONAMA 237/97 (transcrito abaixo), entendemos que a referida licença é NULA. Entretanto, solicitamos que a PROGE seja consultada para manifestação conclusiva.

Com relação ao Estado de Pernambuco, a Licença de Operação LO CPRH 01078/2006 foi emitida em 03/05/2006 (validade de 1 ano), e portanto igualmente em data na qual a competência do Licenciamento era já do IBAMA. De forma análoga, concluímos que esta Licença também deve ser questionada quanto à validade.

Da Resolução CONAMA 237/97, transcrevemos: "*Art. 7º - Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.*".

Portanto, perguntamos se não constitui conduta ou comportamento questionável (má fé?) o fato de a TRANSPETRO continuar licenciando um mesmo empreendimento em mais de um nível de competência.

EM BRANCO

Questionamos ainda: se a TRANSPETRO manteve esforços no sentido de obter licenças junto aos Estados, logrando êxito na obtenção das mesmas em MAIO E JULHO deste mesmo ano de 2006, fato ao qual normalmente estão vinculados a entrega de estudos e cumprimento de cronogramas junto aos OEMAs, não constitui negligência deixar de manter os mesmos esforços junto ao IBAMA, justamente o órgão competente pelo licenciamento? Pelas datas de obtenção das licenças estaduais, não parece gritante o contraste quanto à responsabilidade do empreendedor com relação à tramitação dos processos nos estados, se comparada ao já repisado triplo descumprimento de cronogramas acordados com o IBAMA desde DEZEMBRO de 2005?

#### C. Sobre a Minuta do GASEB:

Além de tudo o que foi dito para os demais dutos, resta questionar se, assim como afirmado na Consideração de número 3 da Minuta relativa ao GASEB, houve de fato o atendimento à todas as Cláusulas do Termo de Compromisso celebrado junto à ADEMA/SE em 24/02/1999. Deve-se exigir manifestação oficial daquele OEMA.

---

#### IV. CONCLUSÃO

Ressaltamos uma dúvida final: através da celebração do TAC tal como proposto nas Minutas, e apesar do que é afirmado nas Cláusulas Quinta (DA INADIMPLÊNCIA) e Sétima (DA FISCALIZAÇÃO), não estaria o IBAMA cerceado em uma de suas atribuições? Explica-se: na autuação administrativa, o único enquadramento infracional possível com relação aos processos de licenciamento ambiental ocorre através do Artigo 44 do Decreto 3.179/99, ou seja, a grosso modo "a operação sem licença ou em desacordo com as normas regulamentares", sendo que o segundo caso refere-se normalmente a descumprimento de condicionantes de licenças emitidas.

Então perguntamos: se a situação de continuar a operar sem licença ficar ajustada através dos Termos ora propostos, não ficará o IBAMA destituído do poder de autuação por infração ambiental, uma vez resguardado o empreendedor contra o único enquadramento infracional pertinente ao processo?

Com isso, é correto o entendimento de que a sanção prevista na Cláusula Quinta deixa justamente de corresponder a infração ambiental administrativa e passa a ser multa contratual? Deve o IBAMA aceitar essa prerrogativa, ou esta Casa deve permanecer com o poder de arbitrar livremente com relação às sanções cabíveis quanto à legislação ambiental? Como ficaria nesse caso a comunicação de crime, sempre realizada ao Ministério Público nos caso de infração aos artigos da Lei Federal 9.605/98?

Finalmente, recomendamos que o presente Parecer Técnico seja encaminhado à Procuradoria Geral do IBAMA, como subsídio à avaliação jurídica das Minutas propostas para os Termos de Ajustamento de Conduta. Após essa avaliação, caso a conclusão da PROGE seja de teor semelhante àquelas contidas neste parecer, ou seja, pela recusa da proposta, recomendamos que seja encaminhado Ofício ao empreendedor, comunicando a decisão e, ao mesmo tempo, notificando-o a apresentar os estudos pendentes dentro do prazo estabelecido no Cronograma proposto pela TRANSPETRO em 25/08/2006, ou seja, até novembro do corrente.

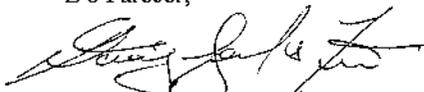
---

#### V. ANEXOS

Além da Memória e Lista de Presença da Reunião de 17/10/2006, seguem também em anexo Memória e Lista de Presença das reuniões de 14/06/2006 e de 16/11/2005, e os seguintes documentos da TRANSPETRO:

- TRANS/SMS-023/05, de 21/11/2005, apresenta "1º" Cronograma de entregas, conforme reunião de 16/11/2005.
- TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-019/2006, de 13/06/2006, apresenta "2º" Cronograma (protocolo em 14/06).
- TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-032/2006, de 25/08/2006, apresenta "3º" Cronograma.

É o Parecer,



**Diogo Gonçalves Zeni**  
Analista Ambiental / Matrícula 2423517  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA



**Thiago Guilherme Ferreira Prado**  
Analista Ambiental / Matrícula 1435826  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
IBAMA - SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870 - Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília-DF  
Coordenação de Licenciamento Ambiental - Fone: (61) 3316-1290

**Ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - CGENE**

A CGENE

Encaminho, por pertinência, Parecer Técnico N° 68/2006, com manifestação técnica sobre minuta de Termo de Ajustamento de Conduta para regularização de processo de licenciamento ambiental de dutos.

**Leonardo Belvino Póvoa**  
Coord. de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEN/CGENE/DILIC/IBAMA  
Substituto

À DILIC,

CONFORME INSTAUMENTOS ANTERIORES, PARA  
CONSIDERAÇÕES.

31/10/06

**Valter Muchogata**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
GENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fla. 323  
Proc. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 760 / 2006 - DILIC / IBAMA

Brasília, 01 de novembro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.  
**PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. – TRANSPETRO.**  
Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar, Centro.  
CEP: 20091-060 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone: (21) 3211-9105 – Fax: (21) 3211-9156

**Assunto:** Dutos em regularização - Termo de Referência para Estudo de Análise de Riscos / Estações intermediárias e de entrega.

Prezado Senhor,

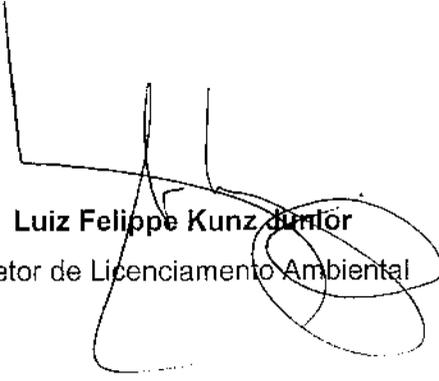
Considerando que as versões finais dos Termos de Referência para elaboração dos Estudos de Análise de Riscos para os oleodutos e gasodutos da TRANSPETRO em regularização no IBAMA, enviadas através do Ofício Nº 248/2005 - COLIQ/DILIQ/IBAMA, de 28 de julho de 2005, não abrangem as Estações de Entrega e Estações Intermediárias;

Considerando que os Requerimentos para Solicitação de Licenças relativos aos dutos incluem aquelas estruturas na Descrição da Atividade a ser licenciada e;

Considerando que os Estudos de Análise de Riscos apresentados ao IBAMA até esta data não contemplam essas mesmas estruturas associadas aos dutos;

Solicitamos informar se a TRANSPETRO está incluindo, nas complementações dos Estudos de Análise de Riscos a serem apresentadas, os riscos calculados para as Estações Intermediárias e de Entrega e, em caso afirmativo, informar qual Termo de Referência vem sendo utilizado para a análise de riscos associados a essas estruturas e qual documento encaminhou o Termo, uma vez que não consta dos processos a emissão de TR para Análise de Riscos das referidas Estações.

Atenciosamente,

  
**Luiz Felipe Kunz Junior**  
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:  
01 / 11 / 06  
ÀS 11:25 H  
RESPONSÁVEL:  
J. A. J. J.  
FAX Nº (21) 32119156

EM BRANCO



**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA DILIC/IBAMA nº 01/2006**

**Assunto:** TACs propostos pela Petrobrás para regularização de dutos operados pela Transpetro.

**Processos nº:** 02001.003708/96, 02001.002140/02, 02001.002145/02 e 02001.002146/02

**Data:** 06 de novembro de 2006

Em relação ao Parecer Técnico nº 068/2006 – COEND/CGENE/DILIC, seguem as seguintes considerações:

**Relativas ao tópico III – Análise das minutas dos TACs:**

**1º Ponto: Análise das Considerações da Minuta como subsídios à celebração do TAC**

**Item 1** - Propõe-se a seguinte redação:

*CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO FEEMA 006/91) do trecho do duto localizado no Estado do Rio de Janeiro foi emitida em 08/01/1991, com solicitação de renovação junto a FEEMA/RJ em 28/12/1995 (anterior à publicação da Resolução CONAMA nº 237/97). Além disso, este mesmo trecho foi objeto de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCAA) celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a FEEMA/RJ em 30/11/2001.*

**Item 2** – Entendo que as considerações de números 3 e 4 têm o objetivo de demonstrar que a compromissária iniciou processo de regularização dos dutos, não implicando em assertiva de que as licenças não renovadas permanecem válidas. Propõe-se nova redação, como se segue:

*Para o OSRIO - CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO FEEMA 006/91) do trecho do duto localizado no Estado do Rio de Janeiro foi emitida em 08/01/1991, com solicitação de renovação junto a FEEMA/RJ em 28/12/1995 (anterior à publicação da Resolução CONAMA nº 237/97). Além disso, este mesmo trecho foi objeto de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCAA) celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a FEEMA/RJ em 30/11/2001.*

*Para o GASPAL - CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO FEEMA 163/90) do trecho do duto localizado no Estado do Rio de Janeiro foi emitida em 27/08/1990, com solicitação de renovação junto a FEEMA/RJ em 08/07/1993 (anterior à publicação da*

EM BRANCO

Resolução CONAMA nº 237/97). Além disso, este mesmo trecho foi objeto de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCAA) celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a FEEMA/RJ em 30/11/2001.

Para o GASEB - *CONSIDERANDO* o trecho do duto localizado no Estado de Sergipe possui Termo Para o GASEB - de Compromisso celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a ADEMA/SE em 24/02/1999, e que a COMPROMISSÁRIA requereu a Licença de Operação à ADEMA/SE, conforme previsto no referido Termo de Compromisso, em 27/12/2002, através da Carta UN-SEAL – 170.206/02.

Para o GASALP - *CONSIDERANDO* que o trecho do duto localizado no Estado de Alagoas dispõe da Licença de Operação LO IMA 161/06

**Item 3** – Entendo que a redação da consideração nº 6 indica que somente após a entrega dos estudos previstos no TAC, sua análise pelo IBAMA, a solicitação de complementações caso necessário e a verificação de que foram atendidas a contento as obrigações da compromissária, seria emitida Licença de Operação, regularizando o duto em questão. Devem ser retiradas as observações referentes à ratificação das licenças estaduais, conforme o item anterior.

**Item 4** - o erro citado foi corrigido, tendo o termo *gasoduto* sido substituído por *oliduto*.

**Itens 5 e 6** – Em relação à consideração de número 11, que cita que a compromissária teria entregue em 21/06/06 estudos baseados em Termo de Referência (TR) incorreto, (encaminhado pelo OFÍCIO No. 103/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA de 16/10/2003), tendo sido a versão final do TR encaminhada em 28/07/2005, através do OFÍCIO No. 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA, entendo, após esclarecimento via contato telefônico com representante da Compromissária, que o item c da Cláusula Segunda encerra a questão, ao afirmar que *a compromissária deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a complementação do Estudo Análise de Riscos, contemplando risco cumulativo da dutovia, conforme a versão 4 do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., encaminhado pela COMPROMITENTE, em 28/07/2005, através do OFÍCIO No. 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA.* Tal fato deveu-se, ainda segundo a Compromissária, aos estudos já haverem sido contratados quando do envio da versão final do TR. O mesmo vale para a minuta de TAC referente ao GASPAL.

**Porém, deve ser esclarecida a informação sobre a questão da abrangência do TR, especialmente no que se refere às estações de entrega, o que foi solicitado por meio do Ofício nº 760/2006- DILIC/IBAMA, de 01.11.2006.**

**2º Ponto – Sobre as cláusulas da minuta do TAC**

**Item 1** - Sobre a Cláusula Primeira – DO OBJETO

EM BRANCO

Propõe-se a seguinte redação para o objeto do termo, conforme texto de TACs já assinados pelo IBAMA: *...disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal...*

A redação definitiva seria:

Para o OSRIO - I – *disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal do Poliduto OSRIO, incluindo seus scrapers (lançador e receptor), áreas de válvulas, pontos de entrega (city gates), estações principais e intermediárias. Os pontos de entrega, estações principais e intermediárias estão listados no Anexo V.*

Para o GASPAL - I - *disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal do gasoduto GASPAL, incluindo seus scrapers (lançador e receptor), áreas de válvulas, estações intermediárias de bombeamento. As estações intermediárias de bombeamento estão listadas no Anexo V.*

Para o GASEB - I – *disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal do Gasoduto GASEB, incluindo seus scrapers (lançador e receptor), áreas de válvulas, estações intermediárias, pontos de entrega (city-gates) e pontos de recebimento. Os pontos de entrega e de recebimento estão listados no Anexo VII.*

Para o GASALP - I – *disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal do Gasoduto GASALP, incluindo seus scrapers (lançador e receptor), áreas de válvulas e pontos de entrega (city-gates) e de recebimento. Os pontos de entrega e de recebimento estão listados no Anexo VII.*

#### **Item 2 - Sobre a Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

Entendo que a proposta de celebração do TAC se deve, exatamente, ao descumprimento pela compromissária dos cronogramas acordados, sendo o motivo e não um impeditivo, a uma possível celebração dos TACs.

#### **Item 3 – Sobre a Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE**

Os prazos para o IBAMA foram retirados na proposta de minutas em anexo. Entendo que o questionamento que cabe à PROGE é sobre a possibilidade de emissão de licença de operação para dutos que compartilhem dutovia ou se interliguem a dutos em regularização, caso haja parecer favorável à emissão da licença elaborado pela equipe técnica responsável pelo licenciamento ambiental do novo duto, o que entendo estar contemplado no texto das minutas, por meio da observação: *desde que o processo de licenciamento desses novos dutos esteja regular junto ao órgão ambiental licenciador*, neste caso, o Ibama.

#### **Item 4 – Sobre a Cláusula Quarta – DAS LICENÇAS AMBIENTAIS**

Nas propostas de minutas em anexo aos respectivos processos o termo *continuará autorizada* foi substituído por *estará autorizada*.

EM BRANCO

**Item 5 – Sobre a Cláusula Quinta – DA INADIMPLÊNCIA**

Com relação ao inciso I, a multa em questão refere-se unicamente ao descumprimento do TAC, e é intrínseca ao instrumento. Além disto o § 1º deixa claro que: *a sanção estabelecida no Inciso I da presente Cláusula será aplicada independentemente das sanções penais e administrativas cabíveis, bem como da obrigação de reparação do dano ambiental, porventura existente.*

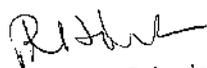
**3º Ponto – Comentários sobre as demais minutas**

*Itens A, B e C* – seguem anexas aos respectivos processos minutas modificadas de TAC para todos os dutos, conforme descrito nos pontos anteriores.

**Sobre a conclusão**

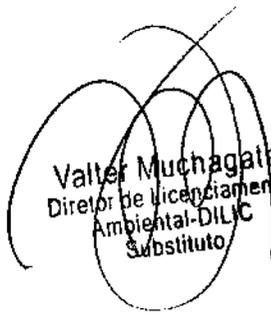
Entendo que o instrumento do TAC se destina exatamente a regularizar situações em que tal ação torna-se necessária, não havendo necessidade de criação de tal instrumento caso este se aplicasse exclusivamente a empreendimentos regulares.

*Sugiro, após o esclarecimento da questão da abrangência do TR, especialmente no que se refere às estações de entrega, solicitada por meio do Ofício nº 760/2006-DILIC/IBAMA, o encaminhamento das minutas anexas aos respectivos processos à PROGE, para análise e manifestação sobre a conveniência de sua assinatura, e sobre a possibilidade de emissão de licença de operação para dutos que compartilhem dutovia ou se interliguem a dutos em regularização, caso haja parecer favorável à emissão da licença elaborado pela equipe técnica responsável pelo licenciamento ambiental do novo duto.*

  
Paula Márcia Salvador Melo  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

DE ACORDO.

06/11/06

  
Valter Muchagata  
Diretor de Licenciamento  
Ambiental-DILIC  
Substituto

EM BRANCO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E PETROBRAS  
TRANSPORTE S.A., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, celebrado nos termos do §6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85, o **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF nº 03.659.166/0001-02, Brasília - DF, com sede na Avenida L4 Norte, SCEN, Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Presidente **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, brasileiro, casado, CI nº 104240 SESEG/AM, inscrito no CPF nº 001.332.802-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a **TRANSPETRO** – PETROBRAS TRANSPORTE S.A., sociedade de economia mista com sede na Av. Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Rio de Janeiro - RJ, 20.091-060, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Marcelo Rosa Rennó Gomes, brasileiro, casado, CI 16.877/D – CREA-MG, inscrito no CPF nº 201.359.636-72, residente e domiciliado na Av. Almirante Heitor Doyle Maia, 80 – Bloco I – Apto. 503 – Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e

1. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, prevê o licenciamento ambiental como um dos seus instrumentos, exigindo-o para o funcionamento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme requisitos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

2. **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as medidas necessárias para a regularização do licenciamento ambiental do Gasoduto Rio de Janeiro – São

EM BRANCO

Paulo - GASPAL em operação pela COMPROMISSÁRIA localizado nos estados de Rio de Janeiro e São Paulo;

3. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO FEEMA 163/90) do trecho do duto localizado no Estado do Rio de Janeiro foi emitida em 27/08/1990, com solicitação de renovação junto a FEEMA/RJ em 08/07/1993 (anterior à publicação da Resolução CONAMA nº 237/97). Além disso, este mesmo trecho foi objeto de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCAA) celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a FEEMA/RJ em 30/11/2001 (**Anexo I**);

4. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO SMA/SP – OF/CPLA/DAIA No. 001/91 – provisória) do trecho do duto localizado no Estado de São Paulo foi emitida em 04/01/1991, com solicitação de emissão definitiva pela COMPROMISSÁRIA em 12/11/2001 (Carta TRANSPETRO/DTCS/GESEMA-1108/01);

5. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA requereu Licença de Operação para o Gasoduto GASPAL à COMPROMITENTE em 04/04/2002, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 237/97 (**Anexo III**);

6. CONSIDERANDO que a área técnica competente do IBAMA pronunciou-se favoravelmente à celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tendo em vista que as obrigações nele contidas, se levadas a termo, são hábeis a garantir o necessário controle ambiental e regularizar de forma definitiva os procedimentos de licenciamento ambiental do gasoduto objeto deste TAC, em nível federal, possibilitando a emissão da respectiva licença de operação;

7. CONSIDERANDO a importância estratégica e o relevante interesse público do abastecimento de gás natural no país, garante-se neste TAC a continuidade das operações do gasoduto da COMPROMISSÁRIA, objeto deste TAC;

8. CONSIDERANDO que compete ao COMPROMITENTE o licenciamento ambiental de dutos interestaduais de transporte de hidrocarbonetos, na forma da legislação vigente;

9. CONSIDERANDO o interesse comum das partes em preservar a qualidade ambiental das regiões que interagem com a presença do gasoduto, mantendo o desenvolvimento econômico, consoante as diretrizes do desenvolvimento

EM BRANCO

sustentável e de responsabilidade social estabelecidas no artigo 170, da Constituição Federal;

10. CONSIDERANDO as iniciativas conjuntas da TRANSPETRO e do IBAMA visando a promoção de ações que objetivam o aprimoramento dos estudos ambientais relativos às operações dos dutos de transporte de hidrocarbonetos;

11. CONSIDERANDO que o processo de regularização definitiva do licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL continua em andamento junto à COMPROMITENTE pela COMPROMISSÁRIA, tendo a última entregue, em 21/06/06, os seguintes estudos: Estudo de Análise de Riscos (EAR) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), solicitados através do Termo de Referência (TR) s/no. encaminhado pelo OFÍCIO No. 106/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA de 16/10/2003 (**Anexo IV**);

12. CONSIDERANDO que a COMPROMITENTE realizou vistoria técnica em toda a extensão do gasoduto GASPAL, no período de 6 a 8 de outubro de 2003, previamente à emissão dos Termos de Referência específicos para Relatório Ambiental e Estudo de Análise de Riscos requeridos para o licenciamento ambiental do duto;

13. CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo IBAMA nº 02001.002140/2002-92;

resolvem celebrar este compromisso de ajustamento de conduta, com força de título executivo extrajudicial, mediante às cláusulas seguintes:

EM BRANCO

## I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO tem por objeto:

I - disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal do gasoduto GASPAL, incluindo seus *scrapers* (lançador e receptor), áreas de válvulas, estações intermediárias de bombeamento. As estações intermediárias de bombeamento estão listadas no **Anexo V**.

§ 1º – O presente TAC integra o processo de licenciamento ambiental acima referenciado, instruído no Processo IBAMA nº 02001.002140/2002-92.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório de Integridade do GASPAL, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião (**Anexo VI**);
- b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Relatório Ambiental, conforme a versão final do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., entregue à COMPROMISSÁRIA em 22/11/2005, através do OFÍCIO No. 384-ENE-2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA (**Anexo VII**);
- c) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a complementação do Estudo Análise de Riscos, contemplando risco cumulativo da dutovia, conforme a versão 7 do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., encaminhado pela COMPROMITENTE, em 28/07/2005, através do OFÍCIO No. 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA (**Anexo VIII**);
- d) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Emergência, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião (**Anexo VI**);
- e) Apresentar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos em atendimento aos Pareceres Técnicos (PT) a serem emitidos pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento de cada PT;

EM BRANCO

- f) Apresentar, quando aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão, pelo COMPROMITENTE, de Parecer Técnico referente à vistoria realizada para emissão da Licença de Operação, um plano de ação para corrigir eventuais inadequações observadas, estabelecendo cronograma para seu cumprimento;
- g) Executar, quando aplicável, o Plano de Ação referido na alínea c), após aprovação pelo COMPROMITENTE.

§ 1º. Os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente à conta da COMPROMISSÁRIA.

§ 2º. A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE a ocorrência de qualquer acidente que cause ou possa vir a causar impactos ambientais.

### III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPROMITENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São atribuições do COMPROMITENTE:

- a) Analisar os estudos já apresentados e a serem apresentados pela COMPROMISSÁRIA e emitir Pareceres Técnicos identificando eventuais complementações e esclarecimentos a serem apresentados;
- b) Analisar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos apresentados, quando couber, visando à emissão de Parecer Técnico conclusivo quanto à emissão da Licença de Operação ou quanto à necessidade de mais informações;
- c) Realizar Vistoria Técnica previamente à emissão da Licença de Operação;
- d) Analisar, quando aplicável, o Plano de Ação proposto pela COMPROMISSÁRIA para corrigir eventuais inadequações observadas nas vistorias realizadas.

§ 1º - O COMPROMITENTE poderá solicitar esclarecimentos e complementações das informações prestadas pela COMPROMISSÁRIA.

§ 2º - Poderá ser autorizada a instalação de novos dutos na faixa onde está instalado o gasoduto GASPAL, bem como a interligação de novos dutos ao

EM BRANCO

gasoduto GASPAL, desde que o processo de licenciamento desses novos dutos esteja regular junto ao órgão ambiental licenciador.

#### **IV - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS**

**CLÁUSULA QUARTA** - A licença de operação (LO) será expedida pelo COMPROMITENTE para o gasoduto GASPAL, desde que cumpridas as obrigações contidas neste TERMO.

§ 1º - As instalações que fazem parte do gasoduto GASPAL (estação de compressão, ponto de entrega, ponto de recebimento), que integram o presente TAC, poderão sofrer, em virtude da dinâmica própria dessa atividade, modificações ou alterações, devendo, para tanto, a COMPROMISSÁRIA solicitar anuência prévia do COMPROMITENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A solicitação de anuência prévia fica dispensada para serviços rotineiros de manutenção das instalações e equipamentos de apoio à atividade, ficando tais informações constantemente à disposição do COMPROMITENTE.

§ 2º - Com a assinatura deste instrumento, a COMPROMISSÁRIA estará autorizada a operar o Gasoduto GASPAL, enquanto não for expedida a respectiva licença de operação pelo COMPROMITENTE.

§ 3º - A licença ambiental, uma vez emitida pelo COMPROMITENTE deverá ser notificada aos órgãos estaduais de meio ambiente estaduais (FEEMA/RJ e SMA/SP), tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso II c/c artigo 7º Resolução CONAMA 237/97.

#### **V - DA INADIMPLÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, dos prazos e obrigações constantes deste TERMO, importará:

I - na cominação de pena pecuniária diária, corrigida monetariamente pelos índices oficiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativamente a cada uma das obrigações previstas na Cláusula Segunda não atendida pela COMPROMISSÁRIA, observados os §§ 1º a 8º da presente cláusula;

III - na execução judicial das obrigações neste estipuladas.

EM BRANCO

§ 1º - A sanção estabelecida no Inciso I da presente Cláusula será aplicada independentemente das sanções penais e administrativas cabíveis, bem como da obrigação de reparação do dano ambiental, porventura existente.

§ 2º - Os efeitos do eventual descumprimento de prazos e formas de cada obrigação pactuada pela COMPROMISSÁRIA ficarão restritos exclusivamente a esta, não se estendendo, em qualquer hipótese, às demais obrigações objeto do presente TERMO.

§ 3º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a COMPROMITENTE, por meio da Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica (CGENE), notificará a COMPROMISSÁRIA.

§ 4º - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para manifestação e justificativa.

§ 5º - Não sendo apresentadas as justificativas pela COMPROMISSÁRIA no prazo mencionado no Parágrafo anterior, será aplicada a sanção prevista nos Inciso I da Cláusula Quinta, a partir da data da inadimplência; ou sendo apresentadas as justificativas e não sendo essas aceitas, a partir da data da decisão de não aceitação pela autoridade competente.

§ 6º - Não correrão contra a COMPROMISSÁRIA eventuais atrasos ou omissões atribuídos única e exclusivamente ao COMPROMITENTE.

§ 7º - Não constituirá descumprimento do presente TERMO a eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer dos prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito e força maior, na forma tipificada no artigo 393, da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 8º - A multa prevista nesta Cláusula deverão ser revertidas para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, na forma prevista no artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

§ 9º - Fica a CGENE autorizada a impor as eventuais sanções que venham a decorrer do presente TERMO.

## **VI – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** O COMPROMITENTE, mediante decisão motivada, poderá modificar as obrigações deste TERMO e as medidas de controle e adequação caso ocorra:

EM BRANCO

I - inadequação de quaisquer das Cláusulas deste TERMO;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste TERMO;

III - superveniência de graves riscos à saúde ou ao meio ambiente.

IV – superveniência de normas legais e regulamentares.

§ 1º – Qualquer alteração das obrigações pactuadas no presente TERMO que impliquem em alteração das ações técnicas a serem implementadas pela COMPROMISSÁRIA, quanto ao prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

## **VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A celebração do presente TERMO não impede a fiscalização, pelas autoridades competentes, nos termos da lei, das atividades desenvolvidas pela COMPROMISSÁRIA.

## **VIII - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente TAC produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e art. 585 do Código de Processo Civil, e terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou menor, se houver comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do presente TERMO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMPROMITENTE.

EM BRANCO

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA.** Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII anteriormente mencionados são parte integrante deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O disposto no presente TERMO não elide a imposição de sanção administrativa pelo COMPROMITENTE contra a COMPROMISSÁRIA, sempre que se verificar descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou infração às normas ambientais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O disposto no presente TERMO não impede a execução de eventuais punições administrativas efetuadas antes de sua celebração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A assinatura do presente TERMO não implica em confissão de prática de qualquer conduta ilícita por qualquer das partes, referindo-se, tão-somente, ao cumprimento de ações acordadas, visando a regularização definitiva do processo de licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL junto à COMPROMITENTE.

## IX - DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A COMPROMISSÁRIA se compromete a publicar, mediante extrato, os termos do presente TAC, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, em dois jornais de ampla circulação nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e no Diário Oficial da União.

## X - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Eventuais litígios oriundos dos termos do presente Instrumento serão dirimidos no Foro da Justiça Federal de Brasília.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso que contém 9 laudas, em 2 (duas) vias de igual teor.

...../....., \_\_\_\_\_ de novembro de 2006.

Brasília, XX de novembro de 2006.

EM BRANCO

337  
P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**OFÍCIO nº 807/2006 - DILIC/IBAMA**

Brasília, 24 de novembro de 2006.

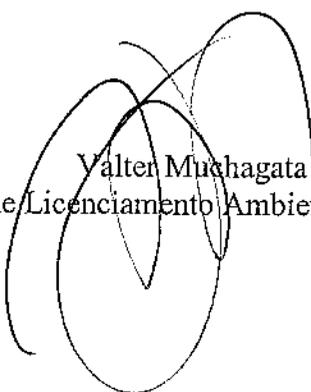
Ao Senhor  
**MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO AYRES**  
**Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Transpetro**  
**Av. Presidente Vargas, 328 - 10º andar - Centro**  
20.091-060 - Rio de Janeiro/RJ  
Tel/Fax: (21) - 3211-9105/3211-9156

Assunto: Reiteração do Ofício nº 760/2006 - DILIC/IBAMA

Senhor Gerente,

Reitero o teor do Ofício nº 760/2006- DILIC/IBAMA, que solicita informação acerca dos Estudos de Análise de Riscos para os dutos em regularização, tendo em vista tais informações serem indispensáveis para a elaboração de minuta final dos Termos de Ajustamento de Conduta propostos pela Transpetro, a ser encaminhada pela DILIC à Procuradoria Especializada do Ibama.

Atenciosamente,

  
Valter Muchagata  
Diretor de Licenciamento Ambiental-Substituto

EM BRANCO



Problemas na recepção? Contatar o número (21) 3211-9050

---

Ao: IBAMA

At.: Dra. Paula Melo

Fax: (61) 3225-0664 / (61) 3225.04.45

---

De: Marcus Vinicius

Tel.: (21) 3211-7811

Fax: (21) 3211-9067

Total de páginas incluindo esta: 14

---

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando de forma extraordinária, via fax, conforme solicitado hoje por V.Sa. à Gerência de Articulação Externa da PETROBRAS, as Cartas TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 047/2006 e 048/2006, uma em complementação à Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-046/2006 (já enviada via fax para V.Sa. em 17/11/2006), e a outra esclarecendo o Considerando 11 das minutas de propostas de TACs dos dutos OSRIO e GASPAL sobre os TRs para elaboração dos EARs.

Informamos ainda que estas 3 (três) cartas, incluindo a Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS-046/2006, serão protocoladas na DILIC/IBAMA na próxima semana (27 a 30/11/2006).

Atenciosamente,

*M. V. de C. A. Ayres*  
**Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres**  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2006.

TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 048/2006

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Scen - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
70.818-900 - Brasília - DF

At: Dr. Luiz Felipe Kunz Junior  
Diretor de Licenciamento Ambiental

Referência: Ofício nº 760/2006 - DILIC/IBAMA de 01/11/2006.

Assunto: Dutos em regularização - Termo de Referência para Estudos de  
Análise de Riscos / Estações Intermediárias e de Entrega.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, a PETROBRAS TRANSPORTE S/A. - TRANSPETRO vem por meio desta encaminhar a V.Sa. as considerações a seguir.

As versões atualizadas dos Termos de Referência - TRs do IBAMA para elaboração dos Estudos Quantitativos de Análise de Riscos (EAR) de Gasodutos e Oleodutos/Polidutos enviados para a TRANSPETRO através dos Ofícios nos. 245/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA; 246/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA e 247/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA, e ratificados através do Ofício nº 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA, citado no ofício em epígrafe, todos datados de 28 de julho de 2005, não contemplam as Estações Intermediárias, as Estações de Entrega e as Estações de Compressão, pois o Item 1.3 desses TRs esclarece, de acordo com os textos abaixo transcritos.

Para Gasodutos:

*"Item 1.3 - As Estações de Compressão, Redução de Pressão, Entrega e outras deverão ser analisadas em EAR independente, considerando metodologia apropriada e o critério de aceitabilidade de Instalações Fixas".*

*mjm*

EM BRANCO

E para Oleodutos:

*"Item 1.3 - As Estações de Bombeamento, Entrega e outras deverão ser analisadas em EAR independente, considerando metodologia apropriada e o critério de aceitabilidade de Instalações Fixas".*

Portanto, nos EARs já entregues pela TRANSPETRO ao IBAMA (GASALP, GASEB, GASBEL, GASPAL, OSRIO, ORBEL-I, ORBEL-II, OSPAR e OSBRA) não foram contemplados as referidas instalações, em obediência ao Item 1.3 dos TRs, e também em razão do IBAMA, até o presente momento, não ter enviado Ofício com os TRs específicos solicitando estes EARs independentes para as Estações de Compressão, de Entrega e Estações Intermediárias, para possibilitar o cumprimento do referido Item 1.3.

A TRANSPETRO, de forma absolutamente pró-ativa e face ao cronograma proposto, está elaborando os EARs das Estações de Compressão, de Entrega e Estações Intermediárias dos dutos interestaduais em regularização do licenciamento ambiental junto ao IBAMA, utilizando o modelo de TR desse IBAMA para empreendimentos similares, conforme orientação, à época, da Coordenação de Licenciamento Ambiental da DILIQ/IBAMA, sem que no entanto exista registro formal da mesma.

No aguardo da manifestação desse Instituto quanto à utilização pela TRANSPETRO do documento supracitado e tendo em vista o cumprimento dos prazos do cronograma, aproveitamos a oportunidade para agradecer a sua atenção e renovar os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2006.

R

TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 047/2006

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC  
Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar  
70.818- 900 – Brasília – DF

At: Dr. Luiz Felipe Kunz Junior  
Diretor de Licenciamento Ambiental

Referência: Ofício nº 780/2006 – DILIC/IBAMA de 01/11/2006.

Assunto: Dutos em regularização – Termo de Referência para Estudos de  
Análise de Riscos / Estações Intermediárias e de Entrega –  
complementação da carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 046/2006,  
de 17/11/2006.

Prezado Senhor,

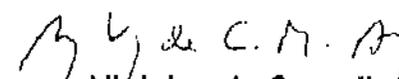
Em complementação à carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 046/2006,  
enviado ao IBAMA via fax em 17/11/2006, a PETROBRAS TRANSPORTE S/A -  
TRANSPETRO informa a V.Sa. que o modelo de TR desse IBAMA utilizado para  
elaboração dos EARs das Estações de Compressão, de Entrega e Intermediárias  
dos dutos interestaduais em regularização do licenciamento ambiental junto ao  
IBAMA é a versão identificada como:

- Termo de Referência do Estudo de Análise de Riscos das Estações  
de Entrega e Compressão - Coordenação Geral de Licenciamento  
Ambiental – IBAMA-DF\_Revisão 01 - 19/julho/2006

Que ora enviamos em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a sua atenção e renovar os  
protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EM BRANCO



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCOS**  
**ESTAÇÕES DE ENTREGA E COMPRESSÃO**

EM BRANCO

**SUMÁRIO**

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS ..... 2

II. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA REGIÃO ..... 3

III. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS AGUDAS DOS PRODUTOS..... 3

IV. ANÁLISE HISTÓRICA DE ACIDENTES..... 4

V. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS ..... 4

VI. ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIAS..... 5

VII. CÁLCULO DAS CONSEQÜÊNCIAS E VULNERABILIDADE ..... 5

VIII. ESTIMATIVA E AVALIAÇÃO DOS RISCOS ..... 6

IX. MEDIDAS MITIGADORAS DOS RISCOS ..... 8

X. CONCLUSÕES..... 8

XI. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI) ..... 8

XII. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA ..... 9

XIII. EQUIPE TÉCNICA..... 9

EM BRANCO

## I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo orientar a elaboração dos Estudos de Análise de Riscos (EAR) em Estações de Entrega e Compressão, interligadas a gasodutos, para fins de licenciamento ambiental perante o IBAMA.
- I.2 O presente TR se aplica tanto aos novos empreendimentos, como para Estações existentes em operação. Com relação às novas Estações, o EAR é considerado como pré-requisito para a obtenção da Licença de Instalação (LI). Para a obtenção da Licença de Operação (LO) são pré-requisitos: o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Plano de Emergência Individual (PEI).

Etapas do Licenciamento		
	Novas	Existentes
EAR	LI	LO
PGR e PEI	LO	LO

- I.3 A elaboração do EAR deverá identificar os diferentes pontos notáveis existentes no entorno do empreendimento em estudo.
- I.4 Qualquer dúvida sobre o presente TR deverá ser objeto de consulta formal à equipe técnica da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (IBAMA – Sede). O Estudo e todos os seus Anexos deverão ser apresentados **integralmente em língua portuguesa**.
- I.5 Legislação de interesse: Resolução CONAMA 237/97 (Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente) e Resolução CONAMA 293/01 (Regulamenta o conteúdo mínimo de Plano de Emergência Individual).
- I.6 Para informações suplementares e complementares para a elaboração deste estudo poderá ser consultada a Norma Técnica CETESB P4.261, Maio/2003 (Manual de Orientação para Elaboração de Estudos de Análise de Riscos).
- I.7 Todas as metodologias, memórias de cálculo e referências bibliográficas dos dados adotados, como por exemplo, taxas de falhas, distribuição dos tamanhos de furos, direções e tipos do jato de fogo, probabilidades de ignição, distribuição estatística das condições atmosféricas, entre outros, deverão ser apresentados no EAR.
- I.8 O Estudo deverá ser elaborado conforme a capacidade máxima de operação, prevista em projeto. Os equipamentos e componentes de relevância, em especial do lado de alta pressão, deverão ser contemplados no desenvolver do Estudo, principalmente no que tange à apresentação de suas **taxas de falhas** e a respectiva implicação na estimativa das taxas de riscos.

EM BRANCO

## II. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA REGIÃO

- II.1 As características da Estação deverão ser descritas de forma sumária, abordando informações construtivas; parâmetros e condições operacionais; de segurança; de monitoração e procedimentos de emergência, entre outros aspectos julgados relevantes. Deverão ser apresentados os fluxogramas de engenharia.
- II.2 A região de entorno da Estação deverá ser representada em documentos de localização (escala 1:10.000), tais como: carta planialtimétrica, mosaicos referenciados, ilustrações fotográficas e esquemas descritivos, incluindo a identificação dos principais pontos notáveis. Define-se Ponto Notável como um elemento que pode interferir na integridade da Estação ou ser impactado pelos efeitos físicos decorrentes de eventual incidente.
- II.3 Deverão ser identificados os pontos notáveis dentro do alcance da maior repercussão acidental do empreendimento em estudo. Apresentar a distribuição populacional e vias de acesso, incluindo rodovias e ferrovias. Todos os núcleos habitacionais e demais pontos notáveis deverão ser apresentados numa "Matriz de Ocupação Humana", contendo as seguintes informações: nome da localidade ou do ponto notável; posição referendada ao empreendimento; número de edificações; menor distância entre as construções ou ponto notável e o empreendimento. As regiões habitadas deverão estar claramente identificadas, como por exemplo: nome do bairro (região residencial, industrial ou comercial), escolas, igrejas, casas de saúde, hospitais, presídios e postos de combustíveis, entre outros.
- II.4 Apresentar características geográficas, ambientais, climáticas e meteorológicas, bem como os dados sócio-econômicos da região, pertinentes ao Estudo de Análise de Riscos.
- II.5 Os pontos notáveis identificados e considerados relevantes sob os aspectos de risco deverão ser considerados em todas as etapas do EAR.

## III. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS AGUDAS DOS PRODUTOS

- III.1 Para todos os produtos envolvidos na operação do empreendimento em estudo deverão ser apresentadas, quando aplicável, as principais propriedades físico-químicas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- Propriedades: peso molecular, estado físico na condição ambiente, aparência, odor, pressão de vapor, viscosidade, densidade relativa, solubilidade;
  - Reatividade: instabilidade, incompatibilidade com outros materiais, condições para decomposição e os respectivos produtos gerados;
  - Dados de Inflamabilidade: limites de inflamabilidade, energia de ignição, ponto auto-ignição, ponto de fulgor;
- Riscos Toxicológicos Agudos: ação sobre o organismo humano, pelas vias respiratórias, cutânea e oral; atuação na forma de gás ou vapor IDLH (NIOSH), ERPG (AIHA) ou na inexistência de dados agudos específicos relacionar concentrações crônicas usuais LC<sub>50</sub>, LC<sub>Lo</sub>; TLV (ACGIH), entre outras disponíveis.

EM BRANCO

#### **IV. ANÁLISE HISTÓRICA DE ACIDENTES**

- IV.1 A elaboração da Análise Histórica de Acidentes (AHA), no contexto do EAR, terá por principal finalidade subsidiar a definição das freqüências de acidentes em Estações de Entrega e Compressão, bem como a tipologia de cenários acidentais prováveis. Deverão ser reportadas as causas de falhas consideradas possíveis em empreendimentos similares.
- IV.2 A Análise Histórica de Acidentes deverá contemplar e apresentar as seguintes informações:
- Descrição dos modos de falha típicos para a Estação em análise;
  - Participação da taxa por modo de falha;
  - Taxa de falha para cada equipamento (de relevância), operação e erro humano;
  - Tipologias acidentais prováveis.

Assim, com base nos dados da Análise Histórica de Acidentes, deverão ser definidas as freqüências de ocorrência dos vazamentos a serem estudados no EAR.

- IV.4 Os dados da análise histórica deverão ser consolidados com ao menos duas fontes de dados internacionalmente reconhecidos e específicos para o tipo de aplicação considerada.

#### **V. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**

- V.1 A etapa de identificação de perigos, que tem por objetivo definir as hipóteses acidentais, deverá ser realizada por meio da aplicação da técnica "APP- Análise Preliminar de Perigos".
- V.2 A APP deverá identificar os perigos, suas causas e efeitos, classificando-os segundo o nível de severidade, de acordo com o potencial de causar efeitos físicos às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio, público e privado, exposto. No caso das pessoas, os efeitos deverão ser avaliados qualitativamente, na APP, considerando sempre a população externa às instalações e que não estejam a serviço do empreendedor. A APP deverá ser aplicada para a fase de operação, uma vez que para a fase de construção, tais aspectos já são avaliados em outros estudos ambientais.
- V.3 Como referência do escopo da planilha da APP e da categorização da severidade dos efeitos, poderá ser utilizada a Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.
- V.4 O erro humano deverá ser considerado durante a elaboração da APP.
- V.5 Deverá ser inferida a influência de outros empreendimentos existentes, que possam desencadear efeitos no empreendimento em estudo (escalonamento), sendo considerado como causas iniciadoras, na APP.

EM BRANCO

## VI. ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIAS

- VI.1 As frequências de ocorrências das hipóteses acidentais identificadas na etapa anterior, quando da aplicação da APP, deverão ser estimadas com base nas taxas de falhas, considerando os registros históricos pesquisados em bancos de dados e referências representativas para o caso em estudo, conforme anteriormente apresentado no Item IV – Análise Histórica de Acidentes.
- VI.2 Como alternativa à utilização de dados históricos, a taxa de falha poderá ser calculada por meio de modelos de confiabilidade estrutural que contemplem os modos de falhas cabíveis ao empreendimento em estudo.
- VI.3 De acordo com a complexidade, a estimativa das frequências de ocorrência das hipóteses acidentais poderá ser realizada utilizando-se outras técnicas pertinentes, caso necessário, como por exemplo a AAF – Análise por Árvores de Falhas.
- VI.4 Da mesma forma que no item anterior, quando pertinente, poderá ser considerada a aplicação de técnicas de confiabilidade humana, para avaliação das probabilidades de ocorrência de erros humanos que possam contribuir, de forma significativa, nas frequências de ocorrência dos eventos iniciadores dos possíveis cenários acidentais.
- VI.5 A estimativa das frequências de ocorrência das tipologias acidentais (*flashfire*, dispersão de nuvem, jato de fogo, bola de fogo e deflagração) deverá ser realizada por meio da aplicação da técnica AAE – Análise por Árvores de Eventos, nas quais deverão ser considerados os diferentes tipos de liberações e direções dos jatos de saída dos vazamentos.

## VII. CÁLCULO DAS CONSEQÜÊNCIAS E VULNERABILIDADE

- VII.1 O cálculo das conseqüências físicas dos cenários acidentais decorrentes dos perigos identificados, anteriormente, na APP e classificados como críticos ou catastróficos, deverá ser desenvolvido no EAR com vista a subsidiar tanto o cálculo dos riscos impostos pela Estação, bem como para a posterior elaboração do Plano de Emergência Individual – PEI, considerando as seguintes premissas:
- Conhecimento do empreendimento;
  - Definição e justificativas das hipóteses;
  - Conhecimento dos tempos de detecção, reação e bloqueio para controle dos cenários acidentais;
  - Identificação da população atingida;
  - Simulação da perda do inventário em programas apropriados;
  - Modelos matemáticos de cálculo adequados, atualizados e reconhecidos internacionalmente.
- VII.2 A predição da magnitude da dispersão, dos incêndios e das deflagrações deverá considerar as condições meteorológicas médias prováveis, tanto do período diurno, como noturno, conforme distribuição probabilística de velocidade e direção dos ventos, para as regiões em estudo. Na ausência, devidamente comprovada, de dados representativos das regiões em análise, deverão, alternativamente, ser utilizados os valores de referência constantes da Norma Técnica CETESB P4. 261, de Maio/03.

EM BRANCO

VII.3 Para a determinação dos tempos de duração dos cenários acidentais, bem como das respectivas conseqüências, deverão ser considerados os sistemas de controle existentes, bem como os recursos emergenciais previstos e/ou existentes, os quais subsidiarão a definição dos tempos médios de detecção, reação, acionamento e controle das emergências.

VII.4 A vulnerabilidade das pessoas e das estruturas expostas deverá ser estudada, considerando as seguintes premissas para:

- Incêndio: probabilidade de morte e perda de instalações de terceiros;
- Explosão: probabilidade de morte e destruição de estruturas de terceiros.

VII.5 Para subsidiar a futura elaboração ou revisão do plano de emergência da Estação, as hipóteses acidentais consideradas catastróficas deverão ser representadas em mapas contendo os alcances das conseqüências físicas de radiação, sobrepressão e dispersão. Os níveis básicos dos efeitos físicos a serem considerados são:

- Radiação Térmica: *Probits* correspondentes a 1 %, 50 % e 99 % de fatalidade e níveis de efeitos correspondentes a 3 kW/m<sup>2</sup>;
- Incêndio em Nuvem (*Flashfire*): Limite Inferior de Inflamabilidade (LII);
- Sobrepressão: *Probits* correspondentes a 1 %, 50 % e 99 % de probabilidade de fatalidade e níveis de efeitos correspondentes a 0.05 bar.

VII.6 A representação dos alcances das conseqüências físicas em áreas com a presença de aglomerados humanos, selecionadas para a Análise Quantitativa de Riscos (AQR), deverá ser elaborado em mosaico controlado ou ortofoto, na escala 1:10.000.

VII.7 A "Matriz de Ocupação Humana", citada no item II deste TR, deverá constar também desse item do trabalho, sendo inseridas as distâncias correspondentes aos diferentes níveis de efeitos físicos dos incêndios ou explosões, referendadas aos pontos notáveis correspondentes e ao mapeamento de vulnerabilidade mencionado no item VII.6.

VII.8 Quanto ao escalonamento dos efeitos físicos, "efeito dominó", deverá ser analisada a possibilidade de danos estruturais devido à Estação sobre outros empreendimentos existentes. Deverá ser estimada a possibilidade das conseqüências associadas, considerando-se o somatório dos efeitos físicos simultâneos.

## VIII. ESTIMATIVA E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

VIII.1 Deverão ser calculados os níveis de Risco Individual (RI) e de Risco Social (RS) da Estação objeto de licenciamento.

VIII.2 Risco Individual da Estação

VIII.2.1 O Risco Individual pode ser definido como o risco para uma pessoa, presente 24 h/dia, na vizinhança de um determinado empreendimento.

VIII.2.2 O RI deverá ser representado na forma de curvas de iso-risco (contornos), plotadas sobre mosaicos controlados ou ortofotos, na escala 1:3.000.

EM BRANCO

- VIII.2.3 O cálculo do RI deverá ser realizado por meio da utilização de programas de computador específicos para este tipo de empreendimento e internacionalmente reconhecidos. Caso seja utilizado programa que não tenha nível de reconhecimento por ser de propriedade dos responsáveis pelo EAR ou desenvolvido especificamente para o estudo em questão, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada.
- VIII.2.4 A avaliação do RI calculado e adotado como critério decisório no processo de licenciamento ambiental será realizada, pelo IBAMA, com base nos critérios de tolerabilidade preconizados no item 8.3, da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.
- VIII.2.5 A região ALARP (*As Low As Reasonably Practicable*), conforme Figura 1, representa a região dos riscos que devem ser reduzidos tanto quanto possíveis, sem contudo serem considerados intoleráveis.

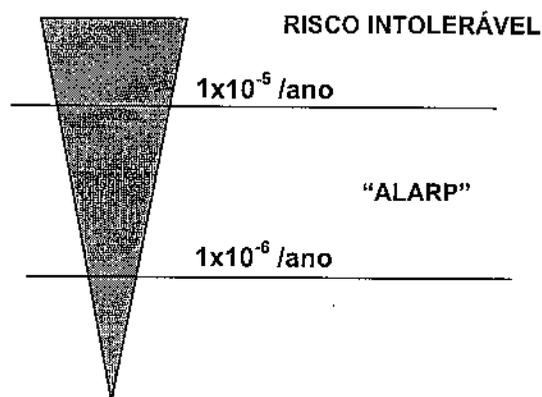


Figura 1 – Critério de Tolerabilidade de Risco Individual para Instalações Fixas (CETESB, SP, 2003)

### VIII.3 Risco Social

- VIII.3.1 O Risco Social representa o risco relativo à ocorrência de múltiplas fatalidades, considerando os aspectos de proteção, tempo de fuga e densidade populacional, entre outros.
- VIII.3.2 O RS deverá ser expresso na forma de Curva F-N, em escala Log-Log.
- VIII.3.3 O cálculo do RS deverá ser realizado por meio da utilização de programas de computador específicos para este tipo de empreendimento e internacionalmente reconhecidos. Caso seja utilizado programa que não tenha nível de reconhecimento por ser de propriedade dos responsáveis pelo EAR ou desenvolvido especificamente para o estudo em questão, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada.

EM BRANCO

VIII.3.4 A avaliação do RS calculado e adotado como critério decisório no processo de licenciamento ambiental será realizada, pelo IBAMA, com base nos critérios de tolerabilidade preconizados no item 8.3, da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.

VIII.3.5 A região ALARP (*As Low As Reasonably Practicable*) representa a região dos riscos que devem ser reduzidos tanto quanto possíveis, sem contudo serem considerados intoleráveis.

## IX. MEDIDAS MITIGADORAS DOS RISCOS

IX.1 Na hipótese dos níveis de RI e RS, calculados para a Estação em estudo, serem considerados excessivos (intoleráveis), quando comparados com os critérios de tolerabilidade estabelecidos no presente TR, deverão ser propostas medidas para a mitigação e a conseqüente redução dos riscos. Nesta situação os riscos deverão ser recalculados, considerando as medidas propostas, de forma a comprovar o pleno enquadramento dos riscos dentro dos limites considerados toleráveis.

IX.2 Independentemente do enquadramento dos níveis de risco da Estação em estudo, deverão ser propostas medidas e procedimentos operacionais e de segurança, de forma a possibilitar a plena operação da Estação dentro das melhores práticas e técnicas disponíveis, de forma a possibilitar a plena e segura gestão operacional do empreendimento.

## X. CONCLUSÕES

X.1 Neste item deverão ser apresentadas as conclusões do estudo elaborado, resumindo a situação analisada, bem como os riscos avaliados e comparados com os critérios de tolerabilidade estabelecidos no presente TR, sendo comentadas as eventuais medidas e recomendações estabelecidas para o gerenciamento dos riscos impostos pelo empreendimento, considerando as diferentes formas para a sua implantação.

## XI. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL(PEI)

XI.1 Conforme mencionado anteriormente no Item I.3 do presente TR, o PGR e o PEI são considerados pré-requisitos para obtenção da LO. Portanto, nos EARs elaborados para a obtenção da LP deverão constar as diretrizes do PGR e do PEI, que subsidiarão a futura elaboração destes documentos, a serem entregues ao IBAMA, previamente à obtenção da LO.

XI.2 As diretrizes que comporão o escopo do PGR e, conseqüentemente do PEI, uma vez que este é considerado parte integrante do primeiro, deverão contemplar os itens constantes da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03, ou seja:

- Informações de segurança de processo;
- Revisão de riscos de processos;
- Gerenciamento de modificações;

EM BRANCO

- Manutenção e garantia da integridade de sistemas críticos;
- Procedimentos operacionais;
- Capacitação de recursos humanos;
- Investigação de incidentes;
- Plano de Emergência Individual (PEI);
- Auditorias.

XI.3 Por outro lado, o Manual do PGR, a ser entregue para obtenção da LO, deverá ser entendido como documento de política para gestão dos riscos da Estação estudada. Assim sendo, este documento deverá ser elaborado com base nos resultados do EAR e na gestão operacional da empresa operadora da Estação, reproduzindo assim a estrutura de trabalho a ser contemplada e referenciando a matriz de responsabilidades, a documentação e os procedimentos norteadores de cada um dos tópicos pertinentes à gestão dos riscos, conforme as diretrizes anteriormente apresentadas no EAR e aprovadas pelo IBAMA na fase de LP do processo de licenciamento ambiental.

XI.4 O Plano de Emergência Individual – PEI –, a ser apresentado, de forma detalhada, na etapa de obtenção da LO, deverá ser realizado de forma específica, considerando os resultados do EAR elaborado e tendo como referências a Resolução CONAMA 293/01 e a Norma Técnica CETESB P4.261.

## **XII. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**

XII.1 Todas as referências, fórmulas, equações, dados e metodologias de cálculo utilizadas nas diferentes etapas do EAR, além de estar plenamente especificadas e detalhadas, deverão ser referenciadas com as respectivas bibliografias utilizadas.

## **XIII. EQUIPE TÉCNICA**

XIII.1 A equipe técnica, responsável pela elaboração do EAR, deverá constar do relatório, com os nomes e assinaturas dos profissionais, números de registro nos respectivos Conselhos de Classes Profissionais, bem como os registros dos mesmos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2006.

352  
P

**TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 048/2006**

**Ao**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente**  
**e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC**  
**Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar**  
**70.818-900 – Brasília – DF**

**At: Dr. Luiz Felipe Kunz Junior**  
**Diretor de Licenciamento Ambiental**

**Referência: Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 041/2006, de 20/10/2006.**

**Assunto: Esclarecimento ao Considerando 11 das minutas de propostas de TAC**  
**visando a regularização dos processos de licenciamento ambiental**  
**dos dutos interestaduais OSRIO e GASPAL.**

**Prezado Senhor,**

**Em atendimento à solicitação de esclarecimento desse IBAMA em relação**  
**ao assunto em epígrafe, informamos que o TR citado no Considerando 11 das**  
**minutas de TAC dos dutos GASPAL e OSRIO se refere aos EARs e PGRs já**  
**entregues, que de fato foram elaborados com base no TR encaminhado pelos**  
**OFÍCIO nos. 108/2003 CGLIC/DILIQ/IBAMA e 103/2003 CGLIC/DILIQ/IBAMA,**  
**respectivamente, ambos datados de 16/10/2003.**

**Os referidos estudos já haviam sido contratados e estavam em fase de**  
**conclusão quando da emissão das últimas versões dos TRs (gasodutos –**  
**versão 7; oleodutos – versão 4), enviados através do OFÍCIO nº 248/2005**  
**COLIC/DILIQ/IBAMA, de 28/07/2005.**

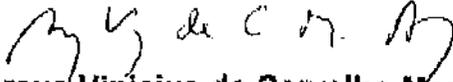
**As complementações aos EARs, previstas nestas últimas versões dos**  
**TRs, serão entregues pela TRANSPETRO conforme previsto no item c) da**  
**Cláusula Segunda (Obrigações da Compromissária), que contemplará o risco**  
**cumulativo da dutovia solicitado no TR encaminhado pelo ofício nº 248/2005**  
**COLIC/DILIQ/IBAMA.**

M, M

EM BRANCO

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a sua atenção e renovar os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres**  
**Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde**

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO nº 817 /2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 2ª de novembro de 2006.

Ao Senhor

MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO AYRES

Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Transpetro

Av. Presidente Vargas, 328 – 10º andar - Centro

20.091-060 – Rio de Janeiro/RJ

Tel/Fax: (21) – 3211-9105/3211-9156

Assunto: Ofício TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 047/2006

Senhor Gerente,

Em resposta ao Ofício TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 047/2006, informo que o Termo de Referência para as Estações de Compressão, Entrega e Intermediárias encaminhado em anexo ao ofício supracitado pode ser utilizado na elaboração dos Estudos de Análise de Riscos para os dutos **em processo de regularização**.

Atenciosamente,

  
Valter Muchagata  
Diretor de Licenciamento Ambiental-Substituto

EM BRANCO

355  
B

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E PETROBRAS  
TRANSPORTE S.A., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, celebrado nos termos do §6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85, o **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF nº 03.659.166/0001-02, Brasília - DF, com sede na Avenida L4 Norte, SCEN, Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Presidente **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, brasileiro, casado, CI nº 104240 SESEG/AM, inscrito no CPF nº 001.332.802-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a **TRANSPETRO** – PETROBRAS TRANSPORTE S.A., sociedade de economia mista com sede na Av. Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Rio de Janeiro - RJ, 20.091-060, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Marcelo Rosa Rennó Gomes, brasileiro, casado, CI 16.877/D – CREA-MG, inscrito no CPF nº 201.359.636-72, residente e domiciliado na Av. Almirante Heitor Doyle Maia, 80 – Bloco I – Apto. 503 – Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e

1. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, prevê o licenciamento ambiental como um dos seus instrumentos, exigindo-o para o funcionamento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme requisitos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

2. **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as medidas necessárias para a regularização do licenciamento ambiental do Gasoduto Rio de Janeiro – São

EM BRANCO

Paulo - GASPAL em operação pela COMPROMISSÁRIA localizado nos estados de Rio de Janeiro e São Paulo;

3. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO FEEMA 163/90) do trecho do duto localizado no Estado do Rio de Janeiro foi emitida em 27/08/1990, com solicitação de renovação junto a FEEMA/RJ em 08/07/1993 (anterior à publicação da Resolução CONAMA nº 237/97). Além disso, este mesmo trecho foi objeto de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCAA) celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a FEEMA/RJ em 30/11/2001 (**Anexo I**);

4. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO SMA/SP – OF/CPLA/DAIA No. 001/91 – provisória) do trecho do duto localizado no Estado de São Paulo foi emitida em 04/01/1991, com solicitação de emissão definitiva pela COMPROMISSÁRIA em 12/11/2001 (Carta TRANSPETRO/DTCS/GESEMA-1108/01;

5. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA requereu Licença de Operação para o Gasoduto GASPAL à COMPROMITENTE em 04/04/2002, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 237/97 (**Anexo III**);

6. CONSIDERANDO que a área técnica competente do IBAMA pronunciou-se favoravelmente à celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tendo em vista que as obrigações nele contidas, se levadas a termo, são hábeis a garantir o necessário controle ambiental e regularizar de forma definitiva os procedimentos de licenciamento ambiental do gasoduto objeto deste TAC, em nível federal, possibilitando a emissão da respectiva licença de operação;

7. CONSIDERANDO a importância estratégica e o relevante interesse público do abastecimento de gás natural no país, garante-se neste TAC a continuidade das operações do gasoduto da COMPROMISSÁRIA, objeto deste TAC;

8. CONSIDERANDO que compete ao COMPROMITENTE o licenciamento ambiental de dutos interestaduais de transporte de hidrocarbonetos, na forma da legislação vigente;

9. CONSIDERANDO o interesse comum das partes em preservar a qualidade ambiental das regiões que interagem com a presença do gasoduto, mantendo o desenvolvimento econômico, consoante as diretrizes do desenvolvimento

EM BRANCO

sustentável e de responsabilidade social estabelecidas no artigo 170, da Constituição Federal;

10. CONSIDERANDO as iniciativas conjuntas da TRANSPETRO e do IBAMA visando a promoção de ações que objetivam o aprimoramento dos estudos ambientais relativos às operações dos dutos de transporte de hidrocarbonetos;

11. CONSIDERANDO que o processo de regularização definitiva do licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL continua em andamento junto à COMPROMITENTE pela COMPROMISSÁRIA, tendo a última entregue, em 21/06/06, os seguintes estudos: Estudo de Análise de Riscos (EAR) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), solicitados através do Termo de Referência (TR) s/no. encaminhado pelo OFÍCIO No. 106/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA de 16/10/2003 (**Anexo IV**);

12. CONSIDERANDO que a COMPROMITENTE realizou vistoria técnica em toda a extensão do gasoduto GASPAL, no período de 6 a 8 de outubro de 2003, previamente à emissão dos Termos de Referência específicos para Relatório Ambiental e Estudo de Análise de Riscos requeridos para o licenciamento ambiental do duto;

13. CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo IBAMA nº 02001.002140/2002-92;

resolvem celebrar este compromisso de ajustamento de conduta, com força de título executivo extrajudicial, mediante às cláusulas seguintes:

## **I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO tem por objeto:

I - disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal do gasoduto GASPAL, incluindo seus *scrapers* (lançador e receptor), áreas de válvulas, estações intermediárias de bombeamento. As estações intermediárias de bombeamento estão listadas no **Anexo V**.

EM BRANCO

§ 1º – O presente TAC integra o processo de licenciamento ambiental acima referenciado, instruído no Processo IBAMA nº 02001.002140/2002-92.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório de Integridade do GASPAL, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião (**Anexo VI**);
- b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Relatório Ambiental, conforme a versão final do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., entregue à COMPROMISSÁRIA em 22/11/2005, através do OFÍCIO No. 384-ENE-2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA (**Anexo VII**);
- c) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a complementação do Estudo Análise de Riscos, contemplando risco cumulativo da dutovia, conforme a versão 7 do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., encaminhado pela COMPROMITENTE, em 28/07/2005, através do OFÍCIO No. 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA (**Anexo VIII**);
- d) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Estudo de Análise de Riscos referente às estações de Entrega e Compressão, conforme Termo de Referência (TR) IBAMA anexo ao OFÍCIO TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 047/2006;
- e) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Emergência, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião (**Anexo VI**);
- f) Apresentar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos em atendimento aos Pareceres Técnicos (PT) a serem emitidos pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento de cada PT;
- g) Apresentar, quando aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão, pelo COMPROMITENTE, de Parecer Técnico referente à vistoria realizada para emissão da Licença de Operação, um plano de ação para corrigir eventuais inadequações observadas, estabelecendo cronograma para seu cumprimento;

EM BRANCO

- h) Executar, quando aplicável, o Plano de Ação referido na alínea g), após aprovação pelo COMPROMITENTE.

§ 1º. Os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente à conta da COMPROMISSÁRIA.

§ 2º. A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE a ocorrência de qualquer acidente que cause ou possa vir a causar impactos ambientais.

### III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPROMITENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São atribuições do COMPROMITENTE:

- a) Analisar os estudos já apresentados e a serem apresentados pela COMPROMISSÁRIA e emitir Pareceres Técnicos identificando eventuais complementações e esclarecimentos a serem apresentados;
- b) Analisar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos apresentados, quando couber, visando à emissão de Parecer Técnico conclusivo quanto à emissão da Licença de Operação ou quanto à necessidade de mais informações;
- c) Realizar Vistoria Técnica previamente à emissão da Licença de Operação;
- d) Analisar, quando aplicável, o Plano de Ação proposto pela COMPROMISSÁRIA para corrigir eventuais inadequações observadas nas vistorias realizadas.

§ 1º - O COMPROMITENTE poderá solicitar esclarecimentos e complementações das informações prestadas pela COMPROMISSÁRIA.

§ 2º - Poderá ser autorizada a instalação de novos dutos na faixa onde está instalado o gasoduto GASPAL, bem como a interligação de novos dutos ao gasoduto GASPAL, desde que o processo de licenciamento desses novos dutos esteja regular junto ao órgão ambiental licenciador.

EM BRANCO

#### IV - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

**CLÁUSULA QUARTA** - A licença de operação (LO) será expedida pelo COMPROMITENTE para o gasoduto GASPAL, desde que cumpridas as obrigações contidas neste TERMO.

§ 1º - As instalações que fazem parte do gasoduto GASPAL (estação de compressão, ponto de entrega, ponto de recebimento), que integram o presente TAC, poderão sofrer, em virtude da dinâmica própria dessa atividade, modificações ou alterações, devendo, para tanto, a COMPROMISSÁRIA solicitar anuência prévia do COMPROMITENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A solicitação de anuência prévia fica dispensada para serviços rotineiros de manutenção das instalações e equipamentos de apoio à atividade, ficando tais informações constantemente à disposição do COMPROMITENTE.

§ 2º - Com a assinatura deste instrumento, a COMPROMISSÁRIA estará autorizada a operar o Gasoduto GASPAL, enquanto não for expedida a respectiva licença de operação pelo COMPROMITENTE.

§ 3º - A licença ambiental, uma vez emitida pelo COMPROMITENTE deverá ser notificada aos órgãos estaduais de meio ambiente estaduais (FEEMA/RJ e SMA/SP), tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso II c/c artigo 7º Resolução CONAMA 237/97.

#### V - DA INADIMPLÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, dos prazos e obrigações constantes deste TERMO, importará:

I - na cominação de pena pecuniária diária, corrigida monetariamente pelos índices oficiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativamente a cada uma das obrigações previstas na Cláusula Segunda não atendida pela COMPROMISSÁRIA, observados os §§ 1º a 8º da presente cláusula;

III - na execução judicial das obrigações neste estipuladas.

§ 1º - A sanção estabelecida no Inciso I da presente Cláusula será aplicada independentemente das sanções penais e administrativas cabíveis, bem como da obrigação de reparação do dano ambiental, porventura existente.

EM BRANCO

§ 2º - Os efeitos do eventual descumprimento de prazos e formas de cada obrigação pactuada pela COMPROMISSÁRIA ficarão restritos exclusivamente a esta, não se estendendo, em qualquer hipótese, às demais obrigações objeto do presente TERMO.

§ 3º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a COMPROMITENTE, por meio da Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica (CGENE), notificará a COMPROMISSÁRIA.

§ 4º - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para manifestação e justificativa.

§ 5º - Não sendo apresentadas as justificativas pela COMPROMISSÁRIA no prazo mencionado no Parágrafo anterior, será aplicada a sanção prevista nos Inciso I da Cláusula Quinta, a partir da data da inadimplência; ou sendo apresentadas as justificativas e não sendo essas aceitas, a partir da data da decisão de não aceitação pela autoridade competente.

§ 6º - Não correrão contra a COMPROMISSÁRIA eventuais atrasos ou omissões atribuídos única e exclusivamente ao COMPROMITENTE.

§ 7º - Não constituirá descumprimento do presente TERMO a eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer dos prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito e força maior, na forma tipificada no artigo 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 8º - A multa prevista nesta Cláusula deverão ser revertidas para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, na forma prevista no artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

§ 9º - Fica a CGENE autorizada a impor as eventuais sanções que venham a decorrer do presente TERMO.

## **VI – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** O COMPROMITENTE, mediante decisão motivada, poderá modificar as obrigações deste TERMO e as medidas de controle e adequação caso ocorra:

I - inadequação de quaisquer das Cláusulas deste TERMO;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste TERMO;

EM BRANCO

III - superveniência de graves riscos à saúde ou ao meio ambiente.

IV – superveniência de normas legais e regulamentares.

§ 1º – Qualquer alteração das obrigações pactuadas no presente TERMO que impliquem em alteração das ações técnicas a serem implementadas pela COMPROMISSÁRIA, quanto ao prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

## VII - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A celebração do presente TERMO não impede a fiscalização, pelas autoridades competentes, nos termos da lei, das atividades desenvolvidas pela COMPROMISSÁRIA.

## VIII - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente TAC produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e art. 585 do Código de Processo Civil, e terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou menor, se houver comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do presente TERMO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMPROMITENTE.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA.** Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII anteriormente mencionados são parte integrante deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O disposto no presente TERMO não elide a imposição de sanção administrativa pelo COMPROMITENTE contra a COMPROMISSÁRIA, sempre que se verificar descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou infração às normas ambientais.

EM BRANCO

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no presente TERMO não impede a execução de eventuais punições administrativas efetuadas antes de sua celebração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A assinatura do presente TERMO não implica em confissão de prática de qualquer conduta ilícita por qualquer das partes, referindo-se, tão-somente, ao cumprimento de ações acordadas, visando a regularização definitiva do processo de licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL junto à COMPROMITENTE.

#### **IX - DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A COMPROMISSÁRIA se compromete a publicar, mediante extrato, os termos do presente TAC, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, em dois jornais de ampla circulação nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e no Diário Oficial da União.

#### **X - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Eventuais litígios oriundos dos termos do presente Instrumento serão dirimidos no Foro da Justiça Federal de Brasília.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso que contém 9 laudas, em 2 (duas) vias de igual teor.

...../....., \_\_\_\_\_ de novembro de 2006.

Brasília, XX de novembro de 2006.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICOFEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Sr. Procurador-Chefe

Solicito manifestação dessa Procuradoria Especializada sobre a minuta de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (Às fls. 355-363) a ser celebrado entre o Ibama e a Transpetro. Consta do processo o Parecer Técnico nº 068/2006 (fls. 310 a 321), bem como a Informação Técnica nº 01/2006 ( fls. 324 a 327), elaborada pela assessoria técnica da DILIC, a qual esclarece e complementa aspectos elencados no referido Parecer.

Solicito a habitual presteza da PROGE quanto à manifestação requerida.

*[Handwritten Signature]*  
Luiz Felipe Kline Júnior  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA  
28.11.2006

A COEPA PARA EXAME E  
ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

EM 30.11.2006

*[Handwritten Signature]*  
Ruth Cunha Vidal  
Chefe de Serviço

Procurador Especializado em Direito Ambiental  
Ministério do Meio Ambiente

*[Handwritten Signature]*  
Do Dr. Vicente  
Para exame e parecer  
Em 30.11.2006

*[Handwritten Signature]*  
Adriana Mandarino  
Coordenadora de Estudos e  
Pareceres Ambientais  
PROGE/IBAMA

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF  
PROCURADORIA GERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**

**INFORMAÇÃO Nº 0353/2006/PROGE/COEPA/PGF**

**Processo: 02001.002140/2002-16, volumes I e II**

**Interessado: Petrobrás**

**Assunto: Licença de Gasoduto (Termo de Compromisso)**

**Senhora Coordenadora,**

Trata-se da regularização do licenciamento ambiental de gasoduto no trecho entre os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, de responsabilidade da **Petrobrás**, através da **Transpetro**, cuja solução transitória será efetivada por meio de assinatura de **Termo de Compromisso** na forma da Lei 7.347/85 (Ação Civil Pública), visando assegurar a possibilidade de expedição de **autorização por tempo determinado** para o funcionamento do empreendimento, enquanto aguarda a conclusão de estudos técnicos para a expedição da Licença de Operação na forma da legislação ambiental, conforme minuta anexa.

A minuta atende aos preceitos legais, razão pela qual proponho o retorno do presente processo à Diretoria de Licenciamento Ambiental com a chancela na proposta para as demais providências de praxe.

**Brasília, 20 de dezembro de 2006**

  
**VICENTE GOMES DA SILVA**

**Procurador Federal - IBAMA**

**Matrícula SIAP/685952**

EM BRANCO



**Serviço Público Federal**  
**ADVOCACIA GERAL DA UNIAO-AGU**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF**  
**PROCURADORIA GERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA**  
SCEN- Setor de Clubes Esportivos Norte – Ed. Sede IBAMA Bloco A,  
CEP 70818-900 - Brasília-DF

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº: 02001.002145/02-04**

**INTERESSADO: PETROBRÁS TRANSPORTES - TRANSPETRO**

**ASSUNTO: 20914 – LICENCIAMENTO DO GASODUTO RIO DE JANEIRO – SÃO PAULO - GASPAL**

**DESPACHO Nº 1362/2006 - PROGE/COEPA**

**Senhor Procurador Chefe,**

1. Trata-se de minuta de Termo de Compromisso visando a regularização do licenciamento ambiental do gasoduto no trecho entre os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, de responsabilidade da Petrobrás, através da Transpetro.
2. Acompanho o entendimento prolatado na INFORMAÇÃO nº 0353/2006 PROGE/COEPA, do Senhor Procurador Dr. Vicente Gomes da Silva no que se manifestou quanto a necessidade de assinatura do Termo de Compromisso, a fim de assegurar a possibilidade de expedição de autorização por termo determinado para o funcionamento do empreendimento, ficando no aguardo da conclusão de estudos técnicos para a expedição da Licença de Operação na forma da legislação ambiental.
3. Sugiro o encaminhamento dos autos a DILIC, conforme proposto pelo eminente Procurador na informação supracitada, para as demais providências.

Brasília, 20 de dezembro de 2006.

  
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Coordenadora de Estudos e Pareceres Ambientais

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA

Fls. 367  
GABIN/PROGE  
IBAMA @

**PROCESSO nº 02001.002140/2002-16**

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DO GASODUTO RIO DE JANEIRO SÃO PAULO GASPAL**

**INTERESSADO: PETROBRAS TRANSPORTE TRANSPETRO**

**DESPACHO nº 2938/06 – PROGE/GABIN**

Senhor Chefe da DILIC,

Nos termos da Informação nº 353/2006 – PROGE/COEPA, acolhida pelo Despacho nº 1362/2006 PROGE/COEPA, encaminho o presente processo com a manifestação desta Especializada sobre o Termo de Compromisso visando a regularização do Licenciamento Ambiental do GASODUTO Rio de Janeiro – São Paulo GASPAL.

Assim e tendo em vista a sua viabilidade segue a minuta chancelada por esta PROGE para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
**Isabella Maria de Lemos**  
Subprocuradora Chefe PFE/IBAMA

EM BRANCO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E PETROBRAS  
TRANSPORTE S.A., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, celebrado nos termos do §6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85, o **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF nº 03.659.166/0001-02, Brasília - DF, com sede na Avenida L4 Norte, SCEN, Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Presidente **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, brasileiro, casado, CI nº 104240 SESEG/AM, inscrito no CPF nº 001.332.802-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a **TRANSPETRO** – PETROBRAS TRANSPORTE S.A., sociedade de economia mista com sede na Av. Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Rio de Janeiro - RJ, 20.091-060, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Marcelo Rosa Rennó Gomes, brasileiro, casado, CI 16.877/D – CREA-MG, inscrito no CPF nº 201.359.636-72, residente e domiciliado na Av. Almirante Heitor Doyle Maia, 80 – Bloco I – Apto. 503 – Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e

1. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, prevê o licenciamento ambiental como um dos seus instrumentos, exigindo-o para o funcionamento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme requisitos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997;



EM BRANCO

2. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as medidas necessárias para a regularização do licenciamento ambiental do Gasoduto Rio de Janeiro – São Paulo - GASPAL em operação pela COMPROMISSÁRIA localizado nos estados de Rio de Janeiro e São Paulo;

3. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO FEEMA 163/90) do trecho do duto localizado no Estado do Rio de Janeiro foi emitida em 27/08/1990, com solicitação de renovação junto a FEEMA/RJ em 08/07/1993 (anterior à publicação da Resolução CONAMA nº 237/97). Além disso, este mesmo trecho foi objeto de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCAA) celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a FEEMA/RJ em 30/11/2001;

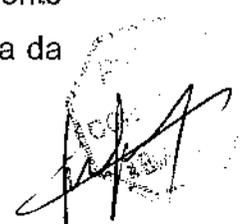
4. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO SMA/SP – OF/CPLA/DAIA No. 001/91 – provisória) do trecho do duto localizado no Estado de São Paulo foi emitida em 04/01/1991, com solicitação de emissão definitiva pela COMPROMISSÁRIA em 12/11/2001 (Carta TRANSPETRO/DTCS/GESEMA-1108/01;

5. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA requereu Licença de Operação para o Gasoduto GASPAL à COMPROMITENTE em 04/04/2002, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 237/97 ;

6. CONSIDERANDO que a área técnica competente do IBAMA pronunciou-se favoravelmente à celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tendo em vista que as obrigações nele contidas, se levadas a termo, são hábeis a garantir o necessário controle ambiental e regularizar de forma definitiva os procedimentos de licenciamento ambiental do gasoduto objeto deste TAC, em nível federal, possibilitando a emissão da respectiva licença de operação;

7. CONSIDERANDO a importância estratégica e o relevante interesse público do abastecimento de gás natural no país, garante-se neste TAC a continuidade das operações do gasoduto da COMPROMISSÁRIA, objeto deste TAC;

8. CONSIDERANDO que compete ao COMPROMITENTE o licenciamento ambiental de dutos interestaduais de transporte de hidrocarbonetos, na forma da legislação vigente;



EM BRANCO

9. CONSIDERANDO o interesse comum das partes em preservar a qualidade ambiental das regiões que interagem com a presença do gasoduto, mantendo o desenvolvimento econômico, consoante as diretrizes do desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social estabelecidas no artigo 170, da Constituição Federal;

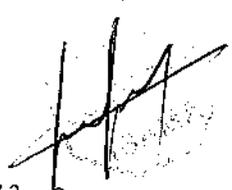
10. CONSIDERANDO as iniciativas conjuntas da TRANSPETRO e do IBAMA visando a promoção de ações que objetivam o aprimoramento dos estudos ambientais relativos às operações dos dutos de transporte de hidrocarbonetos;

11. CONSIDERANDO que o processo de regularização definitiva do licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL continua em andamento junto à COMPROMITENTE pela COMPROMISSÁRIA, tendo a última entregue, em 21/06/06, os seguintes estudos: Estudo de Análise de Riscos (EAR) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), solicitados através do Termo de Referência (TR) s/no. encaminhado pelo OFÍCIO No. 106/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA de 16/10/2003;

12. CONSIDERANDO que a COMPROMITENTE realizou vistoria técnica em toda a extensão do gasoduto GASPAL, no período de 6 a 8 de outubro de 2003, previamente à emissão dos Termos de Referência específicos para Relatório Ambiental e Estudo de Análise de Riscos requeridos para o licenciamento ambiental do duto;

13. CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo IBAMA nº 02001.002140/2002-92;

resolvem celebrar este compromisso de ajustamento de conduta, com força de título executivo extrajudicial, mediante às cláusulas seguintes:



EM BRANCO

## I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO tem por objeto:

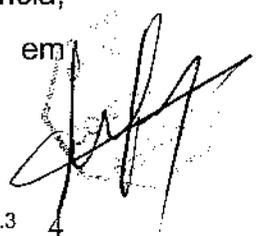
I - disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal do gasoduto GASPAL, incluindo seus *scrapers* (lançador e recebedor), áreas de válvulas, estações intermediárias de bombeamento. As estações intermediárias de bombeamento estão listadas no Anexo I.

§ 1º – O presente TAC integra o processo de licenciamento ambiental acima referenciado, instruído no Processo IBAMA nº 02001.002140/2002-92.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório de Integridade do GASPAL, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião;
- b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Relatório Ambiental, conforme a versão final do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., entregue à COMPROMISSÁRIA em 22/11/2005, através do OFÍCIO No. 384-ENE-2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA;
- c) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a complementação do Estudo Análise de Riscos, contemplando risco cumulativo da dutovia, conforme a versão 7 do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., encaminhado pela COMPROMITENTE, em 28/07/2005, através do OFÍCIO No. 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA;
- d) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Estudo de Análise de Riscos referente às estações de Entrega e Compressão, conforme Termo de Referência (TR) IBAMA anexo ao OFÍCIO TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 047/2006;
- e) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Emergência, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião;



EM BRANCO

- f) Apresentar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos em atendimento aos Pareceres Técnicos (PT) a serem emitidos pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento de cada PT;
- g) Apresentar, quando aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão, pelo COMPROMITENTE, de Parecer Técnico referente à vistoria realizada para emissão da Licença de Operação, um plano de ação para corrigir eventuais inadequações observadas, estabelecendo cronograma para seu cumprimento;
- h) Executar, quando aplicável, o Plano de Ação referido na alínea g), após aprovação pelo COMPROMITENTE.

§ 1º. Os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente à conta da COMPROMISSÁRIA.

§ 2º. A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE a ocorrência de qualquer acidente que cause ou possa vir a causar impactos ambientais.

### III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPROMITENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São atribuições do COMPROMITENTE:

- a) Analisar os estudos já apresentados e a serem apresentados pela COMPROMISSÁRIA e emitir Pareceres Técnicos identificando eventuais complementações e esclarecimentos a serem apresentados;
- b) Analisar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos apresentados, quando couber, visando à emissão de Parecer Técnico conclusivo quanto à emissão da Licença de Operação ou quanto à necessidade de mais informações;
- c) Realizar Vistoria Técnica previamente à emissão da Licença de Operação;
- d) Analisar, quando aplicável, o Plano de Ação proposto pela COMPROMISSÁRIA para corrigir eventuais inadequações observadas nas vistorias realizadas.



EM BRANCO

§ 1º - O COMPROMITENTE poderá solicitar esclarecimentos e complementações das informações prestadas pela COMPROMISSÁRIA.

§ 2º - Poderá ser autorizada a instalação de novos dutos na faixa onde está instalado o gasoduto GASPAL, bem como a interligação de novos dutos ao gasoduto GASPAL, desde que o processo de licenciamento desses novos dutos esteja regular junto ao órgão ambiental licenciador.

#### IV - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

**CLÁUSULA QUARTA** - A licença de operação (LO) será expedida pelo COMPROMITENTE para o gasoduto GASPAL, desde que cumpridas as obrigações contidas neste TERMO.

§ 1º - As instalações que fazem parte do gasoduto GASPAL (estação de compressão, ponto de entrega, ponto de recebimento), que integram o presente TAC, poderão sofrer, em virtude da dinâmica própria dessa atividade, modificações ou alterações, devendo, para tanto, a COMPROMISSÁRIA solicitar anuência prévia do COMPROMITENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A solicitação de anuência prévia fica dispensada para serviços rotineiros de manutenção das instalações e equipamentos de apoio à atividade, ficando tais informações constantemente à disposição do COMPROMITENTE.

§ 2º - Com a assinatura deste instrumento, será emitida Autorização para Operação do Gasoduto GASPAL com validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

§ 3º - A licença ambiental, uma vez emitida pelo COMPROMITENTE deverá ser notificada aos órgãos estaduais de meio ambiente estaduais (FEEMA/RJ e SMA/SP), tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso II c/c artigo 7º Resolução CONAMA 237/97.

#### V - DA INADIMPLÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, dos prazos e obrigações constantes deste TERMO, importará:



EM BRANCO

I - na cominação de pena pecuniária diária, corrigida monetariamente pelos índices oficiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativamente a cada uma das obrigações previstas na Cláusula Segunda não atendida pela COMPROMISSÁRIA, observados os §§ 1º a 8º da presente cláusula;

III – na execução judicial das obrigações neste estipuladas.

§ 1º - A sanção estabelecida no Inciso I da presente Cláusula será aplicada independentemente das sanções penais e administrativas cabíveis, bem como da obrigação de reparação do dano ambiental, porventura existente.

§ 2º - Os efeitos do eventual descumprimento de prazos e formas de cada obrigação pactuada pela COMPROMISSÁRIA ficarão restritos exclusivamente a esta, não se estendendo, em qualquer hipótese, às demais obrigações objeto do presente TERMO.

§ 3º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a COMPROMITENTE, por meio da Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica (CGENE), notificará a COMPROMISSÁRIA.

§ 4º - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para manifestação e justificativa.

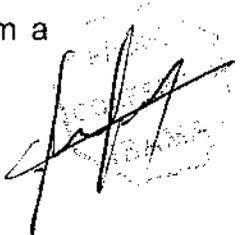
§ 5º - Não sendo apresentadas as justificativas pela COMPROMISSÁRIA no prazo mencionado no Parágrafo anterior, será aplicada a sanção prevista nos Inciso I da Cláusula Quinta, a partir da data da inadimplência; ou sendo apresentadas as justificativas e não sendo essas aceitas, a partir da data da decisão de não aceitação pela autoridade competente.

§ 6º - Não correrão contra a COMPROMISSÁRIA eventuais atrasos ou omissões atribuídos única e exclusivamente ao COMPROMITENTE.

§ 7º - Não constituirá descumprimento do presente TERMO a eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer dos prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito e força maior, na forma tipificada no artigo 393, da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 8º - A multa prevista nesta Cláusula deverão ser revertidas para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, na forma prevista no artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

§ 9º - Fica a CGENE autorizada a impor as eventuais sanções que venham a decorrer do presente TERMO.



EM BRANCO

## VI – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

**CLÁUSULA SEXTA.** O COMPROMITENTE, mediante decisão motivada, poderá modificar as obrigações deste TERMO e as medidas de controle e adequação caso ocorra:

I - inadequação de quaisquer das Cláusulas deste TERMO;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste TERMO;

III - superveniência de graves riscos à saúde ou ao meio ambiente.

IV – superveniência de normas legais e regulamentares.

§ 1º – Qualquer alteração das obrigações pactuadas no presente TERMO que impliquem em alteração das ações técnicas a serem implementadas pela COMPROMISSÁRIA, quanto ao prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

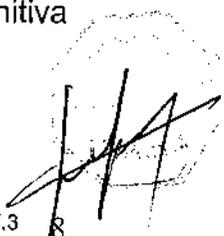
## VII - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A celebração do presente TERMO não impede a fiscalização, pelas autoridades competentes, nos termos da lei, das atividades desenvolvidas pela COMPROMISSÁRIA.

## VIII - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente TAC produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e art. 585 do Código de Processo Civil, e terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou menor, se houver comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do presente TERMO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMPROMITENTE.



EM BRANCO

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA.** O Anexo I, anteriormente mencionado, é parte integrante deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O disposto no presente TERMO não elide a imposição de sanção administrativa pelo COMPROMITENTE contra a COMPROMISSÁRIA, sempre que se verificar descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou infração às normas ambientais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O disposto no presente TERMO não impede a execução de eventuais punições administrativas efetuadas antes de sua celebração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A assinatura do presente TERMO não implica em confissão de prática de qualquer conduta ilícita por qualquer das partes, referindo-se, tão-somente, ao cumprimento de ações acordadas, visando a regularização definitiva do processo de licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL junto à COMPROMITENTE.

## **IX - DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A COMPROMISSÁRIA se compromete a publicar, mediante extrato, os termos do presente TAC, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, em dois jornais de ampla circulação nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e no Diário Oficial da União.



EM BRANCO

**X - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Eventuais litígios oriundos dos termos do presente Instrumento serão dirimidos no Foro da Justiça Federal de Brasília.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília,            de            de 2006

\_\_\_\_\_  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Marcus Luiz Barroso Barros - Presidente

\_\_\_\_\_  
TRANSPETRO – PETROBRAS TRANSPORTE S.A  
Marcelino Guedes Ferreira Mosqueira Gomes -Diretor

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

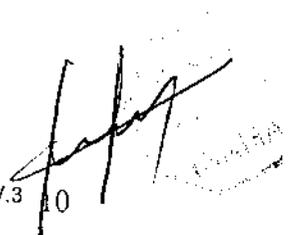
2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text, possibly a date or a reference number.

EM BRANCO

## ANEXO I

### LISTA DE INSTALAÇÕES DO GASODUTO GASPAL

1	Ponto de Recebimento (PR) de Guararema (São Paulo)
2	Estação de Compressão (ECOMP) de Volta Redonda (Rio de Janeiro)
3	Estação de Compressão (ECOMP) da RECAP (São Paulo)
4	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Resende (Rio de Janeiro)
5	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Cruzeiro (São Paulo)
6	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Lorena (São Paulo)
7	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Pindamonhangaba (São Paulo)
8	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de RECAP (São Paulo)
9	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Taubaté (São Paulo)
10	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de São José dos Campos (São Paulo)
11	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) da REVAP (São Paulo)
12	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Suzano (São Paulo)
13	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Capuava (São Paulo)
14	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Barra Mansa (ESBAMA) / Rio de Janeiro
15	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Japeri (Rio de Janeiro)
16	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Paracambi (Rio de Janeiro)
17	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Pirai (Rio de Janeiro)
18	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) do Terminal de Volta Redonda (TEVOL) (Rio de Janeiro)
19	Ponto de Recebimento (PR) da REDUC (Rio de Janeiro)
20	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) da UTE TERMORIO (Rio de Janeiro)



EM BRANCO



Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2006.

**TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 055/2006**

**Ao**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente**  
**e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC**  
**Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar**  
**70.818- 900 – Brasília – DF**

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 13.765  
DATA: 03/11/06  
RECEBIDO: J.

**At: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior**  
**Diretor de Licenciamento Ambiental**

**Referência: Gasoduto GASPAL – Processo IBAMA nº 02001.002140/02-92 de**  
**04/04/2002 - Requerimento de LO**

**Assunto: Entrega de estudos requeridos pelo IBAMA/DILIC para a regularização**  
**do licenciamento ambiental em atendimento ao cronograma**  
**TRANSPETRO de 25/08/2006.**

**Prezado Senhor,**

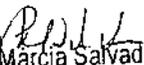
Em atendimento ao cronograma apresentado pela TRANSPETRO a esse IBAMA em 25/08/2006, através da Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 032/2006, e, visando à regularização do licenciamento ambiental do Gasoduto GASPAL (obtenção da LO) estamos enviando, em anexo, os seguintes documentos:

- o/ • Relatório Ambiental (RA) – BIODINÂMICA (inclui 1 CD – versão digital);
- ok • Complementação do Estudo de Análise de Riscos (EAR) – ITSEMAP (inclui 1 CD – versão digital);
- ok • Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – TRANSPETRO;
- ok • Plano de Emergência Individual (PEI) – TRANSPETRO;
- ok • Relatório de Integridade do duto (RI) – TRANSPETRO.

M. J. M.

A COEND

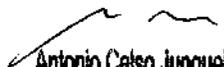
05.12.06

  
Paula Márcia Salvador Melo  
Assessora Técnica  
DILIC / IBAMA

*Ao Analista Jorge*

*Para análise.*

05.12.06

  
Antonio Celso Junqueira Borges  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Outras  
CIENCIA/GENE/DILIC/IBAMA



Fls.	380
Proc.	7140/02
Aubr.	<i>[assinatura]</i>

As complementações que se fizerem necessárias serão entregues conforme os prazos previstos no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC do referido gasoduto, cuja respectiva minuta preliminar de proposta apresentada pela TRANSPETRO encontra-se em análise por esse IBAMA.

Lembramos que em 21/06/2006, a TRANSPETRO protocolou na DILIC/IBAMA (Protocolo nº 6.535) através da Carta TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS - 021/2006, em anexo, uma versão inicial do Estudo de Análise de Riscos (EAR) do gasoduto.

No aguardo do vosso pronunciamento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres**  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EM BRANCO



PETROBRAS TRANSPORTE S.A.  
TRANSPETRO

Fls.	387
Proc.	2440/02
Rubr.	

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2006.

TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 021/2006

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC  
Scen – Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1 – andar  
70.818- 900 – Brasília – DF

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 6.535  
DATA: 21/06/06  
RECEBIDO:

At.: Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor de Licenciamento Ambiental

Referências: Gasoduto GASPAL – Processo IBAMA nº 02001.002140/02-92 de  
04/04/2002 – Requerimento de LO

Assunto: Entrega de Estudo de Análise de Riscos requeridos pelo IBAMA/DILIC  
para a regularização do licenciamento ambiental

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos mantidos na reunião do dia 14/06/2006 e que constam na ata da mesma, e visando a regularização do licenciamento ambiental do Gasoduto GASPAL (obtenção da LO), estamos enviando em anexo, para sua análise, o Estudo de Análise de Riscos do GASPAL, ainda sem o risco cumulativo, que será entregue com os demais estudos requeridos até 31/08/2006, conforme acertado na referida reunião:

Descrição dos documentos:

- Estudo de Análise de Riscos – Gasoduto Rio - São Paulo – GASPAL – Vols. I a III – Rev. 1 – Março/2006 – ITSEMAP;
- Estudo de Análise de Riscos – Gasoduto Rio - São Paulo – GASPAL – Vol. I (CD) - Rev. 1 – Março/2006 – ITSEMAP;
- Estudo de Despressurização – Gasoduto Rio – São Paulo – GASPAL - Rev. 1 – Março/2006 - ITSEMAP.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO  
GERÊNCIA GERAL DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE  
Av. Presidente Vargas, 325 / 9º andar - Centro  
20.091-060 – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (21) 3211-7811 Fax: (21) 3211-9067

EM BRANCO



TRANSPETRO  
TRANSPORTE

Fls. 382  
Proc. 2440/02  
Rubr. *[Handwritten Signature]*

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EM BRANCO

## RELATÓRIO DE INTEGRIDADE

### I. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade reportar as condições de integridade estrutural, baseado nos relatórios de inspeção por PIGs Instrumentados, do duto discriminado abaixo:

Identificação do duto: GASPAL

Origem: ESVOL – Estação de Volta Redonda – Volta Redonda - RJ

Destino: RECAP – Refinaria de Capuava – Santo André - SP

Diâmetro nominal: 22 polegadas

Comprimento: 325 km

Produto transportado: gás natural

### II. HISTÓRICO

O duto foi inspecionado por PIGs Instrumentados pelas empresas PII SUDAMERICA S.A. e GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA no período de 20/01/2002 à 11/01/2006. De acordo com as Normas Internacionais, Normas PETROBRAS e condições operacionais vigentes, as ações decorrentes desta inspeção foram implementadas, não apresentando, o duto, anomalias fora dos padrões de aceitação internacional.

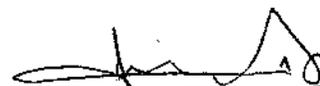
### III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o duto apresenta condições adequadas de integridade estrutural, estando o mesmo apto a operar.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2006



Eduardo Ondre de Andrade Silva  
Coordenador de Inspeção  
TRANSPETRO – Regional São Paulo  
e Centro-Oeste



Minoru Matsuura  
Coordenador de Inspeção  
TRANSPETRO – Regional Sudeste

EM BRANCO

Fis. 384  
Proc. 2140/02  
Rubr. [assinatura]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN, trecho 2, edifício sede do IBAMA, bloco "C", 1º andar, Brasília/DF.  
CEP: 70808-900 Tel. (61) 3316-1282 Fax. (61) 3225-0565  
www.ibama.gov.br

Ofício nº 876 /2006-DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de dezembro de 2006.

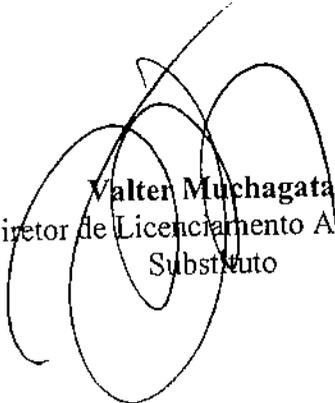
A Sua Senhoria o Senhor  
**Marcus Vinicius de Carvalho Mesquita Ayres**  
Gerente Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - PETROBRAS  
Av. Presidente Vargas, 328 - 9º andar - Centro  
20.091-060 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel: (21) 3211-7811 Fax: 3211-9067

**Assunto: .**

Prezado Senhor,

- 1- Em resposta ao Ofício TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 064/2006, informo que, conforme entendimento mantido com V. Sa., os Estudos de Análise de Riscos serão desconsiderados no âmbito da regularização de dutos em curso neste Instituto, por inconformidade com os quesitos do Termo de Referência.
- 2- Assim, as minutas de TAC's protocoladas neste Instituto em 08/12/2006 também serão igualmente desconsideradas, permanecendo válidas para análise, as minutas anteriormente protocoladas.

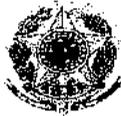
Atenciosamente,

  
**Valter Muchagata**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:  
21/12/06  
ÀS 17:25H  
RESPONSÁVEL:  
[assinatura]  
FAX Nº 0113211-9067

EM BRANCO

Fls.	385
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO NO ÂMBITO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2007**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 4.4756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e o Item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM / MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização a:

**EMPRESA:** TRANSPETRO – PETROBRAS TRANSPORTE S.A.  
**CNPJ:** 02.709.449/0001-59  
**ENDEREÇO:** Av. Presidente Vargas nº 328, 10º andar  
**CEP:** 20.091-060    **CIDADE:** RIO DE JANEIRO **UF:** RJ  
**TELEFONE:** (0XX21)3211-7811    **FAX:** (0XX21) 3211-9067  
**PROCESSO IBAMA Nº:** 02001.002140/2002-92

autorizando a atividade de operação do Gasoduto Rio de Janeiro – São Paulo – GASPAL, localizado nos estados de Rio de Janeiro e São Paulo, com 325 Km de extensão, no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ibama e a Transpetro em 17 de janeiro de 2007

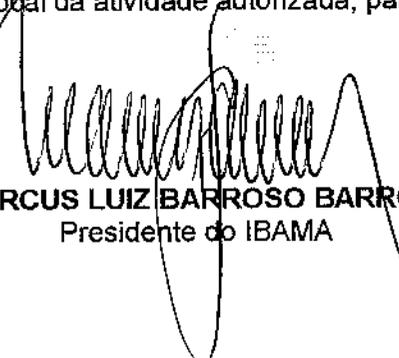
Esta Autorização é válida por 12 meses a partir desta data, ou se extingue na concessão da competente licença, caso esta seja emitida antes da expiração do prazo desta Autorização.

A validade desta Autorização está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Esta Autorização é concedida sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis e deverá estar disponível no local da atividade autorizada, para efeito de fiscalização.

Brasília,

11 88 JUN 22 2007

  
**MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**  
Presidente do IBAMA

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO NO ÂMBITO DE  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2007**

**1. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1.1 Quaisquer alterações nas informações prestadas com relação à atividade no âmbito do procedimento administrativo deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, quando ocorrer:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 O IBAMA e os demais órgãos ambientais locais deverão ser comunicados imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que possa potencialmente ocasionar impacto ambiental, inclusive vazamentos.

**2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 2.1 Este documento autoriza a operação do Gasoduto Rio de Janeiro – São Paulo – GASPAL, incluindo as instalações listadas no Anexo I do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ibama e a Transpetro em 17 de janeiro de 2007.
- 2.2 Solicitar anuência prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para a execução de eventuais modificações ou alterações nas instalações, listadas no Anexo I do Termo de Ajustamento de Conduta, que fazem parte do Gasoduto GASPAL .
- 

Fis.	386
Proc.	2140/02
Rubr.	

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E PETROBRAS  
TRANSPORTE S.A., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, celebrado nos termos do §6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85, o **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CGC/MF nº 03.659.166/0001-02, Brasília - DF, com sede na Avenida L4 Norte, SCEN, Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Presidente **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, brasileiro, casado, CI nº 104240 SESEG/AM, inscrito no CPF nº 001.332.802-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a **TRANSPETRO** – PETROBRAS TRANSPORTE S.A., sociedade de economia mista com sede na Av. Presidente Vargas nº 328, 10º andar, Rio de Janeiro - RJ, 20.091-060, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, CI 2004002118924 - SSP / CE, inscrito no CPF nº 108.841.497-49, residente e domiciliado, na Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1.200/1601 – São Conrado, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e

1. CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, prevê o licenciamento ambiental como um dos seus instrumentos, exigindo-o para o funcionamento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme requisitos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

2. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as medidas necessárias para a regularização do licenciamento ambiental do Gasoduto Rio de Janeiro – São

EM BRANCO

Fls.	387
Proc.	2140/02
Rubr.	

Paulo - GASPAL em operação pela COMPROMISSÁRIA localizado nos estados de Rio de Janeiro e São Paulo;

3. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO FEEMA 163/90) do trecho do duto localizado no Estado do Rio de Janeiro foi emitida em 27/08/1990, com solicitação de renovação junto a FEEMA/RJ em 08/07/1993 (anterior à publicação da Resolução CONAMA nº 237/97). Além disso, este mesmo trecho foi objeto de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCAA) celebrado entre a COMPROMISSÁRIA e a FEEMA/RJ em 30/11/2001;

4. CONSIDERANDO que a Licença de Operação (LO SMA/SP – OF/CPLA/DAIA No. 001/91 – provisória) do trecho do duto localizado no Estado de São Paulo foi emitida em 04/01/1991, com solicitação de emissão definitiva pela COMPROMISSÁRIA em 12/11/2001 (Carta TRANSPETRO/DTCS/GESEMA-1108/01;

5. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA requereu Licença de Operação para o Gasoduto GASPAL à COMPROMITENTE em 04/04/2002, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 237/97 ;

6. CONSIDERANDO que a área técnica competente do IBAMA pronunciou-se favoravelmente à celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tendo em vista que as obrigações nele contidas, se levadas a termo, são hábeis a garantir o necessário controle ambiental e regularizar de forma definitiva os procedimentos de licenciamento ambiental do gasoduto objeto deste TAC, em nível federal, possibilitando a emissão da respectiva licença de operação;

7. CONSIDERANDO a importância estratégica e o relevante interesse público do abastecimento de gás natural no país, garante-se neste TAC a continuidade das operações do gasoduto da COMPROMISSÁRIA, objeto deste TAC;

8. CONSIDERANDO que compete ao COMPROMITENTE o licenciamento ambiental de dutos interestaduais de transporte de hidrocarbonetos, na forma da legislação vigente;

9. CONSIDERANDO o interesse comum das partes em preservar a qualidade ambiental das regiões que interagem com a presença do gasoduto, mantendo o desenvolvimento econômico, consoante as diretrizes do desenvolvimento;

EM BRANCO

sustentável e de responsabilidade social estabelecidas no artigo 170, da Constituição Federal;

10. CONSIDERANDO as iniciativas conjuntas da TRANSPETRO e do IBAMA visando a promoção de ações que objetivam o aprimoramento dos estudos ambientais relativos às operações dos dutos de transporte de hidrocarbonetos;

11. CONSIDERANDO que o processo de regularização definitiva do licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL continua em andamento junto à COMPROMITENTE pela COMPROMISSÁRIA, tendo a última entregue, em 21/06/06, os seguintes estudos: Estudo de Análise de Riscos (EAR) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), solicitados através do Termo de Referência (TR) s/no. encaminhado pelo OFÍCIO No. 106/2003 CGLIQ/DILIQ/IBAMA de 16/10/2003;

12. CONSIDERANDO que a COMPROMITENTE realizou vistoria técnica em toda a extensão do gasoduto GASPAL, no período de 6 a 8 de outubro de 2003, previamente à emissão dos Termos de Referência específicos para Relatório Ambiental e Estudo de Análise de Riscos requeridos para o licenciamento ambiental do duto;

13. CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo IBAMA nº 02001.002140/2002-92;

resolvem celebrar este compromisso de ajustamento de conduta, com força de título executivo extrajudicial, mediante às cláusulas seguintes:

#### I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO tem por objeto:

I - disciplinar as medidas necessárias à regularização do processo de licenciamento ambiental em nível federal do gasoduto GASPAL, incluindo seus *scrapers* (lançador e receptor), áreas de válvulas, estações intermediárias de bombeamento. As estações intermediárias de bombeamento estão listadas no Anexo I.

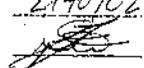
*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



EM BRANCO

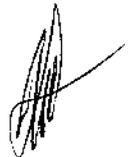
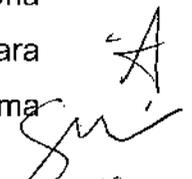
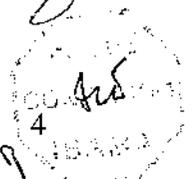
Fls.	389
Proc.	2140/02
Rubr.	

§ 1º – O presente TAC integra o processo de licenciamento ambiental acima referenciado, instruído no Processo IBAMA nº 02001.002140/2002-92.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório de Integridade do GASPAL, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião;
- b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Relatório Ambiental, conforme a versão final do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., entregue à COMPROMISSÁRIA em 22/11/2005, através do OFÍCIO No. 384-ENE-2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA;
- c) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a complementação do Estudo Análise de Riscos, contemplando risco cumulativo da dutovia, conforme a versão 7 do Termo de Referência (TR) IBAMA s/no., encaminhado pela COMPROMITENTE, em 28/07/2005, através do OFÍCIO No. 248/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA;
- d) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Estudo de Análise de Riscos referente às estações de Entrega e Compressão, conforme Termo de Referência (TR) IBAMA anexo ao OFÍCIO TRANSPETRO/PRES/CORP/SMS – 047/2006;
- e) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Emergência, solicitado pela COMPROMITENTE em reunião técnica realizada em 16/11/2005, como registrado na ata da referida reunião;
- f) Apresentar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos em atendimento aos Pareceres Técnicos (PT) a serem emitidos pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento de cada PT;
- g) Apresentar, quando aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão, pelo COMPROMITENTE, de Parecer Técnico referente à vistoria realizada para emissão da Licença de Operação, um plano de ação para corrigir eventuais inadequações observadas, estabelecendo cronograma para seu cumprimento;

EM BRANCO

- h) Executar, quando aplicável, o Plano de Ação referido na alínea g), após aprovação pelo COMPROMITENTE.

§ 1º. Os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente à conta da COMPROMISSÁRIA.

§ 2º. A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE a ocorrência de qualquer acidente que cause ou possa vir a causar impactos ambientais.

### III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPROMITENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São atribuições do COMPROMITENTE:

- a) Analisar os estudos já apresentados e a serem apresentados pela COMPROMISSÁRIA e emitir Pareceres Técnicos identificando eventuais complementações e esclarecimentos a serem apresentados;
- b) Analisar, quando aplicável, complementações e esclarecimentos apresentados, quando couber, visando à emissão de Parecer Técnico conclusivo quanto à emissão da Licença de Operação ou quanto à necessidade de mais informações;
- c) Realizar Vistoria Técnica previamente à emissão da Licença de Operação;
- d) Analisar, quando aplicável, o Plano de Ação proposto pela COMPROMISSÁRIA para corrigir eventuais inadequações observadas nas vistorias realizadas.

§ 1º - O COMPROMITENTE poderá solicitar esclarecimentos e complementações das informações prestadas pela COMPROMISSÁRIA.

§ 2º - Poderá ser autorizada a instalação de novos dutos na faixa onde está instalado o gasoduto GASPAL, bem como a interligação de novos dutos ao gasoduto GASPAL, desde que o processo de licenciamento desses novos dutos esteja regular junto ao órgão ambiental licenciador.

EM BRANCO

**IV - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS**

**CLÁUSULA QUARTA** - A licença de operação (LO) será expedida pelo COMPROMITENTE para o gasoduto GASPAL, desde que cumpridas as obrigações contidas neste TERMO.

§ 1º - As instalações que fazem parte do gasoduto GASPAL (estação de compressão, ponto de entrega, ponto de recebimento), que integram o presente TAC, poderão sofrer, em virtude da dinâmica própria dessa atividade, modificações ou alterações, devendo, para tanto, a COMPROMISSÁRIA solicitar anuência prévia do COMPROMITENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A solicitação de anuência prévia fica dispensada para serviços rotineiros de manutenção das instalações e equipamentos de apoio à atividade, ficando tais informações constantemente à disposição do COMPROMITENTE.

§ 2º - Com a assinatura deste instrumento, será emitida Autorização para Operação do Gasoduto GASPAL com validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

§ 3º - A licença ambiental, uma vez emitida pelo COMPROMITENTE deverá ser notificada aos órgãos estaduais de meio ambiente (FEEMA/RJ e SMA/SP), tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso II c/c artigo 7º Resolução CONAMA 237/97.

**V - DA INADIMPLÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, dos prazos e obrigações constantes deste TERMO, importará:

I - na cominação de pena pecuniária diária, corrigida monetariamente pelos índices oficiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativamente a cada uma das obrigações previstas na Cláusula Segunda não atendida pela COMPROMISSÁRIA, observados os §§ 1º a 8º da presente cláusula;

III - na execução judicial das obrigações neste estipuladas.

§ 1º - A sanção estabelecida no Inciso I da presente Cláusula será aplicada independentemente das sanções penais e administrativas cabíveis, bem como da obrigação de reparação do dano ambiental, porventura existente.

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
IBAMA

EM BRANCO

§ 2º - Os efeitos do eventual descumprimento de prazos e formas de cada obrigação pactuada pela COMPROMISSÁRIA ficarão restritos exclusivamente a esta, não se estendendo, em qualquer hipótese, às demais obrigações objeto do presente TERMO.

§ 3º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a COMPROMITENTE, por meio da Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica (CGENE), notificará a COMPROMISSÁRIA.

§ 4º - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para manifestação e justificativa.

§ 5º - Não sendo apresentadas as justificativas pela COMPROMISSÁRIA no prazo mencionado no Parágrafo anterior, será aplicada a sanção prevista nos Inciso I da Cláusula Quinta, a partir da data da inadimplência; ou sendo apresentadas as justificativas e não sendo essas aceitas, a partir da data da decisão de não aceitação pela autoridade competente.

§ 6º - Não correrão contra a COMPROMISSÁRIA eventuais atrasos ou omissões atribuídos única e exclusivamente ao COMPROMITENTE.

§ 7º - Não constituirá descumprimento do presente TERMO a eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer dos prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito e força maior, na forma tipificada no artigo 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 8º - A multa prevista nesta Cláusula deverão ser revertidas para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, na forma prevista no artigo 13 da Lei nº 7.347/85.

§ 9º - Fica a CGENE autorizada a impor as eventuais sanções que venham a decorrer do presente TERMO.

## VI – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

**CLÁUSULA SEXTA.** O COMPROMITENTE, mediante decisão motivada, poderá modificar as obrigações deste TERMO e as medidas de controle e adequação caso ocorra:

I - inadequação de quaisquer das Cláusulas deste TERMO;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste TERMO;

III - superveniência de graves riscos à saúde ou ao meio ambiente.

EM BRANCO

IV – superveniência de normas legais e regulamentares.

§ 1º – Qualquer alteração das obrigações pactuadas no presente TERMO que impliquem em alteração das ações técnicas a serem implementadas pela COMPROMISSÁRIA, quanto ao prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

## VII - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A celebração do presente TERMO não impede a fiscalização, pelas autoridades competentes, nos termos da lei, das atividades desenvolvidas pela COMPROMISSÁRIA.

## VIII - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente TAC produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e art. 585 do Código de Processo Civil, e terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou menor, se houver comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do presente TERMO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMPROMITENTE.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA.** O Anexo I anteriormente mencionado é parte integrante deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O disposto no presente TERMO não elide a imposição de sanção administrativa pelo COMPROMITENTE contra a COMPROMISSÁRIA, sempre que se verificar descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou infração às normas ambientais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O disposto no presente TERMO não impede a execução de eventuais punições administrativas efetuadas antes de sua celebração.

EM BRANCO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A assinatura do presente TERMO não implica em confissão de prática de qualquer conduta ilícita por qualquer das partes, referindo-se, tão-somente, ao cumprimento de ações acordadas, visando a regularização definitiva do processo de licenciamento ambiental do gasoduto GASPAL junto à COMPROMITENTE.

**IX - DA PUBLICAÇÃO**

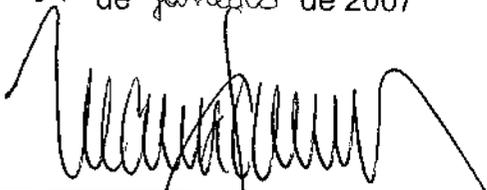
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A COMPROMISSÁRIA se compromete a publicar, mediante extrato, os termos do presente TAC, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, em dois jornais de ampla circulação nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e no Diário Oficial da União.

**X - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Eventuais litígios oriundos dos termos do presente Instrumento serão dirimidos no Foro da Justiça Federal de Brasília.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 17 de janeiro de 2007

  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente

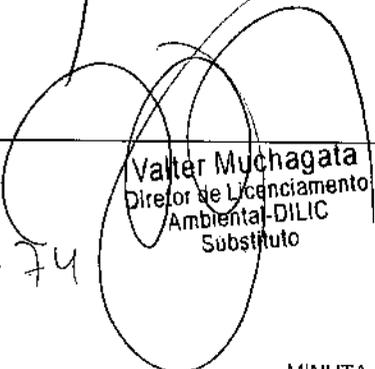
  
TRANSPETRO – PETROBRAS TRANSPORTE S.A  
José Sergio de Oliveira Machado – Presidente

TESTEMUNHAS

1ª

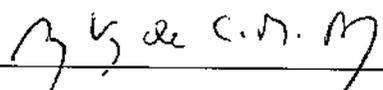
Nome:

CPF: 038.164.128-74

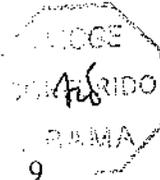
  
Valter Muchagata  
Diretor de Licenciamento  
Ambiental-DILIC  
Substituto

TESTEMUNHAS

2ª

  
Nome: MARCUS VINICIUS DE CARVALHO M.  
AYRES

CPF: 746.873.447-04



EM BRANCO

**ANEXO I**  
**LISTA DE INSTALAÇÕES DO GASODUTO GASPAL**

1	Ponto de Recebimento (PR) de Guararema (São Paulo)
2	Estação de Compressão (ECOMP) de Volta Redonda (Rio de Janeiro)
3	Estação de Compressão (ECOMP) da RECAP (São Paulo)
4	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Resende (Rio de Janeiro)
5	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Cruzeiro (São Paulo)
6	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Lorena (São Paulo)
7	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Pindamonhangaba (São Paulo)
8	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de RECAP (São Paulo)
9	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Taubaté (São Paulo)
10	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de São José dos Campos (São Paulo)
11	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) da REVAP (São Paulo)
12	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Suzano (São Paulo)
13	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Capuava (São Paulo)
14	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Barra Mansa (ESBAMA) / Rio de Janeiro
15	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Japeri (Rio de Janeiro)
16	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Paracambi (Rio de Janeiro)
17	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) de Piraí (Rio de Janeiro)
18	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) do Terminal de Volta Redonda (TEVOL) (Rio de Janeiro)
19	Ponto de Recebimento (PR) da REDUC (Rio de Janeiro)
20	Ponto de Entrega (PE/CITY-GATE) da UTE TERMORIO (Rio de Janeiro)

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
 IBAMA  
 3/5/99

EM BRANCO

16-02-07 12:14

->\*72\*6422#00216132250445

Pag. 01

Fls.	396
Proc.	2140/02
Rubr.	



**PETROBRAS TRANSPORTE S/A.  
TRANSPETRO**

Fone: (11) 4228-9609  
Fax: (11) 4228-9631  
Rote: 852-9609

Para:
<b>IBAMA</b>

De:
<b>Engº Eduardo Onofre de Andrade Silva</b>

Fax:	(61) 3225-0445
At.:	Dr. Valter Muchagata

Fone:	(11) 4228-9630
Data:	16/02/2007
Págs.:	3 incluindo esta.

**FAX - SUPORTE/TEC/INSPEÇÃO**

Ref :

**RELATÓRIO DE INTEGRIDADE DO DUTO: GASPAL**

A CoEND

Waiter Muchagata  
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/BAMA

16.07.27



## RELATÓRIO DE INTEGRIDADE

### I. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade reportar as condições de integridade estrutural, baseado nos relatórios de inspeção por PIGs Instrumentados, do duto discriminado abaixo:

Identificação do duto: GASPAL

#### Trecho 1

Origem: REDUC - Duque de Caxias - RJ  
Destino: ESVOL (Estação de Volta Redonda) - Volta Redonda - RJ  
Diâmetro nominal: 18"  
Comprimento: 95 km  
Produto transportado: gás natural

#### Trecho 2

Origem: ESVOL (Estação de Volta Redonda) - Volta Redonda - RJ  
Destino: RECAP (Refinaria de Capuava) - Santo André - SP  
Diâmetro nominal: 22"  
Comprimento: 325 km  
Produto transportado: gás natural

### II. PREMISSAS e REQUISITOS OBSERVADOS

A gestão e manutenção da integridade estrutural de dutos da TRANSPETRO observa, basicamente, o Padrão de Integridade de Dutos da PETROBRAS (PID), que contempla rotinas que visam ao controle, correção e mitigação dos seguintes modos de falha:

Corrosão Interna;  
Corrosão Externa;  
Ação de Terceiros;  
Geotecnia (Interações tubo solo).

### III. HISTÓRICO

O duto foi inspecionado por PIGs Instrumentados pelas empresas TUBOSCOPE VETCO PIPELINE SERVICES, PII SUDAMERICA S.A. e GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA no período de 23/09/2001 à 11/01/2006. De acordo com as Normas Internacionais, Normas PETROBRAS e condições operacionais vigentes, as ações decorrentes desta inspeção foram implementadas, não apresentando, o duto, anomalias fora dos padrões de aceitação internacional.

*[Handwritten Signature]*

EM BRANCO

Fls.	398
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>



#### IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o duto apresenta condições adequadas de integridade estrutural, estando o mesmo apto a operar.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2007.

---

Eduardo Ondre de Andrade Silva  
Coordenador de Inspeção  
TRANSPETRO - Regional São Paulo e Centro-Oeste

---

Minoru Matsuura  
Coordenador de Inspeção  
TRANSPETRO - Regional Sudeste

EM BRANCO



Fls.	399
Proc.	2140/02
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 24 dias do mês de FEVEREIRO de 2008,<sup>7</sup>  
procedemos ao encerramento deste volume nº II do processo  
de nº 02001.002140/02-82, contendo 200 folhas. Abrindo-se em  
seguida o volume de nº III.

